

# DIÁRIO OFICIAL

# Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.671

João Pessoa - Quarta-feira, 28 de Novembro de 2007

# **Atos do Poder Legislativo**

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Regulamenta o parágrafo único, do artigo 161, da Constituição do Estado da Paraíba, dispondo sobre medidas de esclarecimentos aos consumidores acerca dos impostos incidentes em mercadorias e serviços adquiridos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As emissões de documentos fiscais a consumidor, relativos a operações com mercadorias e/ou prestações de serviços, deverão trazer referência, de maneira clara e destacada, aos impostos nelas incidentes.

§ 1º Além do valor do imposto a que se refere o caput deste artigo, deverá constar a respectiva porcentagem do tributo em relação ao valor total da operação realizada.

§ 2º Nos casos em que a operação ou a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência, ou em que tenha sido atribuída a outro contribuinte a responsabilidade pelo pagamento, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal.

Art. 2º As eventuais adaptações de modelos de documentos fiscais existentes caberão ao Poder Executivo, através de regulamento próprio.

Art. 3º O descumprimento desta Lei ensejará as penalidades estabelecidas em normas tributárias em vigor.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

27 de novembro de 2007; 119° da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

LEI Nº 8.389

, **DE** 27

DE NOVEMBRO

**DE 2007** 

Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Programa Capacitar e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Programa Capacitar, vinculado ao Gabinete do Governador, com o objetivo de implementar uma política de capacitação e qualificação profissional, disciplinando a unificação dos cursos oferecidos pelos diversos órgãos públicos e despertando, no seu público alvo, a capacidade empreendedora.

**Parágrafo único.** O Programa instituído nos termos do art. 1º é, para os fins da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, definido como Programa Estruturante.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

 $\rm I-cursos$  de capacitação os aperfeiçoamentos, os treinamentos, os seminários e as oficinas, com carga horária inferior a 200 (duzentas) horas-aula;

 II – cursos de qualificação profissional aqueles que oferecem carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas-aula.

Art. 3º As Secretarias de Estado e os Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual promoverão, em conformidade com suas competências legais, cursos de capacitação e de qualificação profissional que deverão ser submetidos à avaliação pedagógica da Gerência do Programa Capacitar.

**Parágrafo único.** As despesas com a prestação dos serviços de cada unidade de Governo, quando da realização dos cursos a que se refere o art. 2º desta Lei, são da responsabilidade da respectiva unidade e serão realizadas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado.

**Art. 4º** São competências da Gerência do Programa Capacitar, em articulação com as Secretarias de Estado e os Órgãos públicos:

I- alinhar os cursos ofertados pelos Órgãos Públicos às demandas da comunidade e aos Arranjos Produtivos Locais, priorizando a execução de cursos em áreas de desenvolvimento, onde há ações e programas do Governo Estadual;

 II – definir o calendário dos cursos programados por cada Órgão para controle e acompanhamento das ações, no âmbito do Programa;

III – disciplinar e padronizar carga horária mínima, conteúdos programáticos, número mínimo de alunos por turmas, sistemas de avaliação e acompanhamento, além da certificação dos alunos e dos cursos do Programa Capacitar;

IV – adotar a marca de identificação do Programa
 Capacitar, para ser utilizada em toda a produção gráfica para divulgação,
 além do material de consumo e didático;

V – estimular a elevação da escolaridade no público

Preço: R\$ 2,00

alvo do Programa;

VI – adotar, nos conteúdos programáticos, quando possível, temas transversais que contemplem a gestão e a cidadania;

VII – identificar, em cada Órgão Público partícipe do Programa, suas áreas específicas e seu público alvo.

Art. 5º As inscrições para os cursos oferecidos pelo Programa Capacitar serão sempre regulamentadas por edital público, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado e texto integral disponibilizado no site oficial do Governo do Estado e no Órgão Público que oferecer o curso.

Art. 6º Os cursos oferecidos pelo Programa Capacitar serão avaliados, e a Gerência do Programa Capacitar outorgará aos cursos ofertados pelas Secretarias de Estado e Órgãos da Administração Indireta o "Selo Capacitar".

**Art.** 7º Constituem fontes de recursos para custear as despesas do Programa:

I – os consignados no Orçamento Geral do Estado;

 II – decorrentes de recursos próprios das entidades ou órgãos da administração pública estadual, onde se encontram consignadas as dotações orçamentárias de Programas de capacitação e qualificação;

III – aqueles arrecadados pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba em montante a ser aprovado pelo Conselho Gestor do mencionado Fundo;

IV – aqueles oriundos de convênios firmados entre os Governos Federal ou Municipal com o Governo Estadual, para a oferta de cursos de capacitação e qualificação.

**Parágrafo único.** As fontes de recursos do Programa, observados os limites e condições da legislação de regência, podem ser utilizadas para abertura de créditos adicionais para o desenvolvimento das ações do Programa.

**Art. 8º** O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará, no que couber, esta Lei.

 $$\operatorname{\textbf{Art.}}$ 9^{\circ}$$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIM/ Governador

LEI N° 8.390, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

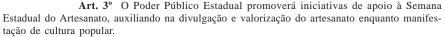
Institui a Semana Estadual do Artesanato e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Artesanato, que ocorrerá, anualmente, no período de 12 à 19 de março (Dia do Artesão).

Art. 2º A Semana Estadual do Artesanato será organizada por uma Comissão, formada pelas entidades representativas dos artesãos e o Poder Público Estadual.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.391, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Especial de Atendimento para fins de Renda e Emprego, as mulheres vítimas de violência doméstica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa Especial de atendimento para fins de renda e emprego as mulheres vítimas de violência doméstica.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de assistência social ligados ao Poder Executivo proporcionarão às mulheres vítimas de violência doméstica programa de geração de emprego e renda que atenda as mulheres com as seguintes cotas de prioridade:

I – destacar até 10% (dez por cento) das vagas anuais para cursos de capacitação e qualificação profissional sob sua administração, ou das instituições de treinamento conveniadas; II – destinar até 10% (dez por cento) dos encaminhamentos mensais para as

vagas de empregos formais;

III – dar assistência direta, capacitação e linhas de créditos, através de consultorias

especializadas conveniadas, na montagem de micronegócios.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.392, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Padre Francisco de Assis Inácio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Padre Francisco de

Assis Inácio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

LEI N° 8.393, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Denomina de Manoel Pereira Moreno a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Distrito de Serrinha, Município de Bom Sucesso, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Manoel Pereira Moreno** a Escola Estadual de Ensino Fundamental de Serrinha, localizada no Distrito de Serrinha, Município de Bom Sucesso, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMÁ



# **GOVERNO DO ESTADO**Governador Cássio Cunha Lima

## SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br Assinatura: (83) 218-6518

 Anual
 R\$ 400,00

 Semestral
 R\$ 200,00

 Número Atrasado
 R\$ 3,00

LEI Nº 8.394, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Denomina de Matildes de Melo Buriti o Prédio da nova Escola de Ensino Fundamental no Distrito de Cumarús, Município de Pedra Lavrada, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Matildes de Melo Buriti o Prédio da nova Escola de Ensino Fundamental no Distrito de Cumarús, Município de Pedra Lavrada, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119° da Proclamação da República.



LEI N° 8.395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Denomina de Ginásio Poli-Esportivo Clodoaldo Brasilino Leite, no Município de Piancó, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Clodoaldo Brasilino Leite o Ginásio Poli-Esportivo localizado na Escola Estadual de Ensino Fundamental Santo Antônio, no Município de Piancó, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.396, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Baraúna, localizada na cidade de Baraúna, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Baraúna, localizada na cidade de Baraúna, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI N° 8.397, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Baraúna, localizada na cidade de Baraúna, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Baraúna, localizada na cidade de Baraúna, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.398, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Sistema de Assistência Social e de Saúde, localizado na cidade de Campina Grande, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual o Sistema de Assistência Social e de Saúde, localizado na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.399, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Inclui, no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o "Boqueirão Verão".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído, no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba,
o Boqueirão Verão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a inclusão da Festa do Peixe do Município de Coremas, no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica incluída, no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba,

a Festa do Peixe do Município de Coremas, neste Estado.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}\ \mathrm{O}$  evento deverá ser realizado preferencialmente no mês de setembro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119° da Proclamação da República.



LEI Nº 8.401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Inclui, no Roteiro Turístico do Estado da Paraíba, o Cristo Redentor de Itaporanga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Roteiro Turístico do Estado da Paraíba, a Estátua do Cristo Redentor do Município de Itaporanga, neste Estado.

 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a utilização de prêmios de créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transportes aéreos, quando as passagens forem adquiridas com recursos do erário público, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de prêmios ou créditos de milhagens oferecidos pelas companhias de transportes aéreos, quando resultante de passagens aéreas adquiridas com recursos do erário público pelos diversos órgãos/entidades da estrutura administrativa do Estado, incluindo as Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações.

Art. 2º Os créditos serão repassados à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, onde serão acumulados e destinados para:

I - o deslocamento de atletas que forem participar de competição oficial nacio-

nal ou internacional representando o Estado da Paraíba; II - participação de estudantes da rede pública estadual em congressos oficiais em

outros Estados; III - cada estudante somente poderá viajar com os benefícios desta Lei apenas

uma vez por ano. Art. 3º Os atletas, para obterem o benefício de que trata o art. 1º, deverão estar

vinculados a uma das Federações Esportivas do Estado da Paraíba.

Art. 4º É vedada a utilização de prêmios ou crédito para deslocamento de dirigentes, por mais nobre que seja a finalidade.

Art. 5º A cada trimestre, todos os órgãos/entidades públicas do Estado, incluindo as Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações, remeterão relatórios pormenorizados das passagens adquiridas e a identificação das respectivas companhias aéreas para a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, para viabilização do controle e coleta dos prêmios ou créditos de milhagem e os repasses, quando necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

recém-nascidos;

Dispõe sobre Políticas Públicas de Assistência Especial, cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, Política Pública de Assistência às Parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência, como parte do Plano de Desenvolvimento da Saúde.

Parágrafo único. Os hospitais e maternidades públicas prestarão assistência, quando os recém-nascidos apresentarem qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica que implique o tratamento continuado, constatado durante o período de internação para o parto.

Art. 2º A política estadual de assistência especial às parturientes cujos filhos apresentarem qualquer tipo de deficiência está como diretrizes:

I – informação por escrito à parturiente ou a quem a represente sobre os cuidados

a serem tomados com o recém-nascido; II - tratamento psicológico às parturientes, pela deficiência ou patologia dos

III - fornecimento de listagem das instituições públicas e privadas, especializadas

na assistência a portadores de deficiência ou patologia específica;

IV – igual conduta deverá ser adotada pelos médicos pediatras do Estado, efetivos

e contratados, quando constatarem deficiências ou patologias nas crianças consultadas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para garantir sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

LEI Nº 8.404, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar exames médicos periódicos em alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória à realização de exames médicos clínicos, incluindo os exames cardíacos e de insuficiência respiratória, nos alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio, nas redes pública e privada de ensino.

Art. 2º Os exames serão realizados anualmente, no início de cada ano letivo.

Art. 3º Os alunos da rede pública de ensino municipal e estadual deverão ser atendidos previamente pelas equipes do PSF nas próprias instituições de ensino, conforme a sua área de atuação, sendo, de acordo com a necessidade, encaminhados posteriormente para os postos de saúde próximos a suas residências.

Parágrafo único. Atestados médicos que comprovem a boa saúde do aluno poderão dispensá-lo da realização dos exames.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}\ \ \mathbf{Os}\ \mathbf{exames}$  de que trata esta Lei serão realizados nos postos de saúde, sem prejuízo das fichas e consultas ofertadas oficialmente.

Art. 5º As Secretarias Estadual e Municipais de Educação realizarão, cada uma, o

controle dos alunos que já realizaram ou não tais exames.

Art. 6° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.405, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Fica proibida, em todo o Estado da Paraíba, a utilização de animais selvagens em espetáculos públicos de qualquer natureza, especialmente os circenses e teatrais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, em todo o Estado da Paraíba, a utilização de animais selvagens de grande, médio e pequeno porte, em espetáculos públicos de qualquer natureza, especialmente os circenses e teatrais.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Estado da Segurança e da Defesa Social, através das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, a adoção de medidas preventivas e repressivas, visando ao cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas promotoras de espetáculos públicos deverão informar, previamente, às Autoridades Municipais quais os tipos de animais

domésticos que pretendem, eventualmente, utilizar em seus eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.406, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a adaptação ou construção de banheiro masculino e feminino para pessoas portadoras de deficiências, nos estabelecimentos comerciais às margens das rodovias estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais às margens das rodovias estaduais promoverão a adaptação ou construção de banheiro masculino e feminino para uso das pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais a que se refere este artigo compreendem os restaurantes, os bares, as lanchonetes e congêneres.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais às margens das rodovias federais sob o comando de fiscalização do DER-PB deverão adequar-se conforme dispõe o Art. 1°. Art. 3º Fica estabelecido prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação

desta Lei para a adequação do que dispõe os arts. 1º e 2º. Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará a multa de 50 (cinquenta) Unida-

des Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFREPB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

27 de novembro de 2007: 119º da Proclamação da República.



LEI Nº 8.407, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 6.275, de 09 de maio de 1996, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.275, de 09 de maio de 1996, passa a vigorar com a

seguinte redação: "Art. 3º Os dependentes alcoólicos que necessitarem de tratamento serão atendidos em todos os hospitais que tenham convênio com o SUS, em regime ambulatorial ou de internamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

LEI Nº 8.408, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza a criação de um cadastro de compra e venda de cabo de cobre, nos ferros velhos do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os ferros velhos e similares ou locais que compram ou vendam cabo de cobre para reciclagem deverão identificar seu vendedor/comprador.

Parágrafo único. Os ferros velhos e similares descritos no Art. 1º desta Lei deverão preencher um cadastro onde constarão as seguintes informações:

I – nome do vendedor/comprador;

II – endereço do vendedor/comprador;

III - identidade e CPF do vendedor/comprador.

Art. 2º Caso o estabelecimento não cumpra a presente Lei, terá as seguintes

penalidades: I – multa de 10.000 UFIR's;

II – em caso de reincidência, o cancelamento da sua inscrição estadual;

III - apreensão de todo material identificado como cabo de cobre pelo órgão de Segurança Pública ou aquele determinado pelo Estado.

Art. 3º As fichas deverão ser encaminhadas mensalmente à Secretaria de Segurança Pública ou ao órgão determinado pelo Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



#### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por estar eivado de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 108/2007, que determina às instituições de ensino do Estado da Paraíba equidade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis, manifestando-me quanto a dispositivos a seguir:

#### Razões de Veto

O Projeto de Lei em referência obriga os estabelecimentos de Ensino Infantil, Fundamental e Médio das redes estadual e privada a encaminharem a ambos os pais ou responsáveis, conviventes ou não, todas as informações referentes à vida escolar dos filhos ou dependentes.

Tal medida gera obrigação à Secretaria de Estado da Educação e Cultura, além das unidades escolares da rede pública estadual, além de impor medidas que vão de encontro ao Plano Estadual de Educação, já analisado e aprovado pela Casa de Epitácio Pessoa, e à legislação federal que rege o ensino pátrio.

Nesse sentido, a Constituição do Estado da Paraíba, no seu 63, § 1º, II, "e", é bastante clara, quando preceitua que a iniciativa legislativa para propor leis que crie atribuições à órgãos da Administração Pública é privativa do Chefe do Poder Executivo.

"Art. 63.

§ 1º São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

II – <u>disponham sobre</u>:

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública." (grifo nosso)

Embora a iniciativa seja interessante, o veto impõe-se. O Projeto de Lei, em comento, se sancionado, irá ferir a Constituição Estadual, infringindo, assim, uma das etapas do

processo legislativo, já que cria atribuição a órgãos da Administração Pública, sendo tal competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei

acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 27 de novembro de 2007



**AUTÓGRAFO Nº 219/2007** PROJETO DE LEI Nº 108/2007 AUTORIA: DO DEPUTADO GUILHERME ALMEIDA



Determina às instituições de ensino do Estado da Paraíba equidade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis, conviventes ou não, e dá outras providências.

Cássio Cunha Lima Governador

## A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino infantil, fundamental e médio das redes estadual e privada no Estado da Paraíba, obrigados a encaminhar a ambos os pais ou responsáveis, conviventes ou não, todas as informações referentes à vida escolar dos filhos e/ou dependentes.

§ 1º Os pais ou responsáveis, não-guardiões, deverão manifestar tal desejo de receber as informações constantes do caput deste artigo, através de requerimento encaminhado à direção do estabelecimento de ensino.

§ 2º Esta solicitação deverá ser renovada anualmente no ato da matrícula ficando a escola desobrigada do compromisso caso o não guardião deixe de fazelo em tempo hábil.

Art. 3º Os pais ou responsáveis não-guardiões terão pleno acesso às instalações físicas, bem como aos projetos pedagógicos do estabelecimento de ensino dos filhos e/ou dependentes, respeitadas as normas comuns da instituição.

Art. 4º Não se aplica esta Lei nos casos de impedimento judicial, devidamente comprovados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa, do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 06 de novembro de 2007

ARTHUR CUNHA LIMA

#### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por estar eivado de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 282/2007, que dispõe sobre a proibição de uso de telefone celular nas escolas da rede pública e privado do Estado da Paraíba, manifestando-me quanto ao dispositivo a seguir:

#### Razões de veto

O presente Projeto propõe a proibição de uso de telefone celular nas escolas da rede pública e privado do Estado da Paraíba.

Porém, segundo o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre telecomunicação, senão vejamos:

> "Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;"

No Art. 21 da Carta Magna Federal, há a expressa competência outorgada à União para legislar acerca da organização dos serviços de telecomunicações. Vejamos:

"Art. 21. Compete à União:

XI – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais; ".

Nesse sentido, surgiu a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

Também na Constituição Federal, na seção destinada às atribuições do Congresso Nacional, fica clara a competência do Congresso Nacional para dispor sobre matérias de competência da União, especificamente em matéria de telecomunicações.

> "Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: XII

telecomunicações

Portanto, o Projeto de Lei em comento está eivado de vícios jurídicos e, se aprovado com seu texto original, irá ferir a Constituição Federal, não pode ser sancionado pelo Poder Executivo Estadual, uma vez que este não tem competência para o referido ato, pois, em o fazendo, estaria corroborando com o nascimento de uma lei inconstitucional.

radiodifusão;'

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do Projeto em causa,

as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

> João Pessoa, 27 de de 2006. novembro

> > ASSIO CUNHA LIMA

AUTÓGRAFO Nº 234/2007 PROJETO DE LEI Nº 282/2007 AUTORIA: DO DEPUTADO NIVALDO MANOEL

VETO

João Pessoa, 27 / 11 / 2007

Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas da rede pública e privada do Estado da Paraíba.

Cássio Cunha Lima Governador

#### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso de telefone celular dentro das salas de aulas nas Escolas da Rede Pública Estadual, neste Estado.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 06 de novembro de 2007.

> ARTHUR CUNHA LIMA Presidente

# Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.823, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas da Juventude e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas da

Juventude, a ser coordenada pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer. Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude será reali-

zada na cidade de João Pessoa, no período de 28 a 30 de março de 2008.

Art. 3º A Conferência Estadual desenvolverá, em seus trabalhos, os seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional; II – Parâmetros e Diretrizes da Política Nacional e Estadual de Juventude;

III – Desafios e Prioridades para as Políticas Públicas de Juventude; Art. 4º A 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas da Juventude será presi-

dida pelo Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Gerente Executivo de Juventude e Lazer.

 $\mathbf{Art.}~\mathbf{5}^o~\mathbf{As}$  despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Estadual de Políticas Públicas da Juventude correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.



Decreto nº 28.824 de 27 de novembro de 2007

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3245/2007,  $\underline{D} \ \underline{E} \ \underline{C} \ \underline{R} \ \underline{E} \ \underline{T} \ \underline{A}$ :

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANCAS

20.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	14.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir: 20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

20.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação Natureza Fonte Valor 04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390.14 10.000,00 3390.36 4.000,00 TOTAL 14.000,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA

FRANKLIN DE ARAUJO NETO JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

Decreto nº 28.825 de 27 de novembro de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3244/2007,  $\underline{D} \ \underline{E} \ \underline{C} \ \underline{R} \ \underline{E} \ \underline{T} \ \underline{A} :$ 

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir: 30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	3.000.000,00
TOTAL			3 000 000 00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de

> CASSIO CUNHA LIMA JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

Decreto nº 28. 826 de 27 de novembro de 2007

novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3227/2007,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>: Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01 000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Natureza Fonte Especificação Valor 01.244.5007-2210- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 3390.48 29.000,00 TOTAL 29,000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.128.5007-2207- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMA-			
NOS	3390.30	00	5.000,00
	3390.36	00	15.900,00
	3390.39	00	8.100,00
TOTAL			29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO

Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 28. 827 de 27 de novembro de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3284/ 3285/2007,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.93	01	20.000,00
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39	90	162.000,00
TOTAL			182.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir: 07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	01	20.000,00
27.122.5195-4245- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS	3390.30 3390.39	90 90	48.000,00 114.000,00
TOTAL			182.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão Mil JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário del Estado das Finanças RUY CARNETRO Secretario de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 28. 828 de 27 de novembro de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 2187/2007,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA

35.203- INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	40.000,00
21.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	20.000,00
21.631.5197-1168- APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL	3390.33	00	8.000,00
21.631.5197-2424- REFORMA AGRÁRIA E APOIO A POLÍTI- CA FUNDIÁRIA	3390.30	00	20.000,00
	3390.36 3390.39	00	5.000,00 7.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

ASSIO CUNHA LIMA

te Oush -1 FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES VOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE ASSISOUM FANS Secretário de Estado do Desenvolvimen da Agropecuária e da Pesca – SEDAP

Decreto nº 28. 829 de 27 de novembro de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com os artigos 2º, § Único, 3º, inciso I, da Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3049/3094/2007,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	10	8.320.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.33	10	30.000,00
TOTAL			8.350,000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	8.320.000,00
10.301.5154-2972- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	3390.33	10	10.000,00
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.33	10	5.000,00
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.33	10	5.000,00
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390.33	10	10.000,00
TOTAL			8.350.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador FRANKLIN DE ARAÚJÓ NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão JACY FERNALDES VOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO

28. 830 de 27 de novembro de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/ 2401/2007,

 $\underline{D} \ \underline{E} \ \underline{C} \ \underline{R} \ \underline{E} \ \underline{T} \ \underline{A}$ :

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 tos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas: 34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA 34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5013-4069- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA	4450.51	00	140.000,00
10.544.5180-2390- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES	4490.39	10	80.000,00
TOTAL		1	220.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Multas por Auto de Infração, de o artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA Dush -- 1 FRANKLIN DE ARAÚJÓ NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS Secretário de Estado da Infra-Estrutura

70.000,00

Decreto nº 28. 831 de 27 de novembro de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com os artigos 2º, § Único, 3º, inciso I, e 4°, inciso II, da Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3161/2007,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.204 – INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação Valor Natureza **Fonte** 13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS 3390.13 00 70.000,00

> Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

**TOTAL** 

CÁSSIO CÚNHA LIMÁ Dush -- 1 FRANKLIN DE ARAÚJÓ NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 28, 832 de 27 de novembro de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3160/2007,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.204 – INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação Natureza Fonte Valor 22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO 3190.13 4.000,00 58 22.665.5202-2464- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓ-**GICAS** 3390.30 58 40.000.00 22.665.5202-2466- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALI-DADE 4490.52 58 50.000,00TOTAL 94.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba, com a interveniência do Estado da Paraíba, através da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, hoje denominada de Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 36.505-X, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27

de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador Quest -- 1 FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TO SCANO DE BRITTO Secretário de Estado esa Finanças

ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

28. 833 de 27 de novembro de 2007 Decreto nº

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3170/2007, <u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis

mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada: 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.212-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	16.000,00
TOTAL	1	1	16.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMI- NISTRATIVOS	3390.39	00	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

> CASSIO CUNHA LIMA FRANKLIN DE ARAÚJÓ NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA ecretário de Estado do Turismo e do

Decreto nº 28.834 de 27 de novembro de 2007

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3279/2007, <u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Desenvolvimento Econômico

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 310.000.00 (trezentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM 05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33 3390.39	00	100.000,00 210.000,00
TOTAL		•	310,000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir: 05.000- JUSTIÇA COMUM 05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	50.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13 3390.36 3390.48	00 00 00	50.000,00 150.000,00 30.000,00
	3390.93	00	30.000,00
TOTAL	1	1	310 000 0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

Decreto nº 28. 835 de 27 de novembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3116/2007

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 147.747,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE

28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017-2928- CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIEN- TAL	3390.14	70	20.000,00
18.541.5139-1428- ELABORAÇÃO DE PLANO E IMPLANTA- ÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DOS RIOS	3390.14	70	19.997,00
18.541.5139-4027- ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA PARAÍBA	3390.14	70	60.000,00
18.541.5139-4242- CONSERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS	3390.14	70	40.000,00
18.542.5017-2739- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUI- ÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS	3390.14	70	7.750,00
TOTAL			147.747,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE 28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5017-2928- CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390.39	70	20.000,00
18.541.5139-1428- ELABORAÇÃO DE PLANO E IMPLANTA- ÇÃO DE AÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES DOS			
RIOS	3390.39	70	9.998,00
	4490.52	70	7.500,00
18.541.5139-4027- ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE			
CONSERVAÇÃO DA PARAÍBA	3390.30	70	34.000,00
•	3390.39	70	22.499,00
18.541.5139-4242- CONSERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS	3390.30	70	46.000,00
18.542.5017-2739- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUI-			
ÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS	3390.39	70	7.750,00
TOTAL	1		147.747,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CINHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

TURANDIR ANTONIO SAVIER
Secretário de Estado da Giência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Ato Governamental n°5.222

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 9°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 7.516, de 24 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear ROSA MARIA DE ALMEIDA, representante do Conselho Estadual de Cultura, em substituição a PAULO ROBERTO VIEIRA DE MELO, e MARTA SUELY LEITE RIBEIRO CABRAL, representante do Governo do Estado, em substituição a HUMBERTO FONSECA DE LUCENA, para comporem a Comissão Técnica de Análise de Projetos – CTAP do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, até o término dos mandatos de 2 (dois) anos, iniciados em 24 de agosto de 2006,

Ato Governamental nº 5.223

João Pessoa, 27 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, matrícula nº 080.219-1, do cargo de provimento efetivo de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n°5.224

João Pessoa,27 de novembro de 200

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MAURÍCIO RENATO DE SOUZA, matrícula nº 152.989-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº5.225

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°,

inciso II, da Lei Complementar  $n^\circ$ 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei  $n^\circ$ 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSEFA MARIA DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental n°5.226

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto n° 28.636, de 08 de outubro de 2007,

R E S O L V E nomear CÁSSIO JAMUS RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Símbolo CDS-3, vinculado à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental n°5.227

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA DO SOCORRO HENRIQUES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº5.228

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear PÉRSIA BARBOSA CORREIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n°5.229

JoãoPessoa.27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MAURÍCIO PEREIRA ROCHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Alagoa Nova, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n°5.230

JoãoPessoa,27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007.

R E S O L V E nomear RAQUEL ELOANA ZENAIDE DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta, Símbolo CAT-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº5.231

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARGARETH CONCÍLIA DE ALMEIDA**, Técnico de Nível Médio, Matrícula nº 088.317-4, para exercer a Função Gratificada de Secretário da Diretoria Executiva de Recursos Humanos, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n°5.232

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ALDINA SILVA NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Farmácia da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental n°5.233

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSAURO PEREIRA DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Zaladoria e Segurança Orgânica da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº5.234

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MÁRCIO CLEIDE TAVARES JOSIAS, Agente de Investigação, Matrícula nº 155.675-4, para exercer a Função Gratificada de Comissário de Polícia da Quarta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº5.235

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, c/c o art. 36, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM, matrícula nº 158.246-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo CSP-1, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº5.236

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, definidos neste Ato Governamental:



Servidor	Cargo	Simbologia	
Malila Lira da Silva	Diretor Técnico do Hospital Distrital	CSS-4	
Mailia Lifa da Silva	de Lagoa de Dentro	CSS-4	
Antônio Fernandes de Oliveira	Chefe do Núcleo Financeiro do	CSS-6	
Altonio Fernandes de Onveira	Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	C33-0	
	Chefe do Núcleo de Recursos		
Érica Andrade de Paula	Humanos do Hospital Distrital de	CSS-6	
	Lagoa de Dentro		

Ato Governamental nº5.237

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de

 $R \ E \ S \ O \ L \ V \ E$  nomear  $SUZETE \ DE \ LIRA \ CHAVES,$  para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Arlinda Marques, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº5.238

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, **R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 4723/2007, publicado no Diário Oficial do

Estado, em 20 de outubro de 2007.

Ato Governamental nº5.239

João Pessoa, 27 de novembro

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GERALDA FERREIRA MENDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Agenor Mendes Pedrosa, no Município de Aguiar, Símbolo SDE-15 da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n°5.240

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março

de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Aparecida, definidos neste Ato Governamental:

Ato Governamental n°5.241

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

	O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições	ane
Servido	The confere o art. 86, inciso <b>21 29</b> Constituição do Estado <b>11 10 20 31</b> o com artigo 33, incis	so I.
Maria Lúcia de Sou	da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, ca Calado Diretor de EEE M. Vr E osé gadello ARIA DO ROSÁRIO SERRANO BORG	ES,
,	matrícula nº 117.700-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF João XXIII, no munic s cladMhni¢ípicedDGebodda,EIIPPNPIGDG CladShyaetaria de Estadoj da Educação e Cultura.	1
Edna Maria Queiro Araújo	Acto Governamental nº 5.242 Secretário da EEEFM Dr. José Gadelha  O COVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍRA, no rea des estribuições	

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, no u**so das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARÍA DO SOCORRO NÓBREGA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF João XXIII, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n°5.243

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOSÉ JOELSON CAVANCANTI DE

ALBUQUERQUE, matrícula nº 661.698-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM
José Guedes Cavalcante, no Município de Cabedelo, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº5.244

João Pessoa, 27 de novembro

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARÍA DO ROSÁRIO SERRANO BORGES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM José Guedes Cavalcante, no Município de Cabedelo, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.245

João Pessoa, 27 de novembro

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSÉ RILSEMBERG SOARES DE AMORIM, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Campo Velho, no Município de Conceição, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.246

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Manaíra, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Carina Patrícia Ferraz Rabelo	Diretor da EEEF Profa. Antônia Diniz	CDE-11
	Maia	
Michelle Rabelo Jerônimo	Vice- Diretor da EEEF Profa. Antônia	CVE-11
	Diniz Maia	
Maria Alves Bezerra	Secretário da EEEF Profa. Antônia Diniz	SDE-11
	Maia	

Ato Governamental nº 5.247

João Pessoa, 27 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LÚCÍA TEODÓZIO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF São João Bosco, no Município de Poço Dantas, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

João Pessoa, 27 de novembro

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9°, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5°, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista decisão proferida na Ação do Mandado de

Segurança, Processo nº 200.2003.047.943-6,

RESOLVE nomear ELIAS JOSÉ RODRIGUES SILVA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social. Ato Governamental nº 5.135 João Pessoa, 21 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA SOARES LEITE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Joaquim Nabuco, no Município de Bonito de Santa Fé, Símbolo SDE-11 da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Publicado no DOE 22.11.07 Republicado por Incorreção

# Secretarias de Estado

# **Educação e Cultura**

Portaria nº 3420

João Pessoa, 27 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELIZETE SILVA DE LIMA, Professor, matrícula nº 88.401-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Antonio Vieira, Padrão A-1, na cidade de Cabedelo, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991. UTB: 11144

UPG: 073

PUBLICADA NO D.O.E DE 27.10.2007.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 27 de 09 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar

nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA LUCIA DE SOUSA CALADO, Professor, matrícula nº 71.456-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor José Gadelha, Padrão B-1, na cidade de Aparecida, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991. UPG: 037 UTB: 20030

Portaria nº 3994

João Pessoa, 27 de 09 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, MARIA LAURENY ASSIS GADELHA, matrícula nº 155.235-0, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor José Gadelha, Padrão B-1, na cidade de Aparecida, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 037 UTB: 20030

Portaria nº 3995

João Pessoa, 27 de 09 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar, MARIA DE FATIMA GONZAGA, matrícula nº 155.234-1, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Doutor José Gadelha, Padrão B-1, na cidade de Aparecida, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991. UPG: 037 UTB: 20030

Portaria nº 3182

João Pessoa, 19 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, os servidores abaixo relacionados, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof<sup>a</sup> Antonia Diniz Maia, Padrão A-1, na cidade de Manaíra, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29.de agosto 1991. UPG: 113 UTB: 21009

JOSEFA ALVES RABELO

MATRÍCULA

CARGO

SIMBOLOGIA

SERVIDOR

Portaria nº 3183

João Pessoa, 19 de 07 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** dispensar, CÍCERA JACI DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço,

matrícula nº 89.851-1, com lotação fixada nesta secretaria, da Função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof<sup>a</sup> Antonia Diniz Maia, Padrão A-1, na cidade de Manaíra, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 113

UTB: 21009

Portaria nº 3872

João Pessoa, 27 de 08 de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO NOBREGA DA SILVA, Professor, matrícula nº 130.986-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, Padrão A-1, na cidade de Cabedelo, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto 1991.

UPG: 073 UTB: 11148

> Al Zenero NEROALDO PONTES DE AZEVEDO Secretário



## Receita

PORTARIA Nº 244/GSER

João Pessoa, 20 de novembro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e CONSIDERANDO, os trabalhos de implantação para o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED tendo como finalidade de substituir a sistemática atual de entrega das obrigações dos livros contábeis e fiscais por documentos eletrônicos com validade jurídica para todos os fins, de acordo com as disposições estabelecida pelo Convênio ICMS 143/06;

CONSIDERANDO que o SPED compreende: a Nota Fiscal Eletrônica-NF-e (Ajuste SINIEF 07/05), o Conhecimento de Transporte Eletrônico-CT-e (Ajuste SINIEF

09/07), a Escrituração Contábil e a Escrituração Fiscal (ICMS, IPI e PIS/COFINS); CONSIDERANDO a importância de promover a otimização dos trabalhos de gerenciamento dos serviços e das rotinas de implantação do **SPED** a nível regional neste Estado;

CONSIDERANDO o acompanhamento real das operações de implementação em integração à nível nacional com as Unidades Federadas, Secretaria da Receita Federal e futuramente com as unidades municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o GRUPO GESTOR DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, diretamente subordinado ao Secretário Executivo da Receita, com atribuições de gerência e estudos à consolidação dos projetos, no Estado, desde a fase conceitual, procedimentos de habilitação, homologação e demais ações indispensáveis à implantação completa do processo final, inclusive manutenção.

Art. 2º Designar os técnicos da receita titulares dos cargos a seguir relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, o GRUPO GESTOR DO SPED, representando os Órgãos respectivamente indicados sem prejuízo de suas funções:

Cargo/Função	ÓRGÃO representado		
Secretário Executivo da Receita	Secretaria Executiva da Receita		
Assessor Técnico Tributário	Coordenadoria da Assessoria Técnica Tributária		
Gerente Executivo de Tributação	Gerência Executiva de Tributação		
Gerente Executivo de Arrecadação e	Gerência Executiva de Arrecadação e		
nformações Fiscais	Informações Fiscais		
Gerente Operacional de Informações			
Econômicos Fiscais			
Gerente Operacional de Arrecadação	Gerência Executiva de Arrecadação e		
Chefe do Núcleo Análise e Planejamento de	Informações Fiscais		
Documentos Fiscais			
Chefe Núcleo de Declarações			
Gerente Executivo de Fiscalização	Gerência Executiva de Fiscalização		
Gerente Operacional da Fiscalização da			
Substituição Tributária e Comércio Exterior			
Gerência Operacional Fisc. Merc. Trânsito	Gerência Executiva de Fiscalização		
Gerência Operacional de Fisc.			
stabelecimentos			
Gerente de Tecnologia da Informação	Gerência de Tecnologia da Informação		
Gerente Executivo de Julgamento de	Gerência Executiva de Julgamento de		
rocessos Fiscais	Processos Fiscais		
Gerente de Administração	Gerência de Administração		
Subgerência de Desenvolvimento de Pessoas	Gerência de Recursos Humanos		

Art. 3º Constituem ainda atribuições do Grupo Gestor:

I - interagir com os órgãos de fomento e Unidades Federadas de forma a negociar mecanismos de intercâmbio de informações mais ágeis e automáticos;

II - definir ou divulgar objetivos do projeto, escopo , diretrizes gerais e responsabilidades de cada unidade envolvida no sistema a nível estadual;

III – analisar e estabelecer blocos de discussão objetivando agrupar informações a cerca de responsabilidades, dúvidas, impasses e soluções à implantação eficaz e econômica do projeto no Estado;

Art. 4º Fica o Secretário Executivo da Receita autorizado a alterar os técnicos designados no artigo 2º, de modo que o remanejamento do pessoal atenda os objetivos da presente Portaria. Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

## PORTARIA Nº 247/GSER

João Pessoa, 23 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

disposições da Portaria nº 216/ GSER, de 11 de outubro de 2007.

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/ PB, de R\$ 26,07 (vinte e seis reais e sete centavos) para R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA; II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2007.

## PORTARIA Nº 248/GSER

João Pessoa, 26 de novembro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto n.º 25.826, de 17 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no § 4º do Art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de cálculo do ICMS - Substituição Tributária devido nas operações com CERVEJA, CHOPP E REFRIGERANTE, à realidade atual do mercado;

CONSIDERANDO os preços usualmente praticados no mercado paraibano, obtidos por levantamento efetuado através das EMPRESAS FINK & SCHAPPO CONSULTORIA LTDA É GFK, contratadas pelos sindicatos e associações das indústrias de Cervejas e de Refrigerantes, SINDICERV, ABIR e ABRABE,

CONSIDERANDO, finalmente, que o resultado das pesquisas representa a média ponderada dos preços e pesos praticados nos diversos segmentos do mercado: Auto-Serviço, dicional de cervejas, chopes e refrigerantes, de cálculo da substituição tributária,

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar os VALORES constantes dos ANEXOS I e II, desta Portaria, em substituição à aplicação da MVA (Margem de Valor Agregado), conforme determina o INCISO II do Art. 395, do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, para os produtos relacionados nos ANEXOS citados

Art. 2º As Empresas, INDUSTRIAIS FABRICANTES, de Cervejas, Chopps e Refrigerantes, detentoras de Regime Especial concedido pela Secretaria de Estado da Receita, deverão utilizar os valores constantes nos ANEXOS desta Portaria, para formação da base de cálculo do ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, quando das vendas realizadas para estabelecimentos distribuidores, atacadistas e varejistas do Estado da Paraíba.

Art. 3º No caso das marcas e embalagens de CERVEJAS não relacionadas no ANEXO I desta Portaria, prevalecerá, para fins de base de cálculo do ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, os valores constantes do item "OUTRAS MARCAS DE FABRICAÇÃO NA-CIONAL/IMPORTADAS", quando este for maior que o montante calculado na forma do inciso II do Art. 395, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 134/GSER, de 01 de junho de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2007.

ANEXO I DA	PORTARIA nº	248/GSER		
TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS E CHOPPS				
CERVEJAS DIVERSAS	GARRAFA RETORNÁVEL DE 600 ML (UNID)	LONG NECT ATÉ 355 ML (UNID)	CERVEJA LATA ATÉ 350ML (UNID)	
ANTARTICA PILSEN	1,95	1,48	1,22	

ANTANTICA CHISTAL   1,94
AND STANSMAN ALCREMEN   1,94   1,96   1,20   1,25
BRAHMA CHOPP EXTRA
BRAMMA NAZEBER   2,00   1,35   1,25   1,26   1,04   1,00   1,04   1,00   1,04   1,00
BRAHMA MAZERER   1,64   1,20
BRANSMANIATERER   1,63   1,54   1,21   0,99
BANARIA PRICEIDA   1,48
BAY-MEN STALCOCK   1,40   1,00   1,02
BOHEMA   2,41   1,90   1,52   1,00
SELECO   1,32   1,05   1,00   1,42   1,05   1,00   1,42   1,15   1,00   1,42   1,15   1,00   1,42   1,15   1,00   1,42   1,15   1,00   1,42   1,15   1,10   1,42   1,15   1,10   1,42   1,15   1,10   1,55   1,00   1,20   1,20   1,55   1,00   1,20   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00   1,55   1,00
CABARGU 1,65 1,59 1,09 1,00 1,65 1,00 1,00 0 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1
DORE
DORE   1.26
PREVOY BOSSA NOVA
NEINERKEN   1,72   1,24   1,05
MARSER SOMMERING POART   1.76
ILBER
MILER   1.80   1.54
MILLER
NOVA SCHMCARDLE PLESN   1,92   1,30   1,12
SCHINCARDIC, MUNICH   SCHINCARDIC, SALCOOL   1,84   1,94   1,90   1,90   1,90   1,90   1,92   1,90   1,92   1,90   1,92   1,90   1,92   1,93   1,95   1,93   1,95   1,90   1,92   1,90   1,92   1,90   1,92   1,90   1,92   1,90   1,92   1,90   1,92   1,90   1,92   1,90   1,92   1,90   1,93   1,95   1,90   1,9
SCHINCARIOL MALEBER   1,88
SCHINCARIOL MUNICH   SCHINCARIOL MUNICH   SCHINCARIOL MUNICAL SALCOOL   1,84   1,24   1,08     SCHINCARIOL SALCOOL   1,84   1,92   1,92     SINOL PLISEN   1,92   1,94     SINOL PERSIN   1,92   1,95   1,26     SINOL PERSIN   2,10   1,52   1,26     SINOL PERSIN   1,87   1,36   1,31     OUTRAS EMBALAGENS   2,10 UMVA o que for maior per formaior se solution of the per formaior se solution of the per formaior per formaior se solution of the per formaior per formaior se solution of the per formaior se solution of the per formaior per formaior se solution of the per formaior se solution of the per formaior per formaior se solution of the per formaior per formaior se solution of the per formaior se solution se so
SCHINGARDIC PRINTS   1,84
SOLPLISEN   1,92   0,97   1,08
SKOL PRISEN   2,10
SKOL-IN-SIN   1,87
OUTRAS MARCAS DE FABRICAÇÃO   1,36
OUTRAS MARCAS DE FABRICAÇÃO   2,10 OU MVA o que for maior   1,45 OU MVA o que for maior   1,46 OU MVA o que for maior   1,45 OU MVA o que for maior   1,46
TABRICAÇÃO   Que for maior
OUTRAS EMBALAGENS   Que for malor   Que for
SKOL LATA 473 ML
SKOLLATA 473 ML
BOHEMIA ESCURA 550ML DESCARTAVEL   3,73
Chopp Belco Claro e Escuro 330 ml Pet Descartável   0,65
Chopp Belco Claro e Escuro 230 ml Pet Descartável
Chopp Belco Claro e Escuro 350 ml Pet Descartável
Chopp Belco Claro e Escuro 1000 ml Pet Descartável   2,50
Chopp Belco Claro e Escuro 1000 ml Pet Descartável
ANEXO II DA PORTARIA   nº 248/GSER
TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES
MARCA NORMAL, LIGHT E DIET)         EMBALAGEM KS         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / KS 290 ml retorn         0,89           ANTARTICA         TÓNICA/ KS 290 ml retorn         0,89           ANTARTICA         GUARANA / KS 290 ml retorn         0,90           BRAHMA         SUQUITA/ KS 330 ml retorn         0,90           COCA-COLA         KS 290 ml (TODAS) retorn         0,90           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn         0,90           COCA-COLA         FANTA UVA/ KS 290 ml retorn         0,90           COCA-COLA         SPRITI/LIMÃO/ KS 290ml retorn         0,90           COCA-COLA         GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn         0,89           PEPSI-COLA         garrafa vidro 280 ml retorn         0,89           PEPSI-COLA         garrafa vidro 280 ml retorn         0,89           PEPSI-COLA         garrafa vidro 290 ml retorn         0,89           PEPSI-COLA         garrafa vidro 200 ml retorn         0,89           COCA-COLA         GUARANA KUAT / garrafa vidro 200 ml retorn         0,60           COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn         1,33           COCA-COLA         GUARANA KUAT J garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGE
NORMAL, LIGHT E DIET   SODA LIMONADA / KS 290 ml retorn   0,89
ANTARTICA  ANTARTICA  ANTARTICA  ANTARTICA  ANTARTICA  ANTARTICA  ANTARTICA  BUARANA / KS 290 ml retorn  O,89  ANTARTICA  BRAHMA  SUQUITA / KS 290 ml retorn  O,85  COCA-COLA  KS 290 ml (TODAS) retorn  O,90  COCA-COLA  FANTA LARANJA / KS 290 ml retorn  O,90  COCA-COLA  FANTA LARANJA / KS 290 ml retorn  O,90  COCA-COLA  FANTA UVA / KS 290 ml retorn  O,90  COCA-COLA  FANTA UVA / KS 290 ml retorn  O,90  COCA-COLA  SPRIT/LIMÃO / KS 290 ml retorn  O,90  COCA-COLA  GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn  O,90  COCA-COLA  GUARANA KUAT / garrafa vidro 200 ml retorn  O,60  COCA-COLA  GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn  O,60  COCA-COLA  GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn  1,43  COCA-COLA  GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn  1,39  COCA-COLA  GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn  1,39  COCA-COLA  GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn  1,39  COCA-COLA  GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn  1,39  COCA-COLA  GUARANA / Garrafa vidro 1000 ml retorn  1,38  MARCA  EMBALAGEM LATA  (unidade)  ANTARTICA  SODA LIMONADA / 350 ml lata  1,16  ANTARTICA  GUARANA / 350 ml lata  1,115  BRAHMA  SUQUITA / 350 ml lata  1,115  BRAHMA  SUQUITA / 350 ml lata  1,116  COCA-COLA  473 ml lata  1,138  COCA-COLA  COLA  COLA  COLA  COLA  COLA  GUARANA / 350 ml lata  1,18  COCA-COLA  FANTA LARANJA / 350 ml lata  1,100  COCA-COLA  FANTA LARANJA / 350 ml lata  1,100  COCA-COLA  FANTA LARANJA / 350 ml lata  1,100  COCA-COLA  FANTA LARANJA / 350 ml lata  1,001  COCA-COLA  FANTA LARANJA / 350 ml lata  1,108  COCA-COLA  SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata  1,108  COCA-COLA  SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata  1,109  COCA-COLA  SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata  1,109  COCA-COLA  SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata  1,109  COCA-COLA  SCHINCARIOL  SABORES / 350 ml lata  1,108  COCA-COLA  SCHINCARIOL  COCA-COLA  SABORES / 250 ml lata  1,101  COCA-COLA  SABORES / 250 ml lata  1,101  COCA-COLA  SABORES / 250 ml lata  0,9
ANTARTICA TÓNICA/ KS 290 ml retorn 0,89  ANTARTICA GUARANA / KS 290 ml retorn 0,90  BRAHMA SUQUITA/ KS 330 ml retorn 0,85  COCA-COLA KS 290 ml (TODAS) retorn 0,90  COCA-COLA FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn 0,90  COCA-COLA FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn 0,90  COCA-COLA FANTA UVA/ KS 290 ml retorn 0,89  COCA-COLA SPRIT/LIMÃO/ KS 290 ml retorn 0,90  COCA-COLA GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn 0,89  PEPSI-COLA GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn 0,60  COCA-COLA GUARANA KUAT / garrafa vidro 200 ml retorn 0,60  COCA-COLA GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn 1,43  COCA-COLA GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn 1,39  COCA-COLA GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn 1,39  COCA-COLA GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn 1,39  MARCA EMBALAGEM LATA (unidade)  ANTARTICA SODA LIMONADA/ 350 ml lata 1,16  ANTARTICA GUARANA/ 350 ml lata 1,16  ANTARTICA GUARANA/ 350 ml lata 1,15  BRAHMA SUQUITA / 350 ml lata 1,15  BRAHMA SUQUITA / 350 ml lata 1,19  COCA-COLA 473 ml lata 1,38  COCA-COLA 730 ml lata 1,19  COCA-COLA 747 ml lata 1,38  COCA-COLA 750 ml lata 1,100  COCA-COLA 750 ml lata 1,08  COCA-COLA 750 ml lata 1,09  CO
ANTARTICA TÓNICA/ KS 290 ml retorn 0,89  ANTARTICA GUARANA / KS 290 ml retorn 0,90  BRAHMA SUQUITA/ KS 330 ml retorn 0,85  COCA-COLA KS 290 ml (TODAS) retorn 0,90  COCA-COLA FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn 0,90  COCA-COLA FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn 0,90  COCA-COLA FANTA UVA/ KS 290 ml retorn 0,89  COCA-COLA SPRIT/LIMÃO/ KS 290 ml retorn 0,90  COCA-COLA GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn 0,89  PEPSI-COLA GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn 0,60  COCA-COLA GUARANA KUAT / garrafa vidro 200 ml retorn 0,60  COCA-COLA GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn 1,43  COCA-COLA GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn 1,39  COCA-COLA GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn 1,39  COCA-COLA GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn 1,39  MARCA EMBALAGEM LATA (unidade)  ANTARTICA SODA LIMONADA/ 350 ml lata 1,16  ANTARTICA GUARANA/ 350 ml lata 1,16  ANTARTICA GUARANA/ 350 ml lata 1,15  BRAHMA SUQUITA / 350 ml lata 1,15  BRAHMA SUQUITA / 350 ml lata 1,19  COCA-COLA 473 ml lata 1,38  COCA-COLA 730 ml lata 1,19  COCA-COLA 747 ml lata 1,38  COCA-COLA 750 ml lata 1,100  COCA-COLA 750 ml lata 1,08  COCA-COLA 750 ml lata 1,09  CO
ANTARTICA  BRAHMA  SUQUITA/ KS 330 ml retorn  0,90  BRAHMA  SUQUITA/ KS 330 ml retorn  0,85  CCCA-COLA  KS 290 ml (TODAS) retorn  0,90  COCA-COLA  FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn  0,90  COCA-COLA  FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn  0,90  COCA-COLA  FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn  0,89  COCA-COLA  SPRIT/LIMÃO/ KS 290 ml retorn  0,89  COCA-COLA  GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn  0,89  PEPSI-COLA  GUARANA KUAT / garrafa vidro 200 ml retorn  0,60  COCA-COLA  COLA / SABORES garrafa vidro 1000 ml retorn  0,60  COCA-COLA  GUARANA KUAT / garrafa vidro 1000 ml retorn  1,43  COCA-COLA  GUARANA KUAT / garrafa vidro 1000 ml retorn  1,39  COCA-COLA  GUARANA KUAT / garrafa vidro 1000 ml retorn  1,38  MARCA  EMBALAGEM LATA  (unidade)  ANTARTICA  SODA LIMONADA / 350 ml lata  1,14  ANTARTICA  GUARANA / 350 ml lata  1,14  ANTARTICA  GUARANA / 350 ml lata  1,11  COCA-COLA  GUARANA / 350 ml lata  1,11  COCA-COLA  C/LIMÃO / 350 ml lata  1,18  COCA-COLA  COCA-COLA  GUARANA / 350 ml lata  1,18  COCA-COLA  C/LIMÃO / 350 ml lata  1,18  COCA-COLA  FANTA LARANJA/ 350 ml lata  1,100  COCA-COLA  FANTA LARANJA/ 350 ml lata  1,000  COCA-COLA  SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata  1,14  COCA-COLA  SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata  1,18  COCA-COLA
BRAHMA
COCA-COLA         KS 290 ml (TODAS) retorn         0,90           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn         0,90           COCA-COLA         FANTA UVA/ KS 290 ml retorn         0,89           COCA-COLA         SPRIT/LIMÃO/ KS 290 ml retorn         0,89           COCA-COLA         SPRIT/LIMÃO/ KS 290 ml retorn         0,90           COCA-COLA         GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn         0,89           PEPSI-COLA         garrafa vidro 284 ml retorn         0,90           COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 200 ml retorn         0,60           COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn         1,43           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,39           COCA-COLA         garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         TÓNICA/ 350 ml lata         1,14           ANTARTICA         GUARANA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,11           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,18      <
COCA-COLA         FANTA LARANJA/ KS 290 ml retorn         0,90           COCA-COLA         FANTA UVA/ KS 290 ml retorn         0,89           COCA-COLA         SPRIT/LIMÃO/ KS 290ml retorn         0,90           COCA-COLA         GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn         0,89           PEPSI-COLA         garrafa vidro 284 ml retorn         0,90           COCA-COLA         COLA / SABORES garrafa vidro 200 ml retorn         0,60           COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 200 ml retorn         1,43           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,39           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         TÓNICA/ 350 ml lata         1,14           ANTARTICA         GUARANA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,11           COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08      <
COCA-COLA         FANTA UVA/ KS 290 ml retorn         0,89           COCA-COLA         SPRIT/LIMÃO/ KS 290ml retorn         0,90           COCA-COLA         GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn         0,89           PEPSI-COLA         garrafa vidro 284 ml retorn         0,90           COCA-COLA         COLA / SABORES garrafa vidro 200 ml retorn         0,60           COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn         1,43           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,39           COCA-COLA         GEMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,18           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08
COCA-COLA         SPRIT/LIMÃO/ KS 290ml retorn         0,90           COCA-COLA         GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn         0,89           PEPSI-COLA         garrafa vidro 284 ml retorn         0,90           COCA-COLA         COLA / SABORES garrafa vidro 200 ml retorn         0,60           COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn         1,43           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,39           COCA-COLA         garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,14           ANTARTICA         GUARANA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,38           COCA-COLA         473 ml lata         1,38           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COC
COCA-COLA         GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retorn         0,89           PEPSI-COLA         garrafa vidro 284 ml retorn         0,90           COCA-COLA         COLA / SABORES garrafa vidro 200 ml retorn         0,60           COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn         1,43           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,39           COCA-COLA         garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         TÔNICA/ 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,11           COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,38           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA
PEPSI-COLA         garrafa vidro 284 ml retorn         0,90           COCA-COLA         COLA / SABORES garrafa vidro 200 ml retorn         0,60           COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn         1,43           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,39           COCA-COLA         garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         TÔNICA/ 350 ml lata         1,14           ANTARTICA         GUARANA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,09           COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPP
COCA-COLA         COLA / SABORES garrafa vidro 200 ml retorn         0,60           COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn         1,43           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,39           COCA-COLA         garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         TÔNICA/ 350 ml lata         1,14           ANTARTICA         GUARANA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,09           COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,38           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         SC
COCA-COLA         GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retorn         1,43           COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,39           COCA-COLA         garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         TÔNICA/ 350 ml lata         1,14           ANTARTICA         GUARANA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,09           COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,18           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ml lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata
COCA-COLA         FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retorn         1,39           COCA-COLA         garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         TÖNICA/ 350 ml lata         1,14           ANTARTICA         GUARANA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,09           COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,18           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ml lata         1,40           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata<
COCA-COLA         garrafa vidro 1000 ml retorn         1,38           MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         TÖNICA/ 350 ml lata         1,14           ANTARTICA         GUARANA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,09           COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,38           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,00           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,18
MARCA         EMBALAGEM LATA         (unidade)           ANTARTICA         SODA LIMONADA / 350 ml lata         1,16           ANTARTICA         TÔNICA/ 350 ml lata         1,14           ANTARTICA         GUARANA / 350 ml lata         1,15           BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,09           COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,38           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,91
ANTARTICA SODA LIMONADA / 350 ml lata 1,16  ANTARTICA TÔNICA/ 350 ml lata 1,14  ANTARTICA GUARANA / 350 ml lata 1,15  BRAHMA SUQUITA / 350 ml lata 1,09  COCA-COLA 350 ml lata 1,11  COCA-COLA 473 ml lata 1,38  COCA-COLA C/LIMÃO / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA ZERO / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA FANTA LARANJA / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA FANTA UVA / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA GUARANÀ KUAT / 350 ml lata 1,00  COCA-COLA SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA GUARANÀ KUAT / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata 1,40  PEPSI-COLA 350 ml lata 1,40  PEPSI-COLA SCHWEPPES CITRUS/ 350 ml lata 1,08  PEPSI-COLA SCHWEPPES CITRUS/ 350 ml lata 1,08  PEPSI-COLA SCHWEPPES CITRUS/ 350 ml lata 1,18  SCHINCARIOL SABORES / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA SCHINCARIOL SABORES / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA SABORES / 250 ml lata 0,91  COCA-COLA SABORES / 250 ml lata 0,90  MARCA EMBALAGEM PET ATÉ 350ML (unidade)
ANTARTICA TÔNICA/ 350 ml lata 1,14  ANTARTICA GUARANA / 350 ml lata 1,15  BRAHMA SUQUITA / 350 ml lata 1,09  COCA-COLA 350 ml lata 1,11  COCA-COLA 473 ml lata 1,38  COCA-COLA C/LIMÃO / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA ZERO / 350 ml lata 1,20  COCA-COLA FANTA LARANJA / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA FANTA UVA / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA GUARANÀ KUAT / 350 ml lata 1,00  COCA-COLA SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata 1,14  COCA-COLA TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata 1,40  PEPSI-COLA TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata 1,18  SCHINCARIOL SABORES / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA SABORES / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA SABORES / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA SABORES / 250 ml lata 0,90  MARCA EMBALAGEM PET ATÉ 350ML (unidade)
ANTARTICA GUARANA / 350 ml lata 1,15  BRAHMA SUQUITA / 350 ml lata 1,09  COCA-COLA 350 ml lata 1,11  COCA-COLA 473 ml lata 1,38  COCA-COLA C/LIMÃO / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA ZERO / 350 ml lata 1,20  COCA-COLA FANTA LARANJA / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA FANTA UVA / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA FANTA MANGA / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA FANTA MANGA / 350 ml lata 1,08  COCA-COLA GUARANÀ KUAT / 350 ml lata 1,00  COCA-COLA SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata 1,14  COCA-COLA SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata 1,40  PEPSI-COLA 350 ml lata 1,40  PEPSI-COLA TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata 1,18  SCHINCARIOL SABORES / 350 ml lata 1,18  COCA-COLA SOLA / 350 ml lata 1,02  SCHINCARIOL SABORES / 250 ml lata 0,91  COCA-COLA SABORES / 250 ml lata 0,90  MARCA EMBALAGEM PET ATÉ 350ML (unidade)
BRAHMA         SUQUITA / 350 ml lata         1,09           COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,38           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA WAA / 350 ml lata         1,00           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         350 ml lata         1,11           COCA-COLA         473 ml lata         1,38           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml Lata         1,00           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         473 ml lata         1,38           COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,00           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         C/LIMÃO / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,00           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         ZERO / 350 ml lata         1,20           COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml Lata         1,00           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         FANTA LARANJA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,00           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,00           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         FANTA UVA / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml lata         1,00           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         FANTA MANGA / 350 ml Lata         1,00           COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         GUARANÀ KUAT / 350 ml lata         1,08           COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         SPRITE/LIMÃO / 350 ml lata         1,14           COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         SCHWEPPES CITRUS/ 350 ML lata         1,40           PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
PEPSI-COLA         350 ml lata         1,08           PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
PEPSI-COLA         TWIST e COLA C/LIMÃO 350 ml lata         1,18           SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
SCHINCARIOL         SABORES / 350 ml lata         1,02           SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
SCHINCARIOL         COLA / 350 ml lata         1,18           COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA         250 ml lata         0,91           COCA-COLA         SABORES / 250 ml lata         0,90           MARCA         EMBALAGEM PET ATÉ 350ML         (unidade)
COCA-COLA SABORES / 250 ml lata 0,90  MARCA EMBALAGEM PET ATÉ 350ML (unidade)
MARCA EMBALAGEM PET ATÉ 350ML (unidade)
7.1417/11/11/07/ O/ABONEO / 25/11/11 per descart
DORE COLA e SABORES/ 330 ml pet descart 0,60
GRAPETINHO SABORES/ 330 ml descartável 0,59
PITCHULA SABORES/ 330 ml descartável 0,70
INDAIA COCA e SABORES 250 / 330 ml pet descart 0,61
FOLIA SABORES /250 ml PET descart 0,60
SCHINCARIOL SABORES / 250 ml pet descart 0,67
MARCA EMBALAGEM PET 400 A 600ML (unidade)
ANTARTICA SODA LIMONADA / 600 ml descartavel 1,48
ANTARTICA GUARANA / 600 ml descartavel 1,50
BRAHMA SUQUITA / 600 ml descartavel 1,44
COCA-COLA 600 ml descartavel 1,49
COCA-COLA C / LIMÃO 600 ml descartavel 1,44
COCA-COLA         C / LIMÃO 600 ml descartavel         1,44           COCA-COLA         ZERO 600 ml descartavel         1,46
COCA-COLA C / LIMÃO 600 ml descartavel 1,44



COCA-COLA	ZERO / 400 ml descartàvel	1,34
COCA-COLA	COLA e SABORES/ 400 ml descartàvel	1,34
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 600 ml descarttavel	1,42
COCA-COLA	FANTA UVA / 600 ml descartavel	1,46
DORE	COLA / 600 ml descartavel	0,75
DORE	SABORES / 600 ml descartavel	0,65
SCHINCARIOL	SABORES / 500 ml descartavel	1,12
SCHINCARIOL	COLA / 500 ml descartavel	0,97
PEPSI MARCA	COLA (TODAS) 600 ml descartavel  EMBALAGEM PET 1000 a 1500ML	1,35 (unidade)
ANTARTICA	SODA LIMONADA / 1000 ml descartavel	1,81
ANTARTICA	GUARANA / 1000 ml descartavel	1,75
ANTARTICA	GUARANA / 1500 ml descartavel	1,82
BRAHMA	SUQUITA / 1000 ml descartavel	1,75
COCA-COLA	1000 ml (TODAS) descartavel FANTA LARANJA/ 1000 ml descartavel	2,00 1,80
COCA-COLA COCA-COLA	SPRIT/LIMÃO1000 ml descartavel	1,78
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT 1000 ml retornàvel	1,78
COCA-COLA	1500 ml (TODAS)descartavel	2,08
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT / 1500 ml descartavel	1,87
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ 1500 ml descartavel	1,90
COCA-COLA DORE	SPRIT/LIMAO1500 ml descartavel COLA/SABORES/ 1000 ml descartavel	1,88
ITUBAINA	SABORES / 1000 ml descartavel	0,95 1,05
PEPSI	COLA / 1000 ml descartavel	1,75
PEPSI (TWIST)	COLA C/LIMÃO / 1000 ml descartavel	1,72
PEPSI	COLA / 1500 ml descartavel	2,00
SCHINCARIOL	COLA / 1000 ml descartavel	1,30
SCHINCARIOL MARCA	SABORES / 1000 ml descartavel  EMBALAGEM GARRAFA 600ML RET	1,41 (unidade)
BIG	COLA/SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,80
SIMBA	SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,80
DORE	COLA/ garrafa vidro 600 ml ret	0,80
DORE	SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,80
XUCA IMPERIAL	SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,80 0,70
TOP	COLA/SABORES / garrafa vidro 600 ml ret COLA/SABORES / garrafa vidro 600 ml ret	0,80
MARCA	EMBALAGEM Pet 2000 a 3000ml	(unidade)
ANTARTICA	SODA LIMONADA / 2000 ml pet descart	2,22
ANTARTICA	GUARANÁ / 2000 ml pet descart	2,37
BEIJO BIG	SABORES / 2000 ml pet descart  COLA/SABORES / 2000 ml pet descart	1,22 1,34
BRAHMA	SUQUITA / 2000 ml pet descart	2,18
COCA-COLA	2000 ml pet descart	2,85
COCA-COLA	ZERO e LEMON 2000 ml pet descart	2,93
COCA-COLA	FANTA LARANJA / 2000 ml pet descart	2,19
COCA-COLA	SPRIT/LIMÃO / 2000 ml pet descart	2,16
COCA-COLA COCA-COLA	FANTA UVA 2000 ml pet descart  GUARANÁ KUAT/ 2000 ml pet descart	2,16 2,16
DORE	COLA/SABORES / 2000 ml pet descart	1,63
GRAPETINHO	SABORES / 2000 ml pet descart	1,63
FORRÓ	SABORES / 2000 ml pet descart	1,42
HAVAI	SABORES / 2000 ml pet descart	1,30
IMPERIAL INDAIÁ	SABORES / 2000 ml pet descart  COLA / 2000 ml pet descart	1,20 1,89
INDAIÁ	SABORES / 2000 ml pet descart	1,80
ITUBAINA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,20
PEPSI-COLA	2000 ml pet descart	2,35
PEPSI-COLA	TWIST e C/LIMÃO/ 2000 ml pet descart	2,32
PEPSI-COLA SCHINCARIOL	ZERO / 2000 ml pet descart SABORES / 2000 ml pet descart	2,60 1,91
SCHINCARIOL	COLA / 2000 ml pet descart	1,98
SAMBA	SABORES / 2000 ml descart	1,33
SIMBA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,45
TUCA	SABORES / 2000 ml pet descart	1,45
TUCA XUCA	COLA / 2000 ml pet descart SABORES / 2000 ml pet descart	1,43 1,40
FOLIA	SABORES / 2000 ml PET descart	1,20
FOLIA	COLA / 2000 ml pet descart	1,30
BELCO	SABORES / 2000 ml PET descart	1,58
BELCO	COLA / 2000 ml pet descart	1,65
ANTARTICA	GUARANÁ / 2500 ml pet descart	2,48
PEPSI-COLA COCA-COLA	2500 ml pet descart 2500 ml pet descart	2,48 3,15
COCA-COLA	3000 ml pet descart	3,13
	POST- MIX (1 LITRO)	BC - ICMS - ST
	TODOS	18,00
	PRÉ- MIX (1 LITRO)	1
1	TODOS	3,50

PORTARIA N° 249/GSER

João Pessoa, 26 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 241/GSER, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado, em 23 de novembro de 2007.

MILTON GOMES SOARES Secretário de Estado da Receita

# Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 552 /2007/SEDS

Em 26 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora DAUREA PEREIRA DE CASTRO, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº. 093.673-1, lotada nesta Secretaria, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na 6º Delegacia Distrital – Santa Rita.

PORTARIA Nº 553 /2007/SEDS

Em 26 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 157, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e artigo 5°, da Instrução Normativa nº 004, de 27 de julho de 1987,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, para substituir a Delegada de Polícia Civil IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 133.151-5, como membro da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta, composta através da Portaria nº 298/2007/GS/SEDS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 29.06.2007

Portaria nº 554/2007/GS-SEDS

Em 20 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, artigo 135 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Inquérito Policial iniciado pela portaria de designação nº 065/07 e seus anexos, da Gerência Executiva de Polícia Metropolitana

#### RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. SEVERINO DE SOUSA SILVA, Presidente, matrícula nº 076.554-6, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula nº 133.188-4, Corregedor de Polícia Civil desta Pasta, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor HELENO DE SOUZA MOREIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.066-2, lotado nesta Secretaria, nas denúncias que deram origem ao Inquérito Policial iniciado pela portaria de designação nº 065/2007, da Gerência Executiva de Polícia Metropolitana, que apura a denúncia de disparo em via pública por parte do acusado, fato ocorrido na Praia de Camboinha, município de Cabedelo, em data 15/11/2007, por volta das 19:00 horas, na Rua Max Zaguel, fatos que, em tese, constituem transgressões disciplinares previstas no Artigo 131, Incisos VIII, XXXVII e XLVIII c/c Artigo 140, Parágrafo Único e Artigo 149, Inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais

II- Afastar de suas funções o servidor acusado, até a conclusão do procedimento administrativo ora determinado.



## **Controladoria Geral do Estado**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Período setembro a outubro de 2007

#### 1. Apresentação

Em cumprimento ao que disciplina a Constituição Federal em seu art. 165, § 3º, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 52 e 53, o Estado da Paraíba apresenta o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REO), relativo ao bimestre setembro/outubro de 2007.

A Portaria STN 633, de 30 de agosto de 2006, aprovou a sexta edição do Manual de Elaboração do REO, que serviu de base para a elaboração do presente relatório e anexos.

Objetivando subsidiar a análise dos resultados alcançados no período, estruturamos esta apresentação em cinco sessões, a saber: Execução Orçamentária; Metas Fiscais; Restos a Pagar; Gastos com MDE.

## 2. Execução Orçamentária

O Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2007 foi aprovado pela Lei Estadual nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007 e alterado pela Lei nº 8.240 de 1º de junho de 2007.

Com a alteração da Lei nº 8.240/2007 a despesa autorizada e a receita estimada dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, passaram a ser de R\$ 4,49 bilhões, sendo R\$ 3,88 bilhões de recursos do Tesouro e R\$ 0,60 bilhões de recursos de outras fontes.

Conforme o Balanço Orçamentário – anexo I, elaborado em conformidade com o disposto no art. 52, incisos I e II, LRF, no período sob exame, a Receita arrecadada foi de R\$ 3,62 bilhões e a Despesa empenhada alcançou R\$ 3,45 bilhões, que resultou em *superávit orçamentário de execução de R\\$ 0,17 bilhões*, cerca de 4,70% da receita realizada.

## 5. Gastos com MDE

No período jan/out-07, em relação a gastos com MDE, registra-se aplicação de 24,62% da receita base (R\$ 2.643 milhões).

Em cumprimento a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 (FUNDEB), dos recursos vinculados ao referido fundo, 71,21% foram destinados a remuneração do magistério do ensino fundamental e médio, enquanto a destinação mínima é de 60%.

Ao longo dos meses de novembro e dezembro devem as Secretarias de Estado da Educação e Cultura, Planejamento e Gestão e Finanças ajustarem os fluxos orçamentários e financeiros de modo a dar cumprimento a regra estabelecida no art. 212, CF.

Ressaltamos que os Gastos com MDE foram calculados segundo a Portaria STN nº 559, de 21 de agosto de 2007, que alterou a forma de elaboração do Anexo X - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, integrante da 6º edição do Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

## 6. Conclusão

Conforme demonstram os quadros anexos e os comentários aqui produzidos, a execução orçamentária se fez em respeito às normas de regência, registrando um superávit de 0,17 bilhões, cumprimento de todas as metas fiscais estabelecidas na LDO para o exercício em curso, e honradez no pagamento dos restos a pagar e serviço da dívida.

Quanto aos gastos com MDE, as Secretarias de Estado da Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Gestão e Finanças deverão ajustar os fluxos orçamentários e financeiros de modo a dar cumprimento as regras estabelecidas na CF/88.

João Pessoa, 23 de novembro de 2007.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

	RELATÓRIO RESUI BALA ORÇAMENTOS JANEIRO A OUTUBR	TADO DA PARAÍBA IIDO DA EXECUÇÃO NÇO ORÇAMENTÁ I ISCAL E DA SEGURI ) 2007/BINIESTRE SE	DADE SOCIAL	,				OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS TOTAL TRABALHO	15.114 553.655	26,184 653,260	5.455 88.968	20,807 429,539	2.446 85.075	17.695 0,52 67.79 408.288 12.02 62.50	8.409 244.972
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §I  RECEITAS  RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÂNIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL 4.569.567	PREVISÃO ATUALIZADA (9) 4.646.762	RECE No Bimestre (b) 720.827	(hra)	té o Bimestre (e) 3.623.261	% (c/a) 77,97	R\$ Mithares SALDO A REALIZAR (a-c) 1,023,501	ADMINISTRACAO GERAL PROTECAO E BENEFICIO AO TRABALHADOR RELACOES DE TRABALHO FOMENTO AO TRABALHO TO TA L	75 81 4.710 8 4.866	75 80 5.004 6 5.159	0 0 852 0 852	0 6 1.549 1 1.555	0 0 174 0 174	0 0,00 0.00 6 0.00 7.50 862 0.03 17.23 1 0.00 16.67 868 0.03 16.82	75 74 4.142 5 4.291
RECEITAS CORRENTES  RECEITA TRIBUTÁRIA  faipostos  Taxas  Contribuição de Melhoria	4.475.001 1.855.836 1.770.815 85.021	4.548.741 1.761.449 1.666.978 94.471	717,941 300,684 284,393 16,291	15,78 17,07 17,06 17,24	3.597.234 1.441.321 1.367.852 73.469	79.08 81.83 82.06 77.77	951,507 320,128 299,126 21,002	EDUCACAO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRACAO GERAL	3.660 468.128	5.592 204.568	227 30.915	2.893 144.413	96 30.887	2.719 0.08 48.62 143.255 4.22 70.03	2.873 61.313
RECEITA DE CONTRIBUÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Econômicas RECEITA PATRIMONIAL	303.259 303.259 24.823	303.259 303.259 42.661	38,559 38,559 4,585	12.71 12.71 10.75	269,711 269,711 22,986	88,94 88,94 53,88	33.548 33.548 19.675	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ASSISTENCIA A CRIÁNCA É AO ADOLESCE ASSISTENCIA COMUNITARIA	524 806 57	1.347 524 806 57	16 61 14 0	104 133 307 0	6 42 15 0	92 0.00 6.83 111 0.00 21.18 296 0.01 36.72 0 0.00 0.00	1,255 413 510 57
Receitas Imobiliárias Receitas de Valarus Mobiliários Receita de Concessões e Permissões Outras Receitas Patrimoniass	524 23.853 - 446	523 41.692 - -	27 1.214 - 344	5.16 10.11 - 77.13	106 21.487 - 1.393	20.27 51.51 - 312.33	417 20.205 - (917)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MEDIO	72.806 300 265.388 30.459	72.806 200 322.516 147.714	13.781 0 57.688 10.527	57.953 7 260.816 72.327	13.781 0 56.366 9.370	57,953 1,71 79,60 7 0,00 3,50 258,448 7,61 80,13 70,885 2,09 47,99	14.853 193 64.068 76.829
RECETTA AGROPECUARIA Receita da Produção Vegetal Receita da Produção Animal e Derivados Outras Receitas Agropecuárias				-			:	ENSINO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR EDUCACAO INFANTIL EDUACACAO DE JOVENS E ADULTOS	3,962 5,945 365 20,974	5.361 5.849 285 44.031	34 492 28 1.538	1.128 1.318 187 7.878	48 336 28 1.533	1.108 0.03 20,67 1.139 0.03 19,47 187 0.01 65,61 7.820 0.23 17,76	4.253 4.710 98 36.211
RECEITA INDUSTRIAL  Receita da Indivirsi de l'inanformação  Receita da Indivirsirá de Corretação  Outros Receita hamaritária  RECEITA DE SERVIÇOS	15.661 13.661	15.661 15.661 - 169.901	18-1 18-1 - - - 18-5-44	1.17 1,17 - - - 11.53	730 730 - - 93.721	4.66 4.66	14.931 14.931 - - 67.180	EDUCACAO ESPECIAL DIFUSAO CULTURAL SERVICO DA DIVIDA INTERNA OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.076 20 10.915 20	1.076 20 10.915 3.126	67 10 1.640 704	200 10 8.630 705	31 3 1.640 1	156 0.00 14.50 3 0.00 15.00 8.630 0.25 79.07 2 0.00 0.06	920 17 2.285 3.124
TRANSER ÉNCLAS CORRENTES Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências de Instituições Privadas	1,986,714 1,930,098 518	2.116.920 2.006.560	338,461 311,315	15.99	1.684.318 1.592.329	79.56 79.36	432.602 414.231	TOTAL  CULTURA  ADMINISTRACAO GERAL	886.866 5.158	826.793 4.947	117.742	559.009 2.961	610	552.811 16,27 66,86 2.691 0.08 54,40	273.982 2.256
Transferências de Pessoas Transferências de Constaños Transferências para o Combate à Forne OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.985 3.113 130.969	106.606 3.195 147.890	27.146 16,924	25,46 - 11,44	91.895 84,447	86,20 57,10	14.711 3.195 63.443	TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO HISTORICO. ARTISTICO E A DIFUSAO CULTURAL	118 20 319 7.610	121 15 337 8.074	7 0 3 938	27 0 28 2.571	7 0 2 968	27 0.00 22.31 0 0.00 0.00 28 0.00 8.31 2.422 0.07 30.00	94 15 309 5.652
Multas e Juros de Mora Indentanções e Restituições Receita do Divida Ativa Receitas Diversus	21.581 8.083 6.170 95.135	20.985 8.333 5.399 113.173	1.152 102 304 12.166	19,79 1,22 9,14 10,75	19,411 2,836 2,169 60,031	92,50 34,03 40,17 53,04	1,574 5,497 3,230 53,142	T O T A L  DIREITOS DA CIDADANIA ADMINISTRACAO GERAL	13.225 2.763	13.494	1.612 375	5.587 914	1.587 384	5.168 0,15 38,30 913 0,03 36,45	8.326 1.592
RECEITAS DE CAPITAI.  OPERAÇÕES DE CRÉDITO  Operações de Crédito Internas  Operações de Crédito Externas	94.566 69.349 54.176 6.161	98.021 60.340 54.176 6.161	2.886 2.588 2.588	2,94 4,29 4,78	26,027 19,850 19,850	26,55 32,90 36.64	71.994 48.490 34.326 6.164	TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HOMANOS CUSTODIA E REITEGRACAO SOCIAL DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E D	300 400 1,750 14,300	169 271 1.875 16.624	6 15 92 2.049	61 32 439 9.863	5 15 92 2,006	60 0.00 35.50 32 0.00 11.81 439 0.01 23.41 9.569 0.28 57.56	109 239 1.436 7.055
ALIENAÇÃO DE BENS Afternação de Bens Músicis Afternação de Bens Imáseis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	33 20 13 1,028	3.475 1.3 1.028	45 43 2 253	1,29 1,24 15,38 24,61	5.294 5.284 10 847	131.78 132.06 76.92 82.39	(1.806) (1.809) ; 183	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL TOTAL URBANISMO	100 19.613	100 21.544	2.541	6 11.315	4 2.506	6 0.00 6.00 11.019 0.32 51,15	94
TRANSEREÑICLAS DE CAPITAL Transferências Intergovernamentais Transferências de Institutiones Privadas Transferências de Institutiones Transferências de Institutiones Transferências de Demonses	32.956	32.956			36		32.920	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ASSISTENCIA COMUNITARIA INFRA- ESTRUTURA URBANA	20.664 40 250 180	30.568 40 3.350 555	1.766 2 60 302	18.933 16 1.885 302	1.762 2 58 91	18.884 0.56 61.78 16 0.00 40.00 1.883 0.06 56.21 94 0.00 16.94	11.684 24 1.467 461
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Forne OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	32.956 209	32,956 - 209		-	36	0	32,920 209	SERVICOS URBANOS RECURSOS HIDRICOS CONSERVACAO DE ENERGIA TRANSPORTE HIDROVARIO	2.340 925 5 25	2.340 1.281 5	0 244 0	0 329 0	0 244 0	0 0,00 0.00 327 0,01 25.68 0 0,00 0.00 0 0,00 0.00	2.340 952 5
Integralização do Capital Social Div. Ab. Prov. da Amortiz, de Imp. e Financ. Restituições Receitas de Capital Diversas	- - 209	209	-	-			0 - - - 209	T O T A L  HABITACAO ADMINISTRACAO GERAL	24.429 4.620	38.164 6.055	2.374	21.465 3.959	2.160	21.206 0.62 55.57 3.947 0.12 65.19	16.958
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÂRIAS) (II) SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (1 + II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REPINANCIAMENTO (IV) Openções de Crádito Intennas Buss Reformáticas de III de la Modeldada	4.569.567	4.646.762	720.827	15,51	3.623.261	77,97	1.023.501	ADMINISTRAC AO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO HABITACAO URBANA TOTA L	4.020 8 14.055 18.683	5.055 38 14.055 20.148	1.516 2.406	7,438 11,409	1.516 2.406	3.947 0.12 65.19 12 0.00 31.58 7.438 0.22 52.92 11.397 0.34 56.57	26 6.617 8.751
Para Refinanciamento da Dís da Mobildaria Para Refinanciamento da Dís da Contartual Operações de Cristilho Estatras. Para Refinanciamento da Divida Mobildaria Para Refinanciamento da Divida Comratual								SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO URBANO ABASTICOMIENTO TOTA L	48.122 82 48.204	51.943 714 52.657	3.493 122 3.615	20.330 201 20.531	3,493 120 3,613	20.330 0,60 39.14 199 0,01 27.87 20.529 0,60 38,99	31.613 515 32.128
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) – (III + IV) DÉFICIT (VI) TOTAL (VII) – (V + VI) NALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.569.567 4.569.567	4.646.762 150.371 4.797.133	720.827	15,51	3.623.261 3.623.261 58.528	77,97 77,97	1.023.501 150.371 1.173.872	GESTAO AMBIENTAL PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRACAO GERAL	4 7.266	7.554	2 1.041	2 5.367	2 1.070	2 0,00 50,00 2 0,00 50,00 4,539 0,13 60,09	32.128
PONTE:STAP					~~/	/	ntious 1/2	ADMINISTRACAO GERAL NORMA ITAZAO E ERICALIZACAC TECNOLOGIA DA INFORMACAO PRISSERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAI CONTROLE AMBIENTAI.	7,266 59 21 1,311 1,000	7.554 51 1 1.311 1.000	1.041 16 0 80 102	5.367 21 0 276 378	1.070 1.5 0 74 100	4,539 0,13 60,09 20 0,60 39,22 0 0,00 0,00 268 0,01 26,44 371 0,01 37,10	3.015 31 1 1.043 629
LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DA	DESTADO			GIL	MAR MARTINS I ONTADOR GERA CRC Nº 4.4	L DO ESTAD	ю	CON INCILE AMBIENTAL RECUPERACIO DE ARIES DEGRADADAS RECURSOS HÍDRICOS DIEUSAD DO CONDECIMENTO CIETURICO E TOTAL	700 8.028 10 18.399	700 700 9.054 10 19.685	102 23 186 0 1.450	3/8 41 461 0 6.546	100 23 170 0 1.454	371 0,01 37,10 41 0,00 5.86 436 0,01 4.82 0 0,00 0,00 5,677 0,17 28,84	659 8.618 10
	RELATÓRIO RESU BAL	STADO DA PARAÍBA MIXO DA EXECUÇÃO O ANÇO ORÇAMENTÁRI	0				Certinungèn 2 / 2	CIENCIA E TECNOLOGÍA ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGÍA DA INFORMACAO	768 90	758 100	91 13	379 18	82 13	350 0,01 46.17 18 0,00 13.00	408
LRF. Art. 52, Inciso Lallineso "o" e "n" do inciso II e €15 - Anexo I	JANFIRO A OCTUBR	FISCAL F DA SEGURIO 0-2007 HIMESTRE SETE	MBRO-OUTUBRO				R\$ Milhares	DESERVOLVIMENTO CIENTIFICO DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E TOTAL	515 6.112 7.485	515 7.052 8.425	(11) 638 731	2.266 2.671	(11) 668 752	8 0,00 1.55 2.215 0,07 31.41 2.591 0,08 30,75	507 4.837
DESPENAS  DESPENAS (ENCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	DOTAÇÃO   CRÉDITO   INICIAL   ADICION/   (d)   100     4,569,567   227.	IS ATUALIZADA (f)=(d+e)	No Rimestre Auf (g) 709.583	NHADAS i o Bimestre No Bimest thi (i) 3.458.869 698.5	10	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	SALDO A LIQUIDAR (Fj1 1.399.803	AGRICULTURA PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO	353 66,734 312	353 66,386 278	17 11.127	111 49.494 45	25 11.240	88 0.00 24.93 47.698 1.40 71.85 32 0.00 11.51	265 18.688 246
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E FACAGOS SOCIAIS JUROS F ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.011.652 60. 2.163.312 (103. 179.167 to 1.669.173 170.	29) 2,059,583 81) 173,086	641,269 345,199 19,438 276,632	3,099,798 633,4 1,692,193 342,4 143,674 19,4 1,263,931 271,5	1,675.0 138 143.6	4n 81,33 74 83,01	1.023.343 384.537 29.412 0.02	ASSISTENCIA COMUNITARIA ALIMIENTACAO E NUTRICAO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGEN DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	785 405 238 918	2.642 193 238	102 2 0 164	633 31 158 367	47 2 38	201 0,01 7.61 31 0,00 16.06 68 0,00 28.57	2.441 162 170 938
Trunfacincius u Monicipios Demais Despesas Correctes DESPESAS DE CAPITAL	429,685 1,239,188 170, 557,815 166.	. 429,685 76 1.410,064 08 724,615	80,581 196,051 68,314	378,767 80.5 885,164 190.5 359,071 65.6	881 378.7 272 851.5 395 348.2	%T 88,15 88 60,39 55 48,00	0.11 0.03 376.360	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL DEFESA SANITARIA ANIMAL ABASTECINENTO	1.670 2.019 1.278	1.207 1.019 2.022 2.072 3.082	14 198 362	191 494 993 753	13 173 243 304	269 0.01 22.29 190 0.01 18.65 397 0.01 19.63 698 0.02 33.69 753 0.02 24.43	938 829 1.625 1.374 2.329
INVESTMENTOS INVERSÕES FINANCHIRAS AMERITAZ (ÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286,587 183. 15,295 14, 255,933 (31,	v-7 30.262	38.683 1.408 28.223	176,623 35.1 22,300 1.4 166,748 28.3	116 22,3	an 73,69	3d 1,491 7,962 63,907 Juli	ABAS IELIMENTO EXTENSAO RURAL IRRIGACAO TOTAL	1.596 636 1.077 78.021	3.082 3.541 1.077 84.110	265 922 143 13.340	753 1,259 629 55,158	259 151 12.585	753 0.02 24.43 577 0.02 16.29 592 0.02 54.97 51.594 1.52 61.34	2.964 485
RESERVA DO RPPS  DESPESAS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (IX)  SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) – (VIII + IX)  AMORTIZACÃO DA DIV. (REFINANCIAMENTO (X))	4.569.567 227.	66 4.797.133	709.583	3.458.869 698.5	590 3.397.3	30 70,82	1.399.803	ORGANIZACAO AGRARIA PLANEIAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRACAO GERAL	3 5.840	3 5873	0 703	0 3765	0 703	9 0.00 0.00 3765 0.11 64.11	3 2.108
Amortização do Divido Interno (Nicklo Mobilistia Oldros Dividos Amortização do Divido Externa								TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFORMA AGRARIA TOTA L INDUSTRIA	1.688 7.533	1688 7.566	0 170 873	426 4.191	0 170 873	0 0,00 0,00 426 0,01 25.24 4.191 0,12 55,39	1.262 3.375
DIGAS MOFISIAS  OLDAS DIGAS  SUBTOTAL CHETNANCIAMENTO (XII) – (X – XI)  SUPERÁNTI (XIII)	4.569.567 227.	66 4.797.133	709.583	3.458.869 698.5			1.399.883	ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO RECURSOS HIDRICOS DIFUSAO DO CONMECIMENTO CIETIFICO E	19.516 20 1.010	19.516 20 1.010 45	2.039 0 0	9.363 4 0	2.073 0 0	9.102 0.27 46.64 4 0.00 20.00 0 0.00 0.00 0 0.00 0.00	10.414 16 1.010 45
SUPERAVIT (XII) TOTAL (XIV) (XII + XIII) PARTE NAF	4.569.567 227.	66 4.797.133	709.583	3.458.869 698.5	- 225.9 590 3.623.2		(225.931) 1.173.872	DIPUSAD DO CUNHECIMENTO CIETRICO E PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL PROMOCAO INDESTRIAL PRODUCAO INDUSTRIAL MINERACAO	50 12 5.773 50 300	7.263 45 300	0 492 0	2.295 0	0 264 0	0 0,00 0,00 3 0,00 27,27 2,066 0,06 28,45 0 0,00 0,00 0 0,00 0,00	45 8 5.197 45 300
LUZEMAR DA COSTA MARTINS					TAR MARTINS D			NORMALIZAÇÃO F QUALIDADE T O T A L COMERCIO E SERVICOS	2.383 29.114	3.013 31.223	206 2.737	877 12.542	207 2.544	869 0.03 28.84 12.044 0.35 38,57	2,144 19,179
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO	EST	ADO DA PARAÍB	A		CRC Nº 4.4		U	PI ANTIAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100 9.785 525 40	9.410 511 40	13 691 14	3.713 77	10 674 15	17 0,00 17,00 3.621 0,11 38.48 73 0,00 14,29 0 0,00 0,00	83 5.789 438 40
	RELATÓRIO RESUMI STRATIVO DA EXECUÇ ORÇAMENTOS FI JANEIRO A OUTURRO I	ÃO DAS DESPESA CAL E DA SEGUI	AS POR FUNÇÃO RIDADE SOCIAL	/SUBFUNÇÃO				DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGEN DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E PROMOCAO COMIRCIAL COMPRCIALUZACAO	1,732 525 1,365 20	1.732 517 1.501 20	0 11 253 0	185 80 619	123 11 244 0	185 0.01 10.68 80 0.00 15.47 598 0.02 39.84 0 0.00 0.00	1.547 437 903 20
LRF, Art. 52. inciso II, alinea "c" - Anexo II  FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO DOTAÇÃ		EMPENHADAS		SAS LIQUIDADAS		R3 Milhares SALDO	COMERCIO EXTERIOR TURISMO DEPORTO COMUNITARIO TOTAL	10 6.482 735 21.319	7.142 735 21.718	0 1.017 7 2.006	0 1.913 38 6.644	0 1.024 7 2.108	0 0.00 0.00 1.910 0.06 26.74 38 0.00 5.17 6.522 0.19 30,03	10 5,232
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	(3) 4.569,567 4.791	(b)	(c) 3.458.869	(d) Até (698,590	o Bimestre % (e/tota 3.397.330 100.	de) (e/a)	(a-c) 1.399.803	COMUNICACOES ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO	7.378 1.016	7.226 928	937 41	4.122 254	878 27	3.827 0.11 52.96 238 0.01 25.65	3.399 690
LEGISLATIVA CONTROLE ENTERNO ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INTORNACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANON	124.422 12 200	5915 699 1350 11649 170 6 1245 26		602 11017 90	101693 2 110 0	.08 44.77 .99 81.78 .00 64.71 .00 3.29	3.267 22.657 60 1.204	COMUNICACAO SOCIAL DIFUSAO CULTURAL TELECOMUNICACAO TOTAL	13.574 35 45 <b>22.048</b>	13.574 35 45 21.808	3.792 0 0 4.770	10.855 1 0 15.232	3.756 0 0 4.661	10.800 0,32 79.56 1 0,00 2,86 0 0,00 0.00 14.866 0,44 68,17	2.774 34 45 6.942
COMENICACAO SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO TOTA L	2.000 8.800 35.586 3	\$119 3525 \$800 176 5586 6508 .185 24.176	7500 28459	3525 1759 6508 23.527	7348 0 7496 0	.22 90.50 .22 85.18 .84 79.97	771 1.304 7.127 36.390	ENERGIA ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.739 118	2.760 97	312 6	1.488	320 9	1.473 0.04 53.37 30 0.00 30.93	1.287 67
JUDICIARIA ACAO JUDICIARIA DEPESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROC	7.000	.950 2: 118 :		27		.00 0,45 .00 6,78	5,923 110	ENERGIA ELETRICA PETROLEO TOTAL	314 58 3.229	310 70 3.237	13 9 340	93 23 1.637	8 9 346	88 0,00 28.39 23 0,00 32.86 1.614 0,05 49,86	222 47 1.623
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.959	0 6 693 54.026 679 524 284 46	4.155	0 54.170 572 46	267.303 7 4.148 0 152 0	,00 53.52	0 100.390 4.531 132	TRANSPORTE ADMINISTRACAO GERAL HECKOLOGIA DA INFORMACAO TRANSPORTE AEREO	31.137 100 200	30.811 100 175	5.831 1 0	26.639 21 0	5,794 1 0	25.798 0,76 83.73 20 0,00 20.00 0 0,00 0,00	5.013 80 175
ASSISTENCIA COMUNITARIA PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO DIRETTOS INDIVIDUAIS, COLFTIVOS E D T O T A L	0 101.895 1 478.592 48-	0 6 895 16.285 1 620 70.911	0	0 16.282 0 71.099			0 28,503 1 139,590	TRANSPORTE RODOVIARIO TOTAL  DESPORTO F LAZER ADMINISTRACA O GERAL	43.322 74.759	100.430 131.516	17.560 23.392	57.272 83.932	17.411 23.206	57.012 1.68 56.77 82.830 2,44 62,98 682 0.02 51.82	43,418 48,686
ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRACAO GERAL CONTROLE INTERNO	304.308 311 29	428 294 488 50.605 29	264.660	481 50.301	261.168 7 5 0	.03 10.43 .69 83.85 .00 17.24	8.445 50.320 24	ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO DEPORTO DE RENDIMENTO DEPORTO COMUNITARIO LAZER	983 30 3,561 40 3,20	1.316 30 3.586 45 320	259 0 1.005 0 25	685 7 2.218 0 222	257 0 618 0 25	682 0.02 51.82 7 0.00 23.33 1.823 0.05 50.84 0 0.00 0.00 222 0.01 69.38	634 23 1.763 45 98
TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS ADMINISTRACAO DE RECEITAS ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.753 6.144 5.000	.698 514 3.72 292 515 2.232 .000 121	2 1.721 6 6.861 1 613	350 351 1.318 121	2.437 0 1.714 0 5.607 0 613 0	.07 42.77 .05 23.25 .17 74.61 .02 12.26	3.261 5.658 1.908 4.387	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS TOTAL ENCARGOS ESPECIAIS	25 4.959	25 5.322	1.289	13 3.145	900	13 0,00 52,00 2.747 0,08 51,62	12 2.575
TOTAL  SEGURANCA PUBLICA PLANEIAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.021	.530 54.067 .436 1.659 .864 65.816	2.240	52,923 227 66,606	687 0	.02 78,64	74.003 3.749 25.140	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO SERVICO DA DIVIDA INTERNA SERVICO DA DIVIDA ENTERNA TRANSFERENCIA	40:000 292:323 18:912 429:687	49.000 258.064 18.912 429.687	8.644 30.943 558 80.580	36.343 196.419 18.419 378.769	8.644 30.943 558 80.581	36.343 1.07 90.86 196.416 5.78 76.11 18.418 0.54 97.39 378.769 11.15 88.15	3,657 61,648 494 50,918
CONTROLE INTERNO NORMATIZACAO E FISCALIZACAC TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HEMANOS	414 40	33 4 550 1,049 212 4i	522 0 3.663	66,606 41 0 769 38	522 0 0 0	.02 99,24 .00 0.00 .10 61,43 .00 32,08	25.140 4 33 2.125 144	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS TOTAL	154,449 935,371	216.663 963.326	[4.16] 134.886	105,999 735,949	14.708 135.434	105.902 3.12 48.88 735.848 21.66 76.39	110.761
COMUNICACAO SOCIAL POLICIAMENTO DEFESA CIVIL INFORMACAO E INTELIGENCIA	1.320	0 4 .436 46 .160 416 410 66	0 3 1.739 5 1.043	0 463 368 62	0 0 1.734 0 981 0 309 0	.00 0.00 .05 71.18 .03 45.42 .01 75.37	0 702 1,179 101	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTIGENCIA T O T A L	1 <del>00</del>	100 <b>100</b>	0	0	0	0 0,00 0,00 0,00 0	100
ASSISTENCIA COMUNITARIA EDUCACAO ESPECIAL CONTROLE AMBIENTAL DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIETIFICO E	7	3 4 .884 1.526 42 1-	0 3.841	0 1.526 14 0	0 0 3.840 0 28 0 0 0	.00 0.00 .11 98.87 .00 66.67 .00 0.00	3 44 14 15	RESERVA DO RIPIS RESERVA DO RIPIS TOTA L	0	0	0	0	0	0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE TOTAL ASSISTENCIA SOCIAL	80 338.343 352	73 .603 71.081	29 321.578	70.126	319,306 9	.00 39,73 .40 90,56	44 33.297	DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) TOTAL FONTE:SIAF 1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determ	4.569.567	4.797.133	0 709,583	0 3.458.869	0 698,590	0 0 0 3,397,330 100,00 70,82	1.399.803
PLANEIAMENTO E ORCAMENTO ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS ASSISTENCIA A CRIBACA E AO ADOLESCE	27.387 29 234 21	115 2- 408 4.200 199 7 .055 44	19,643 1 43 1 3	20 4.078 1 1 47	19.133 0 43 0	.56 65,06 .00 21.61 .00 42.86	36 10.275 156 4 3.874	Representa uma dotação global sem destinação específica a determ de créditos adicionais, não sendo portanto uma função, É apresenta-				поса, сијов ге	serae utili	pund is smallfille	
ASSISTENCIA COMUNITARIA FOMENTO AO TRABALHO ENSINO PROFISSIONAL ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	38.175 55 1.500	.607 9.307 250 900 318 201 115 (6	7 39,206 5 1,500	9.795 913 532 (9)	30.084 0 1.500 0 1.144 0	,89 50,47 ,04 66,67 ,03 49,35 ,00 15,65	29.523 750 1.174 97	LUZEMAR DA COSTA MARTINS					G	HILMAR MARTINS DE C. SANTI	AGG
HABITACAO URBANA T O T A I. PREVIDENCIA SOCIAL	100 7L544 98	550 (624 14.68)	63.263	15.378	50 0 52.235 1	,00 9,09 ,54 52,96	500 46.389	SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL I		ECTADO -	OA PARAÍBA			CONTADOR GERAL DO ESTA CRC Nº 4.495 - PB	DO
ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS PREVIDENCIA BASICA	650 245 390	.666 1.187 650 86 245 3 390 6	36 2 59 0 0	1.414 80 2 0	59 0	.00 13.23 .00 24.08 .00 0.00	10.487 564 186 390		DEMONST	RESUMIDO DA I FRATIVO DA REC INTOS FISCAL E	EXECUÇÃO OR CEITA CORREN DA SEGURIDAI	TE LÍQUIDA			
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO TOTAL SAUDE PLANEIAMENTO E ORCAMENTO	384.865 38- 401.816 401	.365 67.474 .316 68.743	303,303 308,798	67:474 68:970		.93 78.91 .08 76.90	81.062 92.689	LRF, Art. \$3, inciso I - Anexo III  ESPECIFICAÇÃO		NOVEMBRO 2506 EVOLUÇÃO DA RECE	EITA REALIZADA NO			TOTAL (ÚLT. 12 M	RS Milheres PREVISÃO ATUALIZADA
ADMINISTRACAO GERAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	121.387 143 589 218 11.734 11	551 53 228 27 734 1.760	53 47 2 7.398	25.702 9 11 1.762	121.095 3 9 0 34 0 7.398 0	.56 83.49 .00 1.63 .00 14.91 .22 63.05	23.947 542 194 4.336	No. 10   Dec 0     Dec 0	707 365,501 40 629 161,903 15	07 Mar 07 00.440 336.880 57.842 148.270 34.648 122.838	Abr 07 Mai 07 426,892 438, 153,900 160 126,386 133	353 426.085 117 159.274	Jul 07 Ags 07 388.597 437.1 168.332 169. 140.192 140.1	Set 07 Oni 07 961 363.839 437.802 4.933.71 478 163.649 173.905 1.927.96	5.061.712 1.972 560
ATENCAO BASICA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORI SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO VIGILANCIA SANTIARIA	2.840 3 231.321 230 8.850 4 64	.431 146 .055 37.806 .850 4 .94 13	0 404 5 141.074 0 69 6 60	150 37.238 0 13	330 0 123,649 3 69 0 59 0	.01 9.62 .64 53,75 .00 0.78 .00 62.77	3.101 106.406 8.781 35	IPVA         2,312         1           Cutras Receitas Tribulárias         17,350         17           Receita de Contribuições         8,142         71	805 5.232 787 14.101 1 604 6.358 2	5.523 6.360 17.671 19.052 24.219 6.615	8.800 7. 18.734 19. 50.523 29:	479 6 455 162 17.364 249 34.160	9.722 8.1 18.418 20.4 16.047 63.1	972 5.367 6.044 74.05 498 18.856 19.506 218.45 981 2.264 36.296 349.45	83.099 89 227.453 88 303.259
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ALIMENTACAO E NUTRICAO ENSINO PROFISSIONAL SANEAMENTO BASICO URBANO	30.727 56 4.867 -	.195 196 .507 2.523 .908 18 .10 6	828 3 45,771 8 824 0 0	232 2.440 21 0	798 0 45.673 1 801 0 0 0	,02 11.09 ,34 80,83 ,02 16.32 ,00 0,00	6.397 10.834 4.107 10	Receita Agropecuánia         0           Receita Industrial         22           Receita de Serviços         8,980         10	0 0 12 3 919 8.531	1.651 3.830 0 0 34 60 8.310 9.850	0 169 8,616 10.		2.654 2.5 0 216 5 9.764 11.6	0 0 0 145 150 143 1.17 631 12.025 6.613 114.95	0 0 12 15.661 55 160.901
CONTROLE AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS PRODUCAO INDUSTRIAL COMPRETALIZACAO SPRAYCO DA DIVIDA DATERNA	1,200 43 1,000 200	.559 286 .721 21: .000 6 .200 6 .851 14.53	7 8.882 0 0	304 217 0 0	8.881 0 0 0	.02 22.67 .26 20.31 .00 0.00 .00 0.00	2,752 34,840 1,000 200 28,891	Transferências Carrentes         181.777         258           Cota-Parte do FPE         133.379         162           Transferências da LC 87/98         351	403 179.848 19 200 144.310 15 351 0	98.966 181.027 55.092 128.653 0 0	206.019 227/ 159.783 164/ 0	000 212.967 915 168.472 0 1.752	179.817 180.0 131.019 138.3 701	650 178.004 208.928 2.371.40 246 142.359 134.715 1.763.14 350 350 350 4.20	2.417.413 13 1.792.807 5 4.200
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	112.851 109	.851   14.520	30,960	14.520	80.960 2	.38 73.70	28.891	Transferèncias do FUNDEB 21.499 23	400g 21,924 2	23,528 23,378	32.123 31.	374 29.018	24.662 27.5	042 24,955 26,290 309,05	345.100

Outras Yransferèncias Correntes         20.549         72.596         13.614         20.346         8.996           Outras Recertas Correntes         9.593         48.802         7.265         9.418         7.228	14.113 30.711 13.725 23.435 7.026 8.640 7.970 11.767	15.012 8.340 47.573 294.999 8.238 7.802 9.277 143.026	305.306 149.257	Outrus Receitas de Contribuições Receita Patrimenial Liquida	1.139	371		1.790	877
DEDUÇÕES (II)         87.397         176.711         91.428         109.013         90.211           Transferências Constitucionais e Legais         34.360         44.283         38.411         36.572         34.037	36.154 37.256 37.259 40.080	155,398 92,437 129,271 1,437,976 39,657 37,750 40,315 456,132	468.275	Recein Parrimonial (-) Aplicações Finauceiras Recein Industrial	42.661 41.522 15.661	4.585 4.214 184	21	2.986 1.196 730	24.945 24.068 201
Costeb. Plano Seg. Social Servidor         8.142         69.496         5.575         23.456         5.804           Servidor         8.142         69.496         5.575         23.456         5.804	49.791 28.542 33.223 15.203 49.791 10.269 13.348 11.575	63.315 1.372 35.639 339.558 21.989 2.210 6.178 339.558		Receita de Serviço Transferências Correntes	15.661 160.901 2.116.920	18.544 338.461		3.721	97.805 1.501.188
Contrib. pl Custine Penaldes Militares         0         583         0         0         0           Compensação Finance, entre Regimes Previd.         0         1.928         763         811           IRRF Servidores - Parecer PN TC 05094         9.757         19.716         10.087         10.490         10.450	97 707 924 832 10.152 10.159 10.996	23 11 11 688 643 881 646 9.212 10.682 10.849 10.893 134.886	9 478 2 6.852 3 129.492	FPE Concenies	1.494.125 106.606	232.021 27.146	1.22)		1.098.313
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   35.138   41.108   36.572   37.732   39.103   39.103   RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)   274.192   373.995   274.073   291.427   246.699	48.219 48.429 46.148 40.832	41.078 41.574 41.767 497.500 281.654 271.402 308.532 3.495.740	512.972	Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes	516.189 147.890	79, <u>2</u> 94 16,924		9.346 4.447	402.875 92.640
FORTE Asses 10	10000 10000 10000			Divida Ativa Diversus Receitus Comentes	5.399 142.491	504 16.420	82	2.169 2.278	3.542 89.098
han		$\subset \mathcal{F}\Delta$		RECEITAS DE CAPITAL (II)  Operações de Crédito (III)  Amortização de Empréstanos (IV)	98.021 60.340 1.028	2.886 2.588 253	19	.027 9.850 847	98,018 47,401 67
LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		GILMAR MARTINS DE C. SANTIAG CONTADOR GERAL DO ESTADO		Aliemação de Bense (V) Transferências de Capital	3.488 32.956	45		5.294	50.420 130
ESTADO	DA PARAÍBA	CRC Nº 4.495 - PB		Convénios Outras Transféréncias de Capital	32.956			36	130
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDEN		OORES PÚBLICOS		Outras Receitas de Capital  RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - 111 - 1V - V)	209 33.165			36	130
	SEGURIDADE SOCIAL. BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	4.540.384	713.727	3,576		3.275.701
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)	PREVISÃO PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	R\$ Milhares	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	DESPESAS LIQUIDAD Até o Bimestre/ 2007	Até o Bi	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	INICIAL ATUALIZADA	No Dimentes 444 c	o Bimestre/2006	DESPESAS CORRENTES (VIII) Pessoal e Fucargos Sociais	4.072.418 2.059.583	633.495 342.49	3.049	.075	2.758.253 1.583.677
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	121.112 121.112 121.112 121.112	10.082 102.038 10.082 102.038	116.753	Juros e Encargos da Divida (EX) Outras Despesas Correntes	173.086 1.839.749	19.431 271.55		3.674	135.485
Receita de Contribuições Pessoal Civil	105.654 84.492 84.492	9.937 100.999 6.767 78.953	114.755 90.234	Transferências Constitucionais e Legais Demais Despesas Correntes	429.685 1.410.064	80.58 190.97	378 851	8.767 1.588	347.398 691.693
Contribuição de Servidor Ativo Civil Contribuição de Servidor Inativo Civil	67.026 67.026 11,187 11.187	5.134 60,216 326 12.887	64.660 17.470	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES $(X) = (VIII - IX)$	3.899.332	614.057	2.905		2.622.768
Contribuição de Pensionista Civil Pessoal Militar	6,279 6,279 14,310 14,310 13,768 13,768	1.307 5.850 1.643 14.358 1.579 13.889	8.104 16.511 14.588	DESPESAS DE CAPITAL (XI) Investimentos	724.615 459.698	65.095 35.456	165		418.247 215.964
Contribuição de Militar Artivo Contribuição de Militar Inativo Contribuição de Persionista Militar	64 64 64 478 478	1.579 13.889 41 363 23 106	1.838 1.838 85	Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos (XII)	30.262 3.750	1.416	22	2.300 2.351	16.217 1.080
Outras Contribuições Previdenciárias Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS	6.852 6.852	1.527 7.688	8.010	Aquisição de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras Amorticação da Divida (XIV)	26.512 224.655	405 28.223		- 9,949 9,748	15.137 186.066
Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias		145 810 10 31	213 6	DESPESAS FRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	496.210 100	35.861		.156	231.101
Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais		135 779	207	RESERVA DO RPPS (XVII)  DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	4.395.642	649.918	3.090	.557	2.853.869
Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens	15.458 15.458	- 229	1.785	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) – (VII - XVIII)	144,742	63.809	485	.517	421.832
Outras Receitas de Capital RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	197.605 197.605	28.621 168.711	146,946	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	58	5.528	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III) OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	305.820 305.820	65,016 210.883	189,627	DISCRIMINAÇÃO DA META FISC.	AL		VAL	OR CORRENTE	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (V) = (I + II + III + IV)	624.537 624.537 DOTAÇÃO DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	453.326	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LIDO PARA DISCRIMINAÇÃO DO SALDO DE EXERCÍCIO			332	2.854 VALOR	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	No Dimension 4 of a	o Bimestre/2006	SUPERAVIT					5.448
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI) ADMINISTRAÇÃO	624.537 624.537 18.066 18.066	107.505 476.767 1.697 6.278	418.302 7.938	SALDO DE CONVÉNIO SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR TOTAL					52.840 240 58.528
Despesas Correntes Despesas de Capital	17,296 17,296 770 770	1.557 6.025 140 253	7.757 181	1				/	20.020
PREVIDĒNCIA SOCIAL Pessoal Civil Aposentalorias	606.471 606.471 606.471 606.471 403.611 403.611	105.808 470.489 105.808 470.489 71.791 319.705	410.364 410.364 272.701	han			- CF/	!	
Pensões Outros Beneficios Previdenciários	403.611 202.860 202.860	71.791 319.705 34.017 150.784	137.663	LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			GILMAR MARTIN CONTADOR GEI	RAL DO ESTADO	
Pessoal Militar Reformas		:  :	:				CRC Nº 4	1.495 - PB	
Pensões Outros Beneficios Previdenciários			:		ESTADO DA PARAÍBA	i BI A			
Outras Despesas Previdenciárias de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS Compensação Previdenciárias de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS Compensação Previdenciárias de Presidenciaria de Presidenciaria de Presidenciaria				DEMONSTRATIVO DO	IMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. IS RESTOS A PAGAR POR PODER ! FISÇAL E DA SEGURIDADE SOÇTA	- ÓRGÃO			
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII) RESERVA DO RPPS (VIII)			<u> </u>	JANEIRO A OUTUB	RO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OU	TUBRO			
RESERVA DU RIPS (VIII)  TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)  RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (V - IX)	624.537 624.537 0 0	107.505 476.767 (3.786) 4.865	418.302 35.024		ESTOS A PAGAR PROCESSADOS	L		R NÃO PROCESSAI	R\$ Milhares DOS
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	SET/2007	PERIODO DE REFERÊNCIA			31 de	e	n 31 de embro de Cancelado:		. 5
Caixa	21,420	2007 2006	10.005		mbro de Cancelados Pagos 9006		embro de Cancelado: 2006	s Pagos	A Pagar
Bancos Conta Movimento Investimentos	21,420	13.501	18.995	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	203.637 10,442 172.0	10 21.185	19.717 2.89	92 12.145	4.680
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO PREVISÃO INICIAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre Até o	Pi . 2004	EXECUTIVO -	198.102 10.206 166.85		19.541 2.89		4.671
RECEITAS CORRENTES	197.605 197.605	28.621 168.711	0 Bimestre/2006	Administração Direta - Administração Indireta	108.878 9.735 93.7 89.224 471 73.1		12.697 2.45 6.844 45		2.112 2.559
Receits de Contribuições Pessoal Civil Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	197.605 197.605 172.872 172.872	28.621 168.711 21.050 133.419 21.050 133.419	146,946 146,946 146,946	LEGISLATIVO -	591 41 55	i0 -	167	- 167	
Contribução Patronal de Servidor Advo Civil Contribução Patronal de Servidor Inativo Civil Contribução Patronal de Pensionista Civil	114.005 114.005 41.465 41.465 17.402 17.402	21.050 (33.419	146,946	Assembleia Legislativa - Tribunal de Contas -		19 -	167		
Pessoal Militar  Contribuição Patronal de Militar Ativo	24.733 24.733 14.502 14.502	7.571 35.292 7.008 30.233	-	JUDICTÁRIO -	3.691 195 3.40	2 84	9	-	9
Contribuição Patronal de Militar Inativo Contribuição Patronal de Pensionista Militar	6.629 6.629 3.602 3.602	563 563 - 4.496	:	Tribunal de Justiça	964 166 7		9		9
Outras Contribuições Previdenciárias Receita Patrimonial				Fundo Especial do Peder Judiciário  MINISTÉRIO PÚBLICO  .	2.727 29 2.6 1.253 - 1.19				
Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais			-	Ministério Público	1.253				
Outras Receitas Correntes			:	Fundo Especial do Ministério Público -			-		
		-1 -1							
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens Outras Receitas de Capital				RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)			-		· .
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens	197.605 197.605	28.621 168.711	146,946	TOTAL (III) = (I + II) - PONTI; SIAF	203.637 10.442 172.01		19.717 2.89		4.680
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens Outras Receitas de Capital	197.605 197.605  DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o 444	146.946 o Bimestre/2006	TOTAL (III) = (I + II)					
RECEITAS DE CAPITAL Allenação de Benes Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO	DΟΤΛΟΛΌ DΟΤΛΟΛΌ	DESPESAS LIQUIDADAS		TOTAL (III) = (I + II) - PONTI; SIAF					
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bers Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO Despesas Cortertes Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DΟΤΛΟΛΌ DΟΤΛΟΛΌ	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o 444		TOTAL (JII) = (I + II) PONTI: SIAF NOTA: On resson do PESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret.  LUZEMAR DA COSTA MARTINS			OILMAR MARTINS	indo de natureza con  DE C. SANTIAG	rabil.
RECEITAS DE CAPITAL Allenação de Benes Outras Receitas de Cipital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO Despesas Correites Despesas de Capital	DΟΤΛΟΛΌ DΟΤΛΟΛΌ	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o 444		TOTAL (III) = (I + II): FONTH: SIAF NOTA: Os ressos do FESEP foram transferidos da Administração Indirets para a Administração Diret.			nsfarmou o FESEP on f	indo de natureza con  DE C. SANTIAG	rabil.
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bers Outras Receitas de Capitul TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas Certeries Despesas de Capitul TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ate o Bimestre 2007 Até o	o Bimestre/2006	TOTAL (III) = (I + II; FONTE: SIAF NOTA: Os ressos do FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	r(SES), por força da Lei Estadoul nº 8 ti	77, de 05/12/2006 que tra	OSILMAR MARTINS CONTADOR GER	indo de natureza con  DE C. SANTIAG	rabil.
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bers Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO Despesas Cortertes Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Are o Are o Bimessre 2007 Are o  GILMAR BARTINS DE C. SANTIAGO  CONTADOR GERAL DO ESTADO	o Bimestre/2006	TOTAL (III) = (I + II; FONTE: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIOR RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA	I (SES), por foyça da Lei Estadual aº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. S COM MANUTENÃO E DISSEN	ÁRIA OLVIMENTO DO EN	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4	indo de natureza con  DE C. SANTIAG	rabil.
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas Certertes Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ase o Dimestre 2007 Ase o  GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO	o Bimestre/2006	TOTAL (JII) = (I + II) PONTI: SIAF NOTA: On restor de PESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret.  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPRISA ORCAMENTA	n (SEN), por foçt de Lei Estadeal nº 8.11 STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT	ÁRIA OLVIMENTO DO EN	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4	indo de natureza con  DE C. SANTIAG	rabil.
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bers Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. A mesos 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA  RELATÓRIO RESUMIDO DA	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA  DA PARAÍBA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Are o Are o Bimestre 2007 Are o  GILMAR BARTINS DE C. SANTIAGO  CONTADOR GERAL DO ESTADO	o Bimestre/2006	TOTAL (III) = (I + II: FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indicta para a Administração Direct LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  BELATÓRIO RESU DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPASA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)	I SESIL por foçti da Lei Estadual nº 8.11  SESTADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. S COM MANUTENÇÃO E DESENI FISCAL E DA SECUEIDADE SOCIO. O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT	ÁRIA OLVIMENTO DO EN	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4	indo de natureza con  DE C. SANTIAG	rabil.
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS COTOTES DESPESAS COTOTES DESPESAS COTOTES DESPESAS COTOTES DESPESAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: ABEXOS 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTOS FISCAL I	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA  DA PARAÍBA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA D RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Are o Are o Bimestre 2007 Are o  GILMAR BARTINS DE C. SANTIAGO  CONTADOR GERAL DO ESTADO	o Bimestre/2006	TOTAL (III) = (I + II: FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indicta para a Administração Direct LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  BELATÓRIO RESU DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPASA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)	I (SES), por foyer da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MICO DA RECUÇÃO ORÇAMENT  SOM MANUTENÇÃO E DESERV  FISCAL E DA SEQUINDADE SOCIA  O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT	97, de 05/12/2006 que tra 17, de 05/12/2006 que tra ÁRIA OLVIMENTO DO EN LUBRO	OILMAR WANTING CONJADOR GER CRC Nº 4	indo de natureza con  DE C. SANTÍAG AL DO ESTADO .495 - PB	G R\$ Milhares
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS COTOTES DESPESAS COTOTES DESPESAS COTOTES DESPESAS COTOTES DESPESAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: ABEXOS 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTOS FISCAL I	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA  DA PARAÍBA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA O RESULTADO NOMINAL	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Are o Are o Bimestre 2007 Are o  GILMAR BARTINS DE C. SANTIAGO  CONTADOR GERAL DO ESTADO	o Bimestre/2006	TOTAL (III) — (I + II; FONTE: SIAF  NOTA: Os restos do PESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS  SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA  ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei 1993/94/1996, art. 72)  B.  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	ISESIL por foyçi dis Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT S COM MANUFOĞO E DESINI FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  ECEITAS DO ENSINO  PREVIS INICIA	ARIA OLVIMENTO DO EN L UBRO  PREVISÃO ATUALIZADA	OILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4  SINO - MDE  RECEI  No Bimestre A	indo de natureza con DE C SANTIAG AL DO ESTADO 495 - PB  TAS REALIZADAS té o Binestre (b) (c)	75 Milhares 96 (5/a)x100
RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS COTOTES DESPESAS COTOTES DESPESAS COTOTES DESPESAS COTOTES DESPESAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: ABEXOS 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTOS FISCAL I	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA  DA PARAÍBA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA D RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ase o Bimestre 2007 Asé o Bimestre 2007 Asé o GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4 495 - PB	o Bimestre/2006	TOTAL (III) = (I + II; FONTE: SIAF NOTA: Os restos do FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO- ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  B.  RECEITA DE IMPOSTOS  1- RECEITA DE IMPOSTOS  1-1- Receita Resultante do ICMS	ISSEN, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. S COM MANUTRO DE DESEN. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS. NICLA 1.771 1.56.0	77, de 05-12-2006 que tra  ÂRIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  PREVISÃO  AUALIZADA  AUALIZADA  (1.815   1.878.689 8.33   1.620.833   1.620.833	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4  SINO - MDE  RECEI  NO Bimestre A  321.264 227.781	indo de natureza com  DE C. SANTIAGO A495 - PB  TAS REALIZADAS 405 - BB  TAS REALIZADAS (b) (b) (c) (c) 1.543.201 () 1.363.344	Tabl.  G  RS Mihares
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPENSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  ESTADO RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL L JANEIRO A OUTUBRO 2007/BJ	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA  DA PARAÍBA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA D RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ate o Bimestre 2007 Até o Bimestr	o Bimestre 2006  jiG  R\$ Milhares  ut/2007	TOTAL (III) = (I + II; FONTE: SIAF  NOTA: Os restos do FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS  SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA  ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  B.  RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 Receita Resultante do ICMS ICMS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	I (SES), por foyer da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT S COM MANUTENÇÃO E DESENV FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  ECEITAS DO ENSINO  PREVIS INICIA 1.77	77, de 05-12-2006 que tra  ÂRIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  PREVISÃO  AUALIZADA  AUALIZADA  (1.815   1.878.689 8.33   1.620.833   1.620.833	GILMAR MATTING GILMAR MATTING CONTADOR GER CRC N* 4  SINO - MDE  RECEI  No Bimestre   A  311.264	inido de natureza com  DE C. SANTIAG  AL DO ESTADO  495 - PB  TAS REALIZADAS  té o Bimestre (b) (c)	Table
RECEITAS DE CAPITAL Allenação de Bers Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTOS FISCAL J JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DA PARAÍBA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESCULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO Em 31/Dez/2006  (a)  2.563.026	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ate o Dimensure 2007 Até O DIMENSURE 20	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964	TOTAL (III) = (I + II)  FONTE: SIAF  NOTA: Os restos do FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS  SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA  ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  B.  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 Receita Resultante do ICMS ICMS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS  Divida Ativa do ICMS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS  Multas, Juros de Mora e Auturização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS  Multas, Juros de Mora e Auturização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. SCOM MANUTENÇÃO E DISENT. FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS. INCLI 1.777 1.56. 1.56.	ARIA OLVIMENTO DO EN L UBRO  AD ATUALIZADA (a) (a) 1.833 1.662.008	OILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4  SINO - MDE  RECEI  NO Bimestre A  321,24 228,781 287,781	TAS REALIZADAS  TO BETADO  TO ESTADO  TO EST	Tabl.  G  RS Milhares
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bers Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. ADMINISTRAÇÃO LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA  DA PARAÍBA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA D RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006 (a)	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Are of Bimestre 2007  GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB  SALDO  31/Ago/2007  31/Ou (b) (6)	R\$ Milhares ut/2007	TOTAL (III) = (I + II: FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indicta para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMIENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT S COM MANUTENÇÃO E DESENV FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  ECEITAS DO ENSINO  PREVIS INICIA 1.777 1.56. 1.56.	77, de 05-12-2006 que tra  ÂRIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  PREVISÃO  AUALIZADA  AUALIZADA  (1.815   1.878.689 8.33   1.620.833   1.620.833	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4  SINO - MDE  RECEI  NO Bimestre A  321.264 227.781	indo de natureza com  DE C. SANTIAGO A495 - PB  TAS REALIZADAS 405 - BB  TAS REALIZADAS (b) (b) (c) (c) 1.543.201 () 1.363.344	Tabl.  G  RS Mihares
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DA PARAÍBA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA D RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ate o Bimessre 2007 Até o Bimessr	R\$ Milhares  ut/2007  (2.2,376.964  506.080  450.494  76.771	TOTAL (III) = (I + II: FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret.  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO A OUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº0,394/1996, art. 72)  RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS 1 Receita Resultante do ICMS Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS 1 Receita Resultante do ITCD ITCD Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora a Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora a Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora a Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora a Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora a Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora a Atualização Monetária e Outros Encargos do Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora a Outros Encargos do Outros Encargos do ITCD Multas. Juros de Mora a Outros Encargos do Outros Encargos do Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora a Outros Encargos do Outros Encargos do ITCD	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT OS COM MANUTENÇÃO E DESENN FISCAL E DA SEQUIRIDADE SOCIA O 2007/BIMEST RE SETEMBRO-OUT  ECEITAS DO ENSINO  PREVIS INICIA 1.77 1.56 1.56	\$\hat{A}\$\text{C}\$\text{A}\$\text{C}\$\text{OS-122006 qpc tra}\$\text{Qpc tra}\$\text{A}\$\text{C}\$\text{A}\$\text{OLVIMENTO DO EN LUBRO}\$\text{LUBRO}\$\text{A}\$\text{C}\$\text{A}\$\text{UALZADA (a)}\$\text{LS\$\text{S}\$\text{3}}\$\text{1.662.008}\$\text{8.33}\$\text{1.662.008}\$\text{8.33}\$\text{1.662.008}\$\text{3.103}\$\text{1.2103}\$\text{2.103}\$\text{1.2103}\$\text{2.103}\$\text{1.2103}\$\text{2.103}\$\text{1.2103}\$	RECEI No Binestre A 311.264 287.781 287.781 2 692 692 692	TAS REALIZADAS  to 8 (b) (c) (1.543.20) (1.5	78 Milhares  78 Milhares  96 (2017)  82,07  82,07  82,09  82,07  142,42  142,42
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: A necus 2 e 10  ESTADO RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL I JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DA PARAÍBA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006  (a)  2.563.026 99.097 229.598	DESPESAS LIQUIDADAS   Als o   Als o   Bimesire   Als o   Bimesire 2007   Als o   Als o   Bimesire 2007   Als o   Bimesire 20	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2,376,964 506.080	TOTAL (III) = (I + II: FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMIENTOS JANEIRO AOUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº0,394/1996, art. 72)  B  RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS 1 Receita Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora a Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD La Receita Resultante do IPVA 1PVA 1PVA 1PVA 1PVA	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT S COM MANUFINÃO E DISENT FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA 1.777 1.566 1.560	ARIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  AO  PREVISÃO  L  ATUALIZADA  (a)  1.662.008  1.662.008  1.662.008  1.662.008  1.662.008  1.662.008	RECEI No Binestre A 311.264 287.781 287.781 2 692 692 692	TAS REALIZADAS  to 6 (b) (c) 1.543.201 1.363.334 1.363.334 1.363.334 1.363.334	75 Mihares  75 Mihares  76 (0-0) 17 (0-0) 22,17 (2.2) 3 (2.9) 3 (2.9) 3 (2.9) 4 (2.42)
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. ANEXOZ 2 - 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTOS PISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO ATUALIZADA DA PARAÍBA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESULTADO NOMINAL EDA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 - 82.690	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ale o Bimestre 2007  Ale o Bimestre Ale o Bimestre 2007  GILMAR MARTINS DE C SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC N° 4.495 - PB  SALDO  31/Ago/2007  31/Ago/2007  31/Ago/2007  412.190  73.473  35.981  1.971.161  - 75.709	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376,964 450,494 76,771 21.185 1.870.884 - 74,477	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº0,394/1996, art. 72)  RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA Resultante do ICMS ICMS Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS 1 Receita Resultante do ITCD ITCD  Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD AUBLAS. Juros de Mora Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD AUBLAS. Juros de Mora a Custros Encargos do IPVA Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do IPVA Divida Ativa do IVA	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT S COM MANUTENÇÃO E DESENV FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMEST RE SETEMBRO-OUT  PREVIS NICIA  1.77  1.56  1.56  7  7	ÂN PREVISÃO L UBRO  A TUALIZADA (a) 1.8.853 1.6662.008 - 1.103 2.103 - 1.103 2.103 - 1.103 2.103	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4  SINO - MDE  RECEI  NO Binestre  A  321,281  287,781	TAS REALIZADAS  TAS REALIZADAS  TO BE C SANTIAGO  TO PB  T	Test Milhares
RECEITAS DE CAPITAL Allenação de Bress Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  ESTADO I RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006 (a) 2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.92	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ale o Bimestre 2007  Ale o Bimestre Ale o Bimestre 2007  GILMAR MARTINS DE C SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC N° 4.495 - PB  SALDO  31/Ago/2007  31/Ago/2007  31/Ago/2007  412.190  73.473  35.981  1.971.161  - 75.709	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 2.1.185 1.870.884	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO A OUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº0,394/1996, art. 72)  RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA IPVA Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do IPVA Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Multas, Juros de Mora e	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA  1.576  1.566  7  7	ÂN PREVISÃO L UBRO  A TUALIZADA (a) 1.8.853 1.6662.008 - 1.103 2.103 - 1.103 2.103 - 1.103 2.103	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4  SINO - MDE  RECEI  NO Binestre  A  321,248 287,781	TAS REALIZADAS  TAS REALIZADAS  TO BE C SANTIAGO  TO PB  T	Test Milhares
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: A REGUE SE TOTAL  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL L JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO ATUALIZADA DA PARAÍBA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO    Em 31/Dez/2006	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ale o Barro Bimestre 2007  GILMAR MARTINS DE C SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB  SALDO 31/Ago/2007  (b) 2.420.843  449.682 412.190 73.473 35.981 1.971.161 - 75.709 1.895.452	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376,964 450,494 76,771 21.185 1.870.884 - 74,477	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº0,394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA Resultante do ICMS ICMS Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do ICMS Divida Airiva do (EMS Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ICMS 1 Receita Resultante do ITCD  Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA 1 Receita Resultante do IPVA Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do IPVA Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRF Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT OS COM MANUTENÇÃO E DESENI FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMEST RE SETEMBRO-OUT  RECEITAS DO ENSINO  PREVIS INCL.  1.77  7  7  13	ÂRIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  PREVISÃO  A TUALIZADA  (a)  18.853 1.662.008  - 1.103 2.103  1.662.008  - 1.103 2.103  - 1.00 2.103  - 1.00 2.103  - 1.00 3.3090  - 1.0000 83.0900  - 1.0000 83.0900  - 1.0000 83.0900	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4  SINO - MDE  RECEI  NO Binestre  A  321,248 287,781	TAS REALIZADAS  TO BE C SANTIAG  A95 - PB  TAS REALIZADAS  TO BIRMETE  (b)  (c)  1.343.201  1.363.334  - 2.995  2.995  2.995  - 6.9075  69.975	76 R3 Milhares
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FORTE. DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FORTE. AREGOS 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  ESTADO I RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS PISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BJ  RREO - ANEXO VI (LRF., art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - III) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO NICIAL DOTAÇÃO NICIAL ATUALIZADA DA PARAÍBA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA D RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO (a) 2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 2.361.239 82.690 2.381.239	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ale o Bimestre 2007  Ale o Bimestre Ale o Bimestre 2007  GILMAR MARTINS DE C SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC N° 4.495 - PB  SALDO  31/Ago/2007  31/Ago/2007  31/Ago/2007  412.190  73.473  35.981  1.971.161  - 75.709	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2,376,964 506,080 450,494 76,771 21.185 1.870,884 74,477 1.796,407	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os restos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO- ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1. RECEITA DE IMPOSTOS  1. RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1. Receita Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD REMARTINA ENTRE ENT	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS NICIA  1.777 7  130 1.790 1.791	ÄRIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  PREVISÃO  A TUALIZADA  (a)  18.353  1.662.003	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC Nº 4  SINO - MDE  RECEI  NO Binestre  A  321,248 287,781	TAS REALIZADAS  TAS REALIZADAS  TO EC SANTIAG  TO E	R8 Mihares  (G)  (R8 Mihares  (6)  (6)  (6)  (1)  (1)  (1)  (1)  (1)
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: A REGUE SE TOTAL  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL L JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 82.690 2.381.239	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ate o Bimestre 2007  Até o Bimestre 200	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376,964 450,494 76,771 21.185 1.870.884 - 74,477	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os restos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 Receita Resultante do ICMS ICMS Divida Ativa do ICMS Divida Ativa do ICMS AUMISA, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICD TICD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD 1 Receita Resultante do ITCD 1 Receita Resultante do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCO Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD IVVA Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD AUMISA, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD AUMISA, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCP AUMISA, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCRF Divida Ativa do ITCP AUMISA, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCRF Divida Ativa do ITCP AUMISA, Juros de Mora e Coltros Encargos do ITCRF Divida Ativa do ITCP AUMISA, Juros de Mora e Coltros Encargos do ITCRF Divida Ativa do ITCP AUMISA, Juros de Mora e Coltros Encargos do ITCRF Divida Ativa do ITCP AUMISA, Juros de Mora e Coltros Encargos do ITCRF Divida Ativa do ITCP AUMISA, Juros de Mora e Coltros Encargos do ITCRF Divida Ativa do ITCP AUMISA, Juros de Mora e Coltros Encargos do ITCRF Divida Ativa do ITCP AUMISA, Juros de Mora e CONTES Encargos do ITCRF Divida Ativa do ITCP AUMISA ATIVA DE TERE	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT OS COM MANUTENÇÃO E DESENN FISCAL E DA SEQUINDADE SOCIA O 2007/BIMEST RE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA 1.77 7 7 13 13 1.79 1.78	\$\hat{A}\$\text{C}\$\text{A}\$\text{O}\$\text{L}^22006 qpc trace \$\text{T}\$\text{A}\$\text{C}\$\text{L}^22006 qpc trace \$\text{A}\$\text{C}\$\text{L}\$\text{C}\$\text{L}\$\text{L}\$\text{UBRO}\$  \$\hat{A}\$\text{O}\$\text{L}\text{VIMENTO DO EN LUBRO}\$  \$\hat{A}\$\text{L}	RECEI  No Binestre   A  331.264 287.781 287.781 287.781 287.781 287.781 287.781 287.781 287.781 287.781 287.781 287.781	TAS REALIZADAS  TAS REALIZADAS  1.543.201 1.543.201 1.543.201 1.563.334 1.7543.201 1.7543.201 1.7543.201 1.7543.201 1.7543.200 1.7543.201 1.754	78 Milhares  79 (2017)  79 (2017)  70 (2017)
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FORTE. DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FORTE. AREGOS 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  ESTADO I RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS PISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BJ  RREO - ANEXO VI (LRF., art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - III) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO NICIAL DOTAÇÃO NICIAL ATUALIZADA DA PARAÍBA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA D RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO (a) 2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 2.361.239 82.690 2.381.239	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ate o Bimestre 2007  Até o Bimestre 200	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2,376,964 506,080 450,494 76,771 21.185 1.870,884 74,477 1.796,407	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUL  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº0,394/1996, art. 72)  RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS  1 Receita Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Aitiva do ICMS  1 Receita Resultante do ITCD ITCD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Aitiva do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Aitiva do ITCD  Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Aitiva do ITCD  Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Aitiva do ITCD  1 Receita Resultante do IPVA 1PVA  Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Aitiva do IRVE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Aitiva do IRRF  Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Aitiva do IRRF  Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Aitiva do IRRF  Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Aitiva do IRRF  Multas, Juros de Mora a Attailização Monetária e Outros Encargos da Divida Aitiva do IRRF  2 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cots-Parte FPE  2.2- ICMS-DESONORAÇÃO - L C. nº37/1996	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. S COM MANUTENÃO E DISENN FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS NICLA  1.777  1.366  7  7  13  1.78	ARIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  PREVISÃO A 103-12-2006 que tra  ATUALIZADA (a) 103-13-33-33-31-662.003	GILMAR MARTINS CONTADOR GER CRC N° 4  SINO - MDE    RECEI   Receive   Receiv	TAS REALIZADAS  TAS REALIZADAS	78 Milhares  79 (69) (10) (22) (27) (22) (27) (27) (27) (27) (27
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FORTE. DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FORTE. ARECUS 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  ESTADO!  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS PISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/B!  RREO - ANEXO VI (LRF. art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restoa Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA	DA PARAÍBA  DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  D RESULTADO NOMINAL  E DA SEGURIDADE SOCIAL  IMMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 82.690 2.381.239  No Bimestre (e-b) (99.045)	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ate o Bimessre 2007  Ate o Bimestre (c-a)	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2,376,964 506,080 450,494 76,771 21.185 1.870,884 74,477 1.796,407	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indicita para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUL  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA RESUltante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Aíria do ICMS SUBJEAN DE MORA ATUBIZAÇÃO Monetária e Outros Encargos da Divida Aíria do ICMS 1 Receita Resultante do ICMS ORGANISTA DE MORA ATUBIZAÇÃO Monetária e Outros Encargos da Divida Aíria do ICMS 1 Receita Resultante do IPVA IPVA Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Aíria do ITCD AUITA Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Aíria do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA IPVA Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Aíria do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Aíria do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Aíria do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do Monetária e Outros Encargos da Divida Aírva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do Monetária e Outros Encargos da Divida Aírva do IRRF LOS COUTRES Encargos do Monetária e Outros Encargos da Divida Aírva do IRRF LOS COUTRES Encargos do Monetária e Outros Encargos da Divida Aírva do IRRF AUITAS, A TRAISERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cota-Parte IPPE—OUTO	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT.  SCOM MANUTENÇÃO E DESENN  FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMENTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA 1.77 7 7 13 13 1.796	\$\hat{A}\$\text{C}\$\text{A}\$\text{C}\$\text{1.2}\text{2.906}\$ qpc train \$\hat{A}\$\text{C}\$\text{1.2}\text{2.906}\$ qpc train \$\hat{A}\$\text{C}\$\text{1.2}\text{1.906}\$ qpc train \$\hat{A}\$\text{C}\$\text{1.906}\$ Qpc \$\text{1.815}\$ \$\text{1.878}\$ 489 \$\text{1.93}\$ 1.662 008 \$\text{3.09}\$ \$\text{3.09}\$ \$\text{1.95}\$ 1.792 807 \$\text{1.95}\$ \$\text{1.95}\$ 1.792 807 \$\text{1.95}\$ 1.792 8	RECEI 11.412 1.412	TAS REALIZADAS	75 Milmanes  75 Milmanes  76 (25 Milmanes)  77 (25 Milmanes)  78 (25 Milmanes)
RECEITAS DE CAPITAL Allenação de Bers Outus Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTOS FISCAL I JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) ATIVO DISponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)  DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA	DA PARAÍBA  DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  D RESULTADO NOMINAL  E DA SEGURIDADE SOCIAL  IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 82.690 2.381.239  No Bimestre (c-b) (99.045)	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Alexandre Barrer Bimestre 2007  GRIMAR MARTINS DE C SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB  SALDO 31/Ago/2007  (b) 2.420.843  449.682 412.190 73.473 35.981 1.971.161 - 75.709 1.895.452  Até o Bimestre (c-8)	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2,376,964 506,080 450,494 76,771 21.185 1.870,884 74,477 1.796,407	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indicita para a Administração Direct LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUL  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BRUITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Afriva do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Afriva do ITCD  1 Receita Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Afriva do ITCD  Multas, Juros de Mora A Inalização Monetária e Outros Encargos da Divida Afriva do ITCD  JUROS Multas, Juros de Mora A Destros Encargos do ITCD Divida Afriva do ITCD  Multas, Juros de Mora A Destros Encargos do IPVA Divida Afriva do ITCD  1 Receita Resultante do IPVA IPVA  Multas, Juros de Mora a Outros Encargos do IPVA Divida Afriva do IRRF Multas, Juros de Mora Coutros Encargos do IRRF Divida Afriva do IRRF Multas, Juros de Mora Coutros Encargos do IRRF Divida Afriva do IRRF Multas, Juros de Mora Coutros Encargos do Nonetária e Outros Encargos da Divida Afriva do IRRF Multas, Juros de Mora Coutros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora Coutros Encargos do Nonetária e Outros Encargos da Divida Afriva do IRRF  Multas, Juros de Mora Coutros Encargos do Nonetária e Outros Encargos da Divida Afriva do IRRF  JOS CONTROLADOR DE MANDEREÑEZ CLAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cotto Parte IPPE— 2.1- (CANDERDE CONTROLADORIO MONETATIO E LEGAIS 2.1- Cotto Parte IPPE— 2.1- (CANDERDE CONTROLADORIO MONETATIO E LEGAIS 2.1- Cotto Parte IPPE— 2.1- (CANDERDE CONTROLADORIO MONETATIO E LEGAIS 2.1- Cotto Parte IPPE— 2.1- (CANDERDE CONTROLADORIO MONETATIO E LEGAIS 2.1- Cotto Parte IPPE— 2.1-	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. S COM MANUTENÃO E DESENV FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA  1.777  1.36  7.7  1.379  1.788  3.566  PREVIS INICIA  3.560	\$\hat{A}\$\text{C}\$\text{A}\$\text{C}\$\text{1.2}\text{2.906}\$ qpc train \$\hat{A}\$\text{C}\$\text{1.2}\text{2.906}\$ qpc train \$\hat{A}\$\text{C}\$\text{1.2}\text{1.906}\$ qpc train \$\hat{A}\$\text{C}\$\text{1.906}\$ Qpc \$\text{1.815}\$ \$\text{1.878}\$ 489 \$\text{1.93}\$ 1.662 008 \$\text{3.09}\$ \$\text{3.09}\$ \$\text{1.95}\$ 1.792 807 \$\text{1.95}\$ \$\text{1.95}\$ 1.792 807 \$\text{1.95}\$ 1.792 8	RECEI 11.412 1.412	TAS REALIZADAS	Test Milhares  Test M
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA	DA PARAÍBA  DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  D RESULTADO NOMINAL  E DA SEGURIDADE SOCIAL  IMIESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006  (a)  2.563.026  99.097  229.598  73.137  203.638  2.463.929	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ale o Bimestre 2007  GILMAR BARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC № 4.495 - PB  SALDO  31/Ago/2007  (b) 2.420.843  449.682  412.190 73.473 35.981 1.971.161 - 75.709 1.895.452  Até o Bimestre (c-a)  VALOR CORRENTE  (12.616)	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2,376.964 506.080 450.494 76.771 21.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BE IMPOSTOS  1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ariva do ICMS SUBJEAN SE MORA A Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS 1 Receita Resultante do ICMS OUTOBRE MORA A Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ICMS 1 Receita Resultante do IPVA IPVA Multas, Juros de Mora a Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD AUISA, Juros de Mora A Custros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA IPVA Multas, Juros de Mora a Custros Encargos do IPVA Divida Ativa do IPVA 1 Receita Resultante do IRVA RUBIAS, Juros de Mora A Custros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora Custros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora Custros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora A Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF 2 RECEITAS DE TRANSFERÊNEZA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cota-Parte IPPE 2.1- (LMS-DESORORAÇÃO LE C. nº87/1996 2.3- Cota-Parte IPPE Exportação DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 4- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 1-5-16  1 COTA-PARTE IPPE-ENPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7- TOTAL DAS BEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 1-5-16  1 COTA-PARTE IPPE-ENPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7- TOTAL DAS BEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 1-5-16  1 COTA-PARTE IPPE-ENPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	STADO DA PARAÍBA	ÄRIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  PREVISÃO  A TAUALIZADA  (a)  1.885, 1662,003	GILMAR MARTINS CONTADOR GEN  GILMAR MARTINS CONTADOR GEN  NO Bimestre  No Bimestre  227.781  227.781  237.781  211.412  11.412	TAS REALIZADAS	Test Milhares  Test M
RECEITAS DE CAPITAL Allenação de Bers Outus Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTOS FISCAL I JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) ATIVO DISponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)  DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA	DA PARAÍBA  DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  D RESULTADO NOMINAL  E DA SEGURIDADE SOCIAL  IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 82.690 2.381.239  No Bimestre (c-b) (99.045)	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ate o Bimestre CONTADOR GERAL DO ESTADO  GRANGE AT SALDO  SALDO  31/Ago/2007  Até o Bimestre (c-a)  VALOR CORRENTE  (12.616)	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2,376,964 506,080 450,494 76,771 21.185 1.870,884 74,477 1.796,407	TOTAL (III) = (I + IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMIGNITOS JANEIRO AOUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº9,394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 Receita Resultante do ICMS IMB Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ITCD TICD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD AUISA, Muros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA 1 Receita Resultante do IPVA 1 Receita Resultante do IRPR Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora. Ataalização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF AUISA, JUROS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cota-Parte IPIE— 2.1- CINSTA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- COta-Parte IPIE— 2.1- CINSTA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (25% de 1.1) 5. RECEITA RESULTANTE DO IEVA PEPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.3) 6. COTA-PARTE IPIE-ENCOSTAÇÃO BERASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)  8. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)  8. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)  8. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)  8. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT S COM MANUTENÇÃO E DESENV FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUI  1.771 1.56 1.56 7 7 7 13 13 1.799 1.78 3.560 PREVIS INICIA 39 3.42 3.313 PREVIS	AC PREVISÃO L ATUALIZADA 1.835 1.662.008 1.662	RECEI  RECEI  RECEI  11.412  11.412  11.412  21.379  279.424  277.074  1.640  RECEI  No Bimestre   A	TAS REALIZADAS  TAS REALIZADAS  1.543.201  1.361.334  1.361.334  1.363.34  1.363.34  1.363.34  1.363.34  1.363.34  1.363.34  1.363.34  1.363.34  1.363.34  1.363.34  1.363.34	Table 1
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: A necus 2 e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	DA PARAÍBA  DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  D RESULTADO NOMINAL  E DA SEGURIDADE SOCIAL  IMMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006  (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 82.690 2.381.239  No Bimestre (c-b) (99.045)  AIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE  EVIDENCIÁRIO  EM 31/Dez/2006	DESPESAS LIQUIDADAS   Alt o	R\$ Milhares ut/2007 (584.832)  (584.832)	TOTAL (III) = (I F IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMIGNITOS JANEIRO AOUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº0,394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 Receita Resultante do ICMS IMBIAS. Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ITCD ITCD  Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD AURA Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA 1 Receita Resultante do IRPR Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas. Juros de Mora. Ataalização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF Autra do IRRF Multas. Juros de Mora. Ataalização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas. Juros de Mora. Ataalização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF 2 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cota-Parte IPIE-Quotação 2.4- Cota-Parte IPIE-Quotação 2.4- Cota-Parte IPIE-ENCORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (3 - 7) OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT S COM MANUTENÇÃO E DESENV FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUI  1.771 1.56 1.56 7 7 7 13 13 1.799 1.78 3.560 PREVIS INICIA 39 3.42 3.313 PREVIS PREVIS PREVIS INICIA 3.79 1.78 1.79 1.78 1.79 1.78 1.79 1.79 1.78 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79	ARIA  OLVIMENTO DO EN  L UBRO  AO PREVISÃO L ATUALIZADA (a) 1.815 1.878.489 1.662.008 1.662.008 1.662.008 1.662.008 1.662.009 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.855 3.684.685 1.602.008 1.805.916 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.702.807 1.703.807 1.703.807 1.704.807 1.705.807 1.705.807 1.706.806 1.805.916 1.80	RECEI No Bimestre   A  21.379 2.1379	TAS REALIZADAS  A05 - PB  TAS REALIZADAS  1.543.201  1.361.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334	TS Mihares  15 (60 kg) (70 kg)
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: A mesus 2 e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Aŭvo Disponível	DA PARAÍBA  DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  D RESULTADO NOMINAL  EM 31/Dez/2006  (a)  2.563.026  99.097  229.598  73.137  203.638  2.463.929   82.690  2.381.239  No Bimestre  (c-b)  (99.045)  AIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE  EVIDENCIÁRIO  Em 31/Dez/2006  (a)	DESPESAS LIQUIDADAS   Alt o	R\$ Milhares ut/2007 (c) (584.832) ut/2007 (c) (c)	TOTAL (III) = (I + IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUL  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMININS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RECEITA BE IMPOSTOS JANEIRO A OUTUBR  RECEITA BE IMPOSTOS 1 RECEITA BE IMPOSTOS 1 RECEITA BE IMPOSTOS 1.1 Receita Resultante do ICMS IMMILSA, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ITCD ITCD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA IPVA Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD Al- Receita Resultante do IPVA IPVA Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora. Ataalização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF Autra do IRRF Multas, Juros de Mora. Ataalização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora. Ataalização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF Divida Ativa do IRRF Multas, Juros de Mora. Ataalização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF AUTRA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cota-Parte IPIE— 2.1- (CAS-Parte IPIE—	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT S COM MANUTENÇÃO E DESENV FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  1.77 1.56 1.56 7 7 7 13 13 1.79 1.78 3.560 PREVIS PREVI	\$\begin{array}{c} \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \   2 \ 2 \ 2 \ 2 \ 2 \ 2 \ 0 \ 0 \ \ \ \ \	RECEI No Bimestre  279,424 277,074 211,412 11,412	TAS REALIZADAS  1.543.201  1.361.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.336  1.363.334  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336	12.42 (12
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. AGUSTAS SERVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. AGUSTAS SERVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. AGUSTAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. AGUSTAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. AGUSTAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  ESTADO J RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS PISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI RREO - ANEXO VI (LRF., art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII)	DA PARAÍBA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA D RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 82.690 2.381.239  No Bimestre (c-b) (99.045)  ISDA LDO P/O EXERCÍCIO DE  EVIDENCIÁRIO  Em 31/Dez/2006 (a)  12.323.996	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Atto Bimestre 2007 Atto a Bimestre 2007	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 1.796.407 (1.796.407) (1.870.884  74.477 1.796.407	TOTAL (III) = (I F-IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA ORÇAMIENTOS JANEIRO AOUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº0,394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA Resultante do ICMS ICMS Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airiva do ICMS Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airiva do ITCD ITCD  Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITCD AURIS. Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA IPVA Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITCD Divida Airiva do ITCD Divida Airiva do ITCD CONTROLA RESULTANTE DO ITCO Encargos do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas. JUROS ENTARDER ENERACIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cotta-Parte IPPE DE ENCETTAS DE TRANSFERÊREÑA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cotta-Parte IPPE DE ENCENTES DO IRVA EPPASSADA A OS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 - 2)  OUT	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT S COM MANUTENÇÃO E DESENV FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  1.77 1.56 1.56 7 7 7 13 13 1.79 1.78 3.560 PREVIS PREVI	ARIA OLVIMENTO DO EN  L GIO  ACO  PREVISÃO  ATUALIZADA  1.602.008  3.309  1.602.008  3.309  2.103  2	RECEI No Bimestre  279,424 277,074 211,412 11,412	TAS REALIZADAS  A CONTRACT  A	Test Milhares  (R4 Milhares  - % - (b/har/10) - (b/har/10
RECEITA DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) AÑIVO DISponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA DESCRIPTION DO TRANSPORTAÇÃO OR CAMENTÁRIA DESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO    Em 31/Dez/2006	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre  Alienser 2007  Alien  Bimestre 2007  Alien  GILMAR BARTINS DE C. SANTIAGG  CONTADOR GERAL DO ESTADO  CRC Nº 4.495 - PB   SALDO  31/Ago/2007  (b)  2.420.843  449.682  412.190  73.473  35.981  1.971.161  - 75.709  1.895.452   Até o Bimestre  (c-a)  VALOR CORRENTE  (12.616)   VALOR CORRENTE  (12.616)  15.024.033  1  21.863  - 21.863  - 22.145	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 2.1.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407 (584.832)  ut/2007 (c) 13.024.033 3.320 13.501 - 10.181	TOTAL (III) = (I + IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de PESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Direct NOTA: Os ressos de PESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Direct ACA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORCAMENTOS JANEIRO A OUTUBR RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  8  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA REMINITA do LONS IMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ITCD TICD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD AURA A RESUBERTA do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA AURAS, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD A RECEITA RESULTANTE DO ITCO Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do ITRR Multas, Juros de Mora Coutros Encargos do IRRF Divida Ativa do ITRR A UNITAR DE ITRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cota-Parte IPPE 2.2 I CMS-Desconaração - L. C. nº37/1996 2.3- Cota-Parte IPPE 2.2 I CMS-Desconaração - L. C. nº37/1996 2.3- Cota-Parte IPPE 2.3- ICMS-DESCONARIO EN REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 3.3) 6- COTA-PARTE IPPE-ENORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (3 -7)	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT S COM MANUTENÇÃO E DESENV FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUI  1.77 1.56 1.56 7 7 7 13 13 1.79 1.78 3.40 9.70 1.78 1.78 1.79 1.78 1.79 1.78 1.79 1.78 1.79 1.79 1.78 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79	\$\begin{array}{c} \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \   2 \ 2 \ 2 \ 2 \ 2 \ 2 \ 0 \ 0 \ \ \ \ \	RECEI No Bimestre 21.379 279.424 277.074 277.0	TAS REALIZADAS  1.543.201  1.361.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.334  1.363.336  1.363.334  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336  1.363.336	12.42 (12
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. ANEXO Z e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ATIVO DISPONIVAL  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ATIVO DISPONIVEI INVESTIMENTO LIVERA PROPERTOR (VII) PROPERTOR PROPERTOR (VII) PROPERTOR PROPERTOR (VIII) ATIVO DISPONIVEI INVESTIMENTOS (-) RESOS A PAGAR PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ATIVO DISPONIVEI INVESTIMENTOS (-) RESOS A PAGAR PROCESSADOS DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DISPONIVEI (IVII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	DA PARAÍBA  DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  D RESULTADO NOMINAL  Em 31/Dez/2006  (a)  2.563.026  99.097  229.598  73.137  203.638  2.463.929   82.690  2.381.239  No Bimestre  (c-b)  (99.045)  AIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE  EVIDENCIÁRIO  Em 31/Dez/2006  (a)  12.323.996   8.493  73.061  12.323.996   8.493  73.061  12.323.996	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Al 10 Bimestre 2007  GILMAR MARTINS DE C SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB  SALDO 31/Ago/2007  (b) 2.420.843  449.682 412.190 73.473 35.981 1.971.161 - 75.709 1.895.452   VALOR CORRENTE (12.616)  VALOR CORRENTE (12.616)  15.024.033 1. 21.863 - 21.863 - 22.145 15.024.033 1.	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376,964 76,771 21.185 1.870,884 74,477 1.796,407 ((584,832)) ut/2007 (c) 15.024,033 3.320 15.021,0181 15.020,713	TOTAL (III) = (I + II)  FONTH: SIAF  NOTA: Os ressos de PESEP foram transferidos da Administração Indicita para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS  SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA  ORÇAMENTOS  JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº 3.94/1996, art. 72)  RECEITA DE IMPOSTOS  1.1- RECEITA DE IMPOSTOS  1.1- RECEITA DE IMPOSTOS  1.1- RECEITA DE IMPOSTOS  1.1- RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1.1- RECEITA DE IMPOSTOS  1.1- RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  INDIA JANES DE MOR A RUBILIZAÇÃO MONETÁRIA E OUTROS Encargos da Divida Afiva do ICMS  DIVIDA Aliva do ITCD  Moltas, Junes de Mora A Unida Escargos do ITCD  DIVIDA Aliva do ITCD  Moltas, Junes de Mora Coutros Encargos do IPVA  DIVIDA Aliva do IVVA  Moltas, Junes de Mora e Outros Encargos do IPVA  DIVIDA Aliva do IVVA  Moltas, Junes de Mora e Outros Encargos do IRRE  Divida Aliva do IRRE  Moltas, Junes de Mora e Outros Encargos do IRRE  Divida Aliva do IRRE  Moltas, Junes de Mora e Outros Encargos do IRRE  Divida Aliva do IRRE  Moltas, Junes de Mora e Outros Encargos do IRRE  Divida Aliva do IRRE  Moltas, Junes de Mora. A Itaalização Monetária e Outros Encargos da Divida Aliva do IPVA  1.1- RECEITA RESULTANTE DO IRRE A ITAINS E LEGAIS  2.1- Conta-Paire IPE-EXPONTAÇÃO ENCASASADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1)  5- RECEITA RESULTANTE DO IRVA REPASADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1)  5- RECEITA RESULTANTE DO IRVA REPASADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.3)  5- TOTAL DA RECEITA RIQUE DE IMPOSTOS (1 + 2)  DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)  8- TOTAL DA RECEITA RIQUED DE IMPOSTOS (1 + 2)  TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)  8- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)  8- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRAN	ISENI, por foyça da Lei Estadual nº 8.11  STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENT S COM MANUTENÇÃO E DESENV FISCAL E DA SEQUIDIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUI  1.77 1.56 1.56 7 7 7 13 13 1.79 1.78 3.40 9.70 1.78 1.78 1.79 1.78 1.79 1.78 1.79 1.78 1.79 1.79 1.78 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79	AC PREVISÃO L ATUALIZADA 1.835 1.662.008 1.833 1.662.008 1.835 1.662.008 1.837 1.662.008 1.837 1.662.008 1.838	RECEI No Bimestre 21.379 279.424 277.074 277.0	TAS REALIZADAS  A05 - PB  TAS REALIZADAS  A05 - PB  TAS REALIZADAS  A06 - Binester  C - C - C - C - C - C - C - C - C - C	12.42 (12
RECEITA DE CAPITAL Alimação de Bres Outus Receitas de Capital  TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anecus 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTOS FISCAL I JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) ATIVO DISponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)  DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - III) RECEITA DE RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Ativo Disponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Ativo Disponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DO RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMPESTRE SETEMBRO-OUTUBRO (a)  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 2.463.929 2.381.239  No Bimestre (c-b) (99.045)  AIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE EVIDENCIÁRIO  EM 31/Dez/2006 (a)  12.323.996	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ale o Bimestre CONTADOR GERAL DO ESTADO  CRC Nº 4.495 - PB  SALDO  31/Ago/2007 31//Ou  (b) 2.420.843 449.682 412.190 73.473 35.981 1.971.161 - 75.709 1.895.452  VALOR CORRENTE  (12.616)  VALOR CORRENTE  (12.616)  15.024.033 1.1 2.1.863 - 2.1.45 1.5.024.033 1.1 1.5.024.033	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 2.1.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407 (584.832)  ut/2007 (c) 13.024.033 3.320 13.501 - 10.181	TOTAL (JIB) = (I + IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de PESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret.  AUGENAR DA COSTA MARTINS SEC. CHERE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  ERLATÓRIO RESUL  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO A OUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  B  RECEITA BE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BE IMPOSTOS  1 RECEITA BENJULTA do ITCD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS  Divida Ativa do ITCD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD  Divida Ativa do ITCD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA  Divida Ativa do ITCD  1 RECEITA BENJULTA do ITRE  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPP  Multas, Juros	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA  1.777 1.30 1.36  7.7 7. 1.33 1.799 1.788 3.560 PREVIS INICIA 1.779 1.779 1.78	ÂO PREVISÃO  ARIA  OLVIMENTO DO EN  L UBRO  ATUALIZADA  1,013  1,	RECEI  No Bimestre  11.412 11.	TAS REALIZADAS	Test Milhares  Test M
RECEITA DE CAPITAL Alimação de Bres Outus Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ALIVO DISPONÍVEL ALIQUIDA ON PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ALIVO DISPONÍVEL INVESTMENTO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ALIVO DISPONÍVEL INVESTMENTO DE METAS FISCA REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ALIVO DISPONÍVEL INVESTMENTOS (-) RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA PISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XII) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA PISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XII) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA PISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XII) = (X - X)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DO RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMPESTRE SETEMBRO-OUTUBRO (a)  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 2.463.929 2.381.239  No Bimestre (c-b) (99.045)  AIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE EVIDENCIÁRIO  EM 31/Dez/2006 (a)  12.323.996	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ale o Bimestre CONTADOR GERAL DO ESTADO  CRC Nº 4.495 - PB  SALDO  31/Ago/2007 31//Ou  (b) 2.420.843 449.682 412.190 73.473 35.981 1.971.161 - 75.709 1.895.452  VALOR CORRENTE  (12.616)  VALOR CORRENTE  (12.616)  15.024.033 1.1 2.1.863 - 2.1.45 1.5.024.033 1.1 1.5.024.033	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376,964 76,771 21.185 1.870,884 74,477 1.796,407 ((584,832)) ut/2007 (c) 15.024,033 3.320 15.021,0181 15.020,713	TOTAL (III) = (I + IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de PESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Direct NOTA: Os ressos de PESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Direct ACA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORCAMENTOS JANEIRO A OUTUBR RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  8  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA REMINITA do LONS IMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Ativa do ITCD TICD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Ativa do ITCD AURA A RESUBERTA do ITCD Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA AURAS, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA Divida Ativa do ITCD A RECEITA RESULTANTE DO ITCO Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Ativa do ITRR Multas, Juros de Mora Coutros Encargos do IRRF Divida Ativa do ITRR A UNITAR DE ITRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cota-Parte IPPE 2.2 I CMS-Desconaração - L. C. nº37/1996 2.3- Cota-Parte IPPE 2.2 I CMS-Desconaração - L. C. nº37/1996 2.3- Cota-Parte IPPE 2.3- ICMS-DESCONARIO EN REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 3.3) 6- COTA-PARTE IPPE-ENORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1) 5- RECEITA RESULTANTE DO IEVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (3 -7)	STADO DA PARAÍBA	ÂO PREVISÃO  ARIA  OLVIMENTO DO EN  L UBRO  ATUALIZADA  1,013  1,	RECEI  No Bimestre  11.412 11.	TAS REALIZADAS	F8 Milhares  10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
RECEITA DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: Anexos 2 e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ALIVO DISPONÍVEL  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ALIVO DISPONÍVEL INVESTIMANÇÃO DA META FISCAL REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ALIVO DISPONÍVEL INVESTIMENCIOS (-) RESTOR PAGAR PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ALIVO DISPONÍVEL INVESTIMENCIOS (-) RESTOR PAGAR PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) FONTE: Balanço Patrimonial, GECREFI, Anexo 10 e Relatório Final de Avaliação e  LUZEMAR DA COSTA MARTINS	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DO RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMPESTRE SETEMBRO-OUTUBRO (a)  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 2.463.929 2.381.239  No Bimestre (c-b) (99.045)  AIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE EVIDENCIÁRIO  EM 31/Dez/2006 (a)  12.323.996	DESPESAS LIQUIDADAS  No Bimestre Ale o Bimestre CONTADOR GERAL DO ESTADO  CRC Nº 4.495 - PB    SALDO	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 21.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407 ((584.832)	TOTAL (III) = (I + IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BE IMPOSTOS 1 RECEITA REMINITA DE IMPOSTOS 1 RECEITA REMINITA DE IMPOSTOS 1 RECEITA REMINITA DE IMPOSTOS 1 Receita Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airiva do ICMS 1 Receita Resultante do IPVA 1 Receita Resultante do IRVA 1 Receita De TANNEREÑENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2 Cota-Parte IPPE 2 ICMS-DESONORAÇÃO - L. nº87/1996 2 COTA-Parte IPPE-ENDRIAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7 TOTAL DAS DEUÇÕES DE TRANSFERÊÑALS CONSTITUCIONAIS 4 RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7 TOTAL DAS DEUÇÕES DE TRANSFERÊÑALS CONSTITUCIONAIS 4 RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3) 7 TOTAL DAS DEUÇÕES DE TRANSFERÊÑALS CONSTITUCIONAIS (4.5.16) 8 TOTAL DAS RECEITAS DE REMASSER REMAS DE RESINADAS AO E	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA  1.777 1.30 1.36  7.7 7. 1.33 1.799 1.788 3.560 PREVIS INICIA 1.779 1.779 1.78	\$\begin{array}{c} \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \ 122006 \  \text{pre} \ \text{pre} \ \text{Table 1.22006} \  \text{pre} \ \text{pre} \ \text{Table 1.22006} \  \text{pre} \ \text{pre}	RECEI	TAS REALIZADAS  A6 DE C SANTIAG  A7 DE C SANTIAG  A7 LO DESTADO  A95 - PB  TAS REALIZADAS  16 0 Binestre  1 1.361,334  1.363,344  1.363,344  1.	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS DE CAPITAL TOTAL DAS OESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE. AREXOS 2 e 10  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS PISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BJ  RREO - ANEXO VI (LRF., art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Ativo Disponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (XI) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IN - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (XI)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DO RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMPESTRE SETEMBRO-OUTUBRO (a)  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 2.463.929 2.381.239  No Bimestre (c-b) (99.045)  AIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE EVIDENCIÁRIO  EM 31/Dez/2006 (a)  12.323.996	DESPESAS LIQUIDADAS   Alt o	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 21.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407 ((584.832)	TOTAL (III) = (I + IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Diret  ALUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  BEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airiva do ICMS Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do ICMS Divida Airiva do ICMS 1 Receita Resultante do ICMS 1 Receita Resultante do ICMS Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA IPVA Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Divida Airiva do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Divida Airiva do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Cutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora de	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA  1.777 1.30 1.36  7.7 7. 1.33 1.799 1.788 3.560 PREVIS INICIA 1.779 1.779 1.78	ARIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  PREVISÃO  ATUALIZADA  1.03	RECEIT NO Bimestre A 1932   1.583   5.742   1.583   1.	TAS REALIZADAS  TAS REALIZADAS  1.543.201  1.361.334  1.363.334	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##
RECEITAS DE CAPITAL Alimação de Bres Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO Despesas de Capital LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  ESTADO I RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI RREO - ANEXO VI (LRF. art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Ativo Disponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DO RESULTADO NOMINAL E DA SEGURIDADE SOCIAL IMPESTRE SETEMBRO-OUTUBRO (a)  Em 31/Dez/2006 (a)  2.563.026 99.097 229.598 73.137 203.638 2.463.929 2.463.929 2.381.239  No Bimestre (c-b) (99.045)  AIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE EVIDENCIÁRIO  EM 31/Dez/2006 (a)  12.323.996	DESPESAS LIQUIDADAS   Alt o	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 21.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407 ((584.832)	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram trausferidos da Administração Indicita para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airia do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airia do ICMS 1 Receita Resultante do ICMS 1 Receita Resultante do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Airia do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Airia do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Airia do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Airia do ITCD 1 Receita Resultante do IPVA 1 Receita Resultante do IPVA 1 Receita Resultante do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Divida Airia do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Divida Airia do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Multas	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA  1.777 1.30 1.36  7.7 7. 1.33 1.799 1.788 3.560 PREVIS INICIA 1.779 1.779 1.78	\$\begin{array}{c} \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \ 12 \ 2000 \end{array} \text{que to z} \\ \begin{array}{c} \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \ 12 \ 2000 \end{array} \text{Que to z} \\ \begin{array}{c} \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \ 12 \ 2000 \end{array} \\ \begin{array}{c} \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \ 1.662 \ .008 \\ \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \ 1.662 \ .008 \\ \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \ 2.103 \\ \begin{array}{c} \lambda \ 0.2 \ 1.03 \\ \begin{array}{c} \lambda \ 0.2 \ 1.03 \\ \begin{array}{c} \lambda \ 0.2 \\ \begin{array}{c} \lambda \lambda \ 0.2 \\ \begin{array}{c} \lambda \ 0.2 \\ \begin{array}{c} \lambda \ 0.2 \\ \begin{array}{c} \lambda \ 0.2 \\ arra	RECEI No Bimestre A  21,194 21,1412 11,412 1	TAS REALIZADAS  A6 D Binestre  106,997	## Milmanes  ## Milmanes  ## Milmanes  ## ## Milmanes  ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##
RECEITAS DE CAPITAL Albanquée Bros Outura Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  DESPUSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPUSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  ESTADO I  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONISTRATIVO DO ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ATIVO DISponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA DA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ATIVO DISponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA DA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DESULTADO NOMINAL EDA SEGURIDADE SOCIAL IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	DESPESAS LIQUIDADAS   Alt o	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 21.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407 ((584.832)	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram trausferidos da Administração Indicita para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1.1- RECEITA REJUltante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airiva do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airiva do ICMS 1.2- Receita Resultante do ICDD Hultas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITCD 1.3- Receita Resultante do IPVA IPVA Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA  1.777 1.30 1.36  7.7 7. 1.33 1.799 1.788 3.560 PREVIS INICIA 1.779 1.779 1.78	\$\begin{array}{c} \begin{array}{c} \partial \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	RECEI No Bimestre   A   A   A   A   A   A   A   A   A   A	TAS REALIZADAS  A 6 D Binestre  (b) (c) 2-995  2-995  2-995  2-995  2-995  3-9075  69.0755  6	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##
RECEITA DE CAPITAL Albaquée de Bros Outra Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  DESPUSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPUSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  DESPOSA CAPITAL  ESTADO I RELATÓRIO RESUMIDO DO RELATÓRIO RESUMIDO DO RELATÓRIO RESUMIDO DO ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI RECO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - III) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFRÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Aŭvo Disponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (XI - XI) FONTE:Balanço Patrimonial, GECREFI, Anexo 10 e Relatório Final de Avaliação e  DEMONSTRATIVO BO ORÇAMENTOS PECONHECIDOS (XI) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (XI - XI) FONTE:Balanço Patrimonial, GECREFI, Anexo 10 e Relatório Final de Avaliação e  DEMONSTRATIVO BO ORÇAMENTOS PECONHECIDOS (XI	DOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DA SEGURIDADE SOCIAL IMPESTRE SETEMBRO-OUTUBRO    Em 31/Dez/2006	DESPESAS LIQUIDADAS   Alt o	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 21.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407 ((584.832)	TOTAL (III) = (I + IE) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de PESEP foram transferidos da Administração Indicita para a Administração Direct NOTA: Os ressos de PESEP foram transferidos da Administração Indicita para a Administração Direct ADMINISTRATIVO DAS RECEITAS E DESPISA  BELATÓRIO RESU  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPISA  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS  Divida Ativa do ITCD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD  Divida Ativa do ITCD  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA  Divida Ativa do ITCD  1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS Encargos do IPVA  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRFP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRFP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRFP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora, Attalização Monetária e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRP  Multas, Juros de Mora e Ou	STADO DA PARAÍBA MIDO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INICIA  1.777 1.30 1.36  7.7 7. 1.33 1.799 1.788 3.560 PREVIS INICIA 1.779 1.779 1.78	\$\begin{array}{c} \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \ 12 \ 2000 \end{array} \rightarrow \text{DO EN LUBRO} \end{array} \text{LUBRO} \text{DO EN LUBRO} \text{LUBRO} \text{DO EN LUBRO} \text{LUBRO} \text{LUBRO} \text{LUBRO} \text{LUBRO} \text{LI \text{ATUALIZADA} \text{(a)} L2 \text{L2 \te	RECEI No Bimestre A  21.379 21	TAS REALIZADAS  A 6 DE C SANTIAG  A 1. DO ESTADO  A95 - PB   TAS REALIZADAS  1. 543.201  1. 36.334  1. 36.335  1. 36.334	## Minares    10
RECEITA DE CAPITAL Albaquée de Bros Outra Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  DESPUSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPUSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  DESPOSA CAPITAL  ESTADO I RELATÓRIO RESUMIDO DO RELATÓRIO RESUMIDO DO RELATÓRIO RESUMIDO DO ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI RECO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - III) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFRÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Aŭvo Disponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (XI - XI) FONTE:Balanço Patrimonial, GECREFI, Anexo 10 e Relatório Final de Avaliação e  DEMONSTRATIVO BO ORÇAMENTOS PECONHECIDOS (XI) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (XI - XI) FONTE:Balanço Patrimonial, GECREFI, Anexo 10 e Relatório Final de Avaliação e  DEMONSTRATIVO BO ORÇAMENTOS PECONHECIDOS (XI	DA PARAÍBA  DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  DA ESGULTADO NOMINAL  E DA SEGURIDADE SOCIAL  IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO  Em 31/Dez/2006  (a)  2.563.026  99.097  229.598  73.137  203.638  2.463.929  8.2690  2.381.239  No Bimestre  (e-b)  (e-b)  (99.045)  AIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE  EVIDENCIÁRIO  Em 31/Dez/2006  (a)  12.323.996  12.323.996  Projeções Atuariais das Obrigações Previous Propuedos Social  Projeções Atuariais das Obrigações Previous Propuedos Social  A EXELUADO PINMARIO  EDA SEGURIDADE SOCIAL	DESPESAS LIQUIDADAS   Alt o	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376.964 506.080 450.494 76.771 21.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407 ((584.832)	TOTAL (III) = (I + II)  FONTH: SIAF  NOTA: Os ressos de FESEP foram transferidos da Administração Indicita para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS  SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUL  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPENA ORÇAMENTOS  JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA BE IMPOSTOS  1 RECEITA BE IMPOSTOS  1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1 RECEITA Resultante do ICMS  ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airiva do ICMS  Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD  Hultas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD  Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD  Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Allas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITCD  1 Receita Resultante do IPVA IPVA  Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Divida Airiva do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Divida Airiva do IRRE Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRE Divida Airiva do IRRE Multas, Juros de Mora a Attalização Monetária e Outros Encargos da Divida Airiva do IRRE PUNIDA AIriva do IRRE Multas, Juros de Mora a Attalização Monetária e Outros Encargos da Divida Airiva do IRRE 2 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1- Cota-Parte IPE-Dorior 2 Cota-Parte IPE-Exportação 2.2- Cota-Parte IPE-Exportação 2.2- Cota-Parte IPE-Exportação 2.3- Cota-Parte IPE-Exportação 2.3- Cota-Parte IPE-Exportação 3 TOTAL DAS DOUCOS ES TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 4-RECEITA RESULTANTE DO IRVA REPASSADA AOS MUNICIPOS (25% de 2.3) 7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6) 8- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (3-7)  OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO 9- TRANSERÊNCIAS DO ENDE 10- TRANSFERÊNCIAS DO ENDE 10- TRANSFERÊNCIAS DO ENDE 11- Transferências de Resultand do	STADO DA PARAÍBA	ARIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  AO  PREVISÃO  L  ATUALIZADA  (a)  1.815  1.878.489  1.103  2.103  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.833  1.662.008  3.8393  1.662.008  3.8399  3.8399  3.8399  3.884.085  4.15.02  3.0999  3.09	RECEI	TAS REALIZADAS  A05 - PB  TAS REALIZADAS  A05 - PB  TAS REALIZADAS  A06 - Binestre	75 Mihares  76 76 76 76 77 76 77 76 77 76 77 76 77 76 77 76 77 77
RECEITAS DE CAPITAL Albaquée de Bros Outra Receitas de Cepital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS CORTRIGO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS FONTE: ABRODO 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DO  RELATÓRIO RESUMIDO DO  ORÇAMENTOS FISCAL JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (I) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) ATIVO DISponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS REC	DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  D RESULTADO NOMINAL  Em 31/Dez/2006  (a)  2.563.026  99.097  229.598  73.137  203.638  2.463.929  82.690  2.381.239  No Bimestre  (c-b)  (99.045)  MIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE  EVIDENCIÁRIO  Em 31/Dez/2006  (a)  12.323.996  18.995  8.493  73.061  12.323.996  Projeções Atuariais das Obrigações Previous Atuariais das Obrigações Atuariais das Obrigações Previous Atuariais das Obrigações Atuariais d	DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376,964 506,080 450,494 76,771 2.1185 1.870,884 74,477 1.796,407  ((584,832)  ut/2007 (c) 15.024,033 3.320 13.501 10.181 15.020,713	TOTAL (III) = (I + II) FONTH: SIAF NOTA: Os ressos de FESEP foram trausferidos da Administração Indicita para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUL  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA ORÇAMENTOS JANEIRO AOUTUBR  RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS 1 RECEITA Resultante do ICMS ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airiva do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS Divida Airiva do ICMS 1 Receita Resultante do ICMS 1 Receita Resultante do ICMS Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do ITCD Divida Airiva do ITCD Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITCD Allas, Auros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Airiva do ITRC Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IPVA Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do IRRF Multas, Juros de Mora a Coutros Encargos do IRRF Divida Airiva do I	STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. S.COM MANUTENÇÃO E DISENN FISCAL E DA SEQUIRIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS INCLA  1.77 7 7 7 133 1.79 1.78 3.56 PREVIS INCLA  3.90 3.91 3.17 PREVIS INCLA  PREVIS IN	ARIA  OLVIMENTO DO EN  L  UBRO  AO  PREVISÃO  L  ATUALIZADA  1.662.008  1.815  1.878.489  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.662.008  1.803  1.803  1.803  1.803  1.804.008  1.805.916  1.805.916  1.804.008  1.805.916  1.805.9	RECEI No Bimestre No Bimestre 1,1412 11,413 11,413	TAS REALIZADAS  A95 - PB  TAS REALIZADAS  1.543.201 1.36.334 1.36.3354	### ### #### #### ####################
RECEITAS DE CAPITAL A RIBRAÇÃO DAS BROS OUTAS RECEITAS PERVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  TONTE AREAS 2 e 10  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTÓRIAS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO SE SECAL I JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Ativo Disponível Haveres Financeiros (-) RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)  DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Ativo Disponível Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X)  DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (X - X) FONTE:Balanço Patrimonial, GECREFI, Anexo 10 e Relatório Final de Avaliação e  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEPE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO SIRSAMEDO  RELATÓRIO SIRSAMEDO  RELATÓRIO FINALA JANEIRO A OUTIL BRO 2007/ REFO-ANEXO VII (LRF. ant \$1. inciso III) RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (II)	DA PARAÍBA  A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  D RESULTADO NOMINAL  Em 31/Dez/2006  (a)  2.563.026  99.097  229.598  73.137  203.638  2.463.929  82.690  2.381.239  No Bimestre (c-b)  (c-b)  (99.045)  AIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE  EVIDENCIÁRIO  EM 31/Dez/2006  (a)  12.323.996  12.323.996  Projeções Atuariais das Obrigações Previous Atuariais das Obrigações A	DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ Milhares ut/2007 (c) 2.376,964 506,080 450,494 76,771 1.796,407 1.796,407 (584,832)  ut/2007 (c) 1.185 1.870,884	TOTAL (JII) = (J + II):  FONTI: SIAIF  NOTA: On reaton of FESEP foram transferidos da Administração Indicata para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS  SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  BELATÓRIO RESI  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPISSA  ORÇAMENTOS  JANEIRO AOUTUBR  RECO - ANEXO X (Lei nº0 394/1996, art. 72)  B  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1.1. Receita Resultaria do ICMS  LUXEMA Martina do ICMS  Multas, Jaros de Mora e Outros Encargos do ICMS  Divida Ativa do ICMS  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do ICMS  Divida Ativa do ICMS  1.2. Receita Resultaria do ICMS  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do ITCD  Divida Ativa do ITCD  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Divida Ativa do ITCD  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Divida Ativa do ITCD  AU Divida Ativa do ITCD  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IPVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Divida Ativa do IRVA  A Receita Resultaria do IRVA  Divida Ativa do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Cutros Encargos do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Antalização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRVA  1.4 Receita Resultaria Hora do IRVA  Multas, Jaros de Mora a Martinação Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa	STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. S. COM MANUTENÇÃO E DISENN FISCAL E DA SEQUIRIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS 1.77 1.56 1.57 7.7 7.7 1.33 1.79 1.78 1.78 1.79 1.78 1.79 1.78 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79	ACI   PREVISÃO   L. ATUALIZADA	RECEI	TAS REALIZADAS  A05 - PB  TAS REALIZADAS  a10 6 Binestre	75 Mihares  76 76 76 76 76 76 76 76 76 76 76 76 76 7
RECEITAS DE CAPITAL ARIBRAÇÃO DE BROS OUTUS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DUSPUSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO DEPOSA CE CEPITA  DEPOSA CE CEPITA  TOTAL DAS DESPENSA PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  FONTE. ARISON 2 e 10  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL LÍ JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  RELATÓRIO RESUMIDO DA DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS FISCAL LÍ JANEIRO A OUTUBRO 2007/BI  REPOSA - ANEXO VI (LRF, art 53. inciso III)  ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) ATIVO DISPONÍVE! Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - III) RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)  ESPECIFICAÇÃO  RESULTADO NOMINAL  DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCA REFERÊNCIA  REGIME PRI ESPECIFICAÇÃO  DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) AÑIVO Disponive! Investimentos Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X) DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) FONTE: Balanço Patrimonial, GECREFI, Anexo 10 e Relatório Final de Avaliação e  LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHERE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RUSNIMBO D DEMONSTRATIVO BE ORÇA ANEXOS DE COSTA MARTINS SEC. CHERE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  REATORIO RUSNIMBO D DEMONSTRATIVO BE ORÇA ANEXOS DE CUESTADO  RESOLADADA FINANCIA DE RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRESTES II)	DOTAÇÃO DOTAÇÃO     DOTAÇÃO     DOTAÇÃO     DOTAÇÃO     DOTAÇÃO     NICIAL     ATUALIZADA     ATUALIZADA     DA PARAÍBA     EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     D RESULTADO NOMINAL     E DA SEGURIDADE SOCIAL     IMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO     Em 31/Dez/2006     (a)     2.563.026     99.097     229.598     73.137     203.638     2.463.929     - 82.690     2.381.239     NO Bimestre (c-b)     (99.045)     IS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE     EVIDENCIÁRIO     Em 31/Dez/2006     (a)     12.323.996     12.323.996     12.323.996     12.323.996     Projeções Atuariais das Obrigações Prevalador     Projeções Atuariais das Obrigações Prevalador     Projeções Atuariais das Obrigações Prevalador     DESENTA SETEMBRO-OLTUBRO     PREVINCA ORÇAMENTARIA     BIMESTRE SETEMBRO-OLTUBRO     PREVINCA ORGAMENTARIA     DA PARAÍBA     A LXILECTÃO ORGAMENTARIA     DA PARAÍBA     A LXILECTÂO ORGAMENTARIA     DA PARAÍBA     DA PARAÍB	DESPESAS LIQUIDADAS	R\$ Milhares  ut/2007 (c) 2,376.964 506.080 450.4904 76.771 21.185 1.870.884 - 74.477 1.796.407 (584.832)  ut/2007 (c) 15.024.033 3.320 13.501 - 10.181 15.020.713 - 15.020.713	TOTAL (JII) = II + III.  FONTY: STAF  NOTA: On reason of FESEP forem transferidos da Administração Indiceta para a Administração Direct  LUZEMAR DA COSTA MARTINS  SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  RELATÓRIO RESTE  DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA  OBLAMOS JANEIRO AOUTUBB  RECO: ANEXO X (Lei nºV 394/19%, art. 72)  RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS  1.1 Receita Resultara do ICMS  ICMS  Mulas. Janos de Mora e Outros Encargos do ICMS  Divida Aivia do ICMS  Alla Senso de Mora e Outros Encargos do ICMS  Divida Aivia do ICMS  Alla Receita Resultara do ICMS  Alla Receita Resultara do ICMS  Alla Receita Resultara do ICMS  Mulas. Janos de Mora e Outros Encargos do ICMS  Divida Aivia do ICMS  Alla Receita Resultara do IRRF  Mulas. Janos de Mora - Altalização Monetária e Outros Encargos da Divida Aiva do IRVA  Alla Receita Resultara do IRRF  Mulas. Janos de Mora - Altalização Monetária e Outros Encargos da Divida Aiva do IRRF  Divida Aiva do IRRF  Mulas. Janos de Mora - Altalização Monetária e Outros Encargos da Divida Aiva do IRRF  Divida Aiva do IRRF  Mulas. Janos de Mora - Altalização Monetária e Outros Encargos da Divida Aiva do IRRF  Divida Aiva do IRRF  Mulas. Janos de Mora - Altalização Monetária e Outros Encargos da Divida Aiva do IRRF  Divida Aiva do IRRF  Mulas. Janos de Mora - Altalização Monetária e Outros Encargos da Divida Aiva do IRRF  Divida Aiva do IRRF  Mulas. Janos de Mora - Altalização Monetária e Outros Encargos da Divida Aiva do IRRF  Divida Aiva do IRRF  Mulas. Janos de Mora - Altalização Mo	STADO DA PARAÍBA MIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT. S. COM MANUTENÇÃO E DISENN FISCAL E DA SEQUIRIDADE SOCIA O 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUT  PREVIS 1.77 1.56 1.57 7.7 7.7 1.33 1.79 1.78 1.78 1.79 1.78 1.79 1.78 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79 1.79	\$\begin{array}{c} \begin{array}{c} \lambda \ 0.5 \ 12 \ 2000 \end{array} \rightarrow \text{DOCOME to 2} \\ \begin{array}{c} \lambda \ \lambda \ 0.5 \ 12 \ 2000 \rightarrow \text{DOCOME to 2} \\ \begin{array}{c} \lambda \ \lambda \ 0.5 \ 1.6 \ 0.0 \\ \lambda \ 0.5 \ 1.6 \ 0.0 \\ \lambda \ 0.5 \ 0.0 \\ \lambda \	RECEI	TAS REALIZADAS  A6 O Bimestre  106,997	### #### #############################

ário	Oficial	
ário	Oficial	

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO	PREVISÃO	PREVISÃO	pr-	CEITAS REALIZA	ADAS
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x10
II- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8) <sup>2</sup>	784.292 DOTAÇÃO	806.182 DOTAÇÃO	130.656 DE		81,97
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x10
22- EDUCAÇÃO INFANTIL 33- ENSINO FUNDAMENTAL	365 221.310	285 272.297	27 1.823	236.295	65,4 86,7
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 4- ENSINO MÉDIO	221.310 3.016	250.100 22.197 77.915	1.823	219,999 16,296 47,354	87,5 73,6 60.1
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.016	73.900 4.015	499	45.063 2.291	60,
25- ENSINO SUPERIOR 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.677 235	3.677 420	328 15	1.119	30,
27- OUTRAS 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	555.343 783.946	293.504 648.098	99.892 102.584	209.731 494.701	71,
DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CO	NSTITUCIONAL			VA	LOR
9- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (16)					(165.4)
IO-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 11-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE 2-DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO					8.47
22-DESPESAS VINCULADAS AO SUPERA VIT FINANCEIRO DO ACRESCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCE :NSINO = (42 g)			CULADOS AO		
38- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (43.3) 38- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30-	- 31 + 32 + 33 + 34)				76 (156.19
36- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVI		[(28 – 35) / (8)]x DOTAÇÃO	100% DE	SPESAS LIQUIDA	24,62
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x10
37- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 38- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.234	7.837	782	5.655	72,1
39- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO 40- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE		-		-	
(37 + 38 + 39) 41- TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (28 + 40)	6.234 790.180	7.837 655.935	782 103,366	5.655 500.356	72, 76,
<u>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONT</u>	ROLE FINANCEIRO				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ	O DIMESTRE	CA	NCELADO EM 20	07 (a)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATE	OBIMESTRE	CA	NCELADO EM 20	07 (g)
12- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				VA	LOR
43- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 43.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					15.3 264.2
43.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE 43.3- (-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					232.8
44-(*) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL FONTE:SIAF					53.1
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício Caput do artigo 212 da CF/1988 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão:		- DDPO 4- UK-			
Os vaiores reterentes a parceia dos Restos a Fagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão :	er informados somente	no KREO do umin	o oimestre do exerc	cicio.	
1-					
LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO				S DE C. SANTI ERAL DO ESTA	
SEC. CHERE DA CONTROLADORIA GERALIDO ESTADO				4.495 - PB	ьо
ESTADO DA PARAÍI					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESI ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGU	RIDADE SOCIAL		ÁRIA		
JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE S RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	ETEMBRO-OUTUBR	0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS  Previsão Inicial da Receita	No	Bimestre		Até o Bime	R\$ Milhar stre 4,569,56
Previsão Atualizada da Receita Receitus Realizadas					4.646.70
			20.827		3.623.26
Déficit Orçamentário Saldos de Exercicios Anteriores		,	20.827		
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dotação Inicial	No	Bimestre		Até o Bime	58.53 stre 4.569.56
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Inicial  Dosação Atualizada  Dospesas Empendadas	No	Bimestre 7	09.583	Até o Bime	58.53 stre 4,569.56 4,797.13 3,458.86
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dotação Inicial  Dotação Atualizada	No	Bimestre 7	-	Até o Bime	58.53 stre 4.569.56 4.797.13 3.458.86 3.397.33
Saldos de Exercícios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dotação Inicial  Dotação Atualizada  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas		Bimestre 7 6	09.583	Até o Bime Até o Bime	58.51 stre 4.569.56 4.797.13 3.458.86 3.397.33 225.93
Saldos de Exercícios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dostação Inicial  Dostação Atuntizada  Despesas Enjenhulas  Despesas Liquidadas  Superdo i Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Enjuidadas  Despesas Enjuidadas		Bimestre  7 6 Bimestre	09.583		4,569,56 4,797,13 3,458,86 3,397,33 225,93
Saldos de Exercícios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dostação Inicial  Dostação Atuntizada  Despesas Engenhadas  Despesas Liquidadas  Superdo it Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas		Bimestre  7 6 Bimestre	09.583		58.52 4.569.56 4.797.13 3.458.86 3.397.33 225.93 stre  3.458.86 3.397.33
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dotação Inicial  Dotação Autulizada  Dosepas Capitales  Despesas Expendadas  Despesas Expendadas  Supereior (Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas  Despesas Expenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Liquida  RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No	Bimestre  7 6 Bimestre	09.583	Até o Bime	58.52 stre 4.569.56 4.797.13 3.458.86 3.397.33 225.93 stre 3.458.86 3.397.33
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTĂRIO - DESPESAS  Dotação Inicial  Dotação Autulizada  Dosepas Capitales  Despesas Liquidadas  Supersivi Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃOISUBFUNÇÃO  Despesas Emperbadas  Despesas Emperbadas  Despesas Emperbadas  Despesas Emperbadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Liquida  RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Geral de Previdencia Social  Receitus Previdencia Social  Receitus Previdencia Social	No	Bimestre  7 6 Bimestre 7 6	09.583	Até o Bime Até o Bime	58.52 stre 4.569.56 4.797.13 3.458.86 3.397.33 225.93 stre 3.458.86 3.397.33
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dotação Inicial  Dotação Atualizada  Dosepasa Capitalas  Despesas Equidadas  Despesas Equidadas  Despesas Empenhadas  DESPESAS POR FUNÇÃOISUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  DESPESAS POR FUNÇÃOISUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Liquida  RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Great de Previdenciáns (1)  Despesas Previdenciáns (1)  Despesas Previdenciáns (1)  Despesas Previdenciáns (1)	No	Bimestre  7 6 Bimestre 7 6	09.583	Até o Bime Até o Bime	58.52 stre 4.569.56 4.797.13 3.458.86 3.397.33 225.93 stre 3.458.86 3.397.33
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTĂRIO - DESPESAS  Dosação Intuitado Despesas Enpenhulas Despesas Enpenhulas Despesas Liquidadas Superior il Oxyamentário  DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhulas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  Receita Corrente Liquidadas  RECEITANDESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Geral de Pervidência Social Receitar Pervidênciários (I) Despesas Providênciários (I) Despesas Providênciários (I) Despesas Providênciários (I) Despesas Providênciários (I)	No	Bimestre  7 6 Bimestre  7 6 Bimestre	09.583	Até o Bime Até o Bime	stre  4.569,56,56,56  4.7971,173  3.488,86  3.397,33  225,91  stre  3.498,7  stre  3.495,7  stre
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dotação Inicial  Dotação Atualizada  Dosepasa Capitaladas  Despesas Liquidadas  Despesas Engenhadas  DESPESAS POR FUNÇÃOISUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  DESPESAS POR FUNÇÃOISUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  Receita Corrente Liquida  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  Reçime Geral de Previdenciáns Social  Receitus Previdenciáns (1)  Despesas Previdenciáns (1)  Despesas Previdenciáns (1)  Regime Porto Previdenciáns (1)  Regime Operal de Previdenciáns (1)  Resputado Previdenciáns (1)  Regime Operal despesas Capitalas Social (1)  Regime Operal despesas Capitalas (1)  Regime Operal despesas Capitalas (1)  Regime Operal despesas Capitalas (1)  Receitas Previdenciáns (1)  Receitas Previdenciáns (1)  Receitas Previdenciáns (1)	No No	Bimestre  7 6 6 Bimestre  7 6 1	09-583 98-590 09-583 98-590 00-783 00-785 00-785 00-785 00-785 00-785	Até o Birne  Até o Birne  Até o Birne	stre  4.509.56 4.509.56 4.509.11 3.458.86 3.3097.32 225.91 3.458.86 3.3097.32 stre 3.458.86 481.61 481.61 481.62 481.63 481.63
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTĂRIO - DESPESAS  Dosação Inicial  Dosação Antalizada  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  Receita Corrente Líquida  RECEITA SUBSPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Geral de Previdência Social  Receita Previdênciárias (II)  Despesas Projetine furciárias (II)  Resultado Previdênciárias (III)  Resultado Previdênciárias (IV)  Despesas Projetine furciárias (IV)	No No No Anexo de Metas	Bimestre  7 6 Bimestre 7 6 Bimestre 1	09-583 98-590 09-583 98-590 03-719 07-505 (3.786)	Até o Bime Até o Bime	stre  4.509.56 4.509.56 4.509.11 3.458.86 3.3097.32 225.91 3.458.86 3.3097.32 stre 3.458.86 481.61 481.61 481.62 481.63 481.63
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Inicial  Dosação Antalizada  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  Despesas Liquidadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Líquida  RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Geral de Previdencia Social  Receita Previdenciarias (I)  Despesas Providenciarias (II)  Resultado Previdenciárias (II)  Resultado Previdenciárias (VI)  Despesas Providenciárias (VI)  Despesas Providenciárias (VI)  Resultado Previdenciárias (VI)  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	No  No  No  Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Bimestre  7 6 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	09-583 98-590 09-583 98-590 09-583 98-590 07-505 (3-786) surado	Até o Birne  Até o Birne  Até o Birne	\$5.53 \$5.53 \$4.560.56 \$4.560.56 \$4.560.56 \$4.797.13 \$4.797.13 \$4.797.13 \$4.797.13 \$4.797.13 \$4.797.13 \$4.797.13 \$4.797.13 \$4.797.13 \$4.797.74 \$4.80 \$4.80
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTĂRIO - DESPESAS  Dosação Interial  Dosação Atualizada  Despesas Enjendudas  Despesas Enjendudas  Despesas Enjedidadas  DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  RECEITA SUBSPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA POR INFORMATION DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA PREVIDÊNCIA  RECEITA POR INFORMATION DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA POR INFORMATION DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA PREVIDÊNCIA SCUID DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA POR INFORMATION DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA POR INFORMATION DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA POR INFORMATION DE PREVI	No No No No Arexo de Metas Fiscais da LDO	Bimestre  7 6 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	09-583 98-590 09-583 98-590 03-719 07-505 (3.786)	Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  **S em Relação	\$8.53 stre  4.569.56 4.797.17 3.3588.83 3.397.33 3.973.3  stre  3.458.84 3.495.7  stre  481.66 476.76 4.86  4 Meta
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Inicial Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas  DESPESAS POR FUNÇÃOISUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  RECEITA POSPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA REGIMES POR PREVIDÊNCIA REGIMES POR INCIDENCIA DE PREVIDÊNCIA REGIMENTA DE PREVIDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	No No No No Area Fixada no Anexo de Metas Fiscaria da LDO (a) (12.61	Bimestre  7 6 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	09.583 98.590 09.583 98.590 07.595 (2.786) usardo	Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  **S em Relação	\$8.53 stre  4.569.56 4.797.17 3.3588.83 3.397.33 3.973.3  stre  3.458.84 3.495.7  stre  481.66 476.76 4.86  4 Meta
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Inicial  Dosação Antalizada  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas  Despesas Engenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA SIDESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA SIDESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA SIDESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  REGIMES POR INFORMACIÓN (II) - (1 - II)  RESULTADOS POR INFORMACIÓN (IV) - (1 - II)  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fixada to Anexo de Metas Fixada de LO (a) (12.61 332.8) Inscrição 203.63	Bimestre  7 6 6 Bimestre  7 6 6 Resultado Aţ Até o Bimestre  (b) (c) (d) Cancelama Até o Bims	09.583 09.583 08.590 09.583 09.593 09.590 09.7505 07.505 07.7505 0	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  55 em Relação  (Iva)  Bimestre  172,010	\$5.5 stre  4.500.50 4.797.1 3.458.8 3.397.3 225.9 stre  3.458.8 3.397.3 stre  481.6 476.7 4.8 à Meta  4.635.1 145. Saldo a Pagar  21.1
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Inicial  Dosação Antalizada  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas  Despesas Empenhadas  Despesas Engenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA SOBRESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  REGIME PREVIDÊNCIAS SOCIA  RECEITA SOBRESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  REGIME PREVIDÊNCIAS (II)  RESULTADOS POUR PREVIDÊNCIAS (IV)  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS PAGAR PROCESSADOS  PODER E ENINSTÉRIO PÚBLICO  RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  PODER LEGISLATIVO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) (12.61 332.8) Inscrição 203.63 198.10	Bimestre  7 6 6 Bimestre  7 7 6 6 Resultado Aţ Até o Bimestre  (b) (c) (d) Cancelamm Até o Bims 7 7 7 2 1 1	09.583 09.583 09.590 00.3710 09.583 09.590 09.500 09.50	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  5's em Relação  (Ivia)  172.010 166.857 550	\$8.5 stre  4.560.50 4.797.1 3.458.8 3.397.3 225.9 stre  3.458.8 3.397.3 stre  481.6 476.7 4.8 à Meta  4.635.1 145. Saldo a Papar 21.1 21.0
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Inicial  Dosação Antalizada  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA SIDESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA SIDESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA SIDESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  REGIME POR INFORMACIÓN (II) - (1 - II)  RESULTADOS PEVADENCIÁNS (IV)  DESPESAS PEVADENCIÁNS (IV)  DESPESAS PEVADENCIÁNS (V)  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS POR PODER E MINISTÊRIO PÚBLICO  RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  PODER EXECUTION  PODER LECEUTION  PODER LECEU	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) (12.61 332.8 Inscrição 198.10 9 3.60 1.25 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Bimestre  7 6  Bimestre  7 7 6  Resultado Aţ Até o Bimestre  (b) (5) 44  Cancelamm Até o Bims 7 7 7 1 1 1	09.583 09.583 09.590 09.583 09.590 09.583 09.590 09.500	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  5's em Relação  (b'a)  172,010 166.875 550 3.412 1,191	\$5.5 stre  4.560.50 4.797.1 3.458.83 3.397.3 225.9 stre  3.458.84 3.397.3 stre  481.6 476.7 4.8 à Meta  4.635.1 145. Saldo a Papar 21.1 21.0
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Inicial  Dosação Antalizada  Despesas Enpenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA SOBRESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA SOBRESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA SOBRESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  REGIME PREVIDÊNCIAS  RECEITA SOBRESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  REGIME PREVIDÊNCIAS (II)  RESULTADOS PREVIDÊNCIAS (VI)  DESPESAS PREVIDÊNCIAS (VI)  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS POR PODER E MINISTÊRIO PÚBLICO  RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  Poder Executivo  Poder Legislativo  Poder Legislativo  Poder Legislativo  Poder Legislativo  Poder Exercito  Poder Exercito  Poder Exercito  Poder Exercito	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre  7 6 6 Bimestre  7 7 6 6 Bimestre  1 1 Cancelamm 7 2 1 1 1 3 7 7 1 1	09.583 09.583 09.590 00.583 09.590 00.583 09.590 00.583 09.590 00.583 09.590 00.583 00.583 00.583 00.583 00.583 00.583 00.583 00.740 00	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  5's em Relação  (b'a)  172,010 166,557 3,412 1,191 12,145 11,178	\$5.5  \$5.5  \$4.500,5  4.500,5  4.797,1  3.458,8  3.397,3  225.9  stre  3.458,8  3.397,3  stre  481.6  476,7  4.8  \$\$\$\$\$  \$
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTĂRIO - DESPESAS  Dosação Inicial  Dosação Antalizada  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  Despesas Enpenhadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA SOBRESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA SOBRESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA SOBRESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  REGIME Peri defenciários (I)  Despesas Previdenciários (II)  RESULTADOS POSITION DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA SOBRESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RESULTADOS PORTE DE PREVIDÊNCIA  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO  RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  Poder Executivo  Poder Legislativo  Poder Legisla	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre  7 6 6 Bimestre  7 6 6 Cancelarm Até o Bimestre  Cancelarm Até o Bimestre  Cancelarm Até o Bimestre	09.583 09.583 09.583 09.590 0.3719 0.583 09.590 0.7505 0.3786) urado stre 84.832) 10.442 10.206 411 195 2.892 0 0	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  **s ent Relação  (b/a)  **s ent Relação  (b/a)  172,010  166,857  \$50  3,412  1,191  12,145  11,778  167  0	\$5.5 stre  4.500.56 4.797.11  4.797.17  3.397.33  3.397.33  3.397.33  stre  3.458.86  3.397.33  stre  481.61  476.76  4.86  4.635.4  5.81do  a Pagar  21.11  21.11  4.64  4.65
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Donação Intuitado Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Superio it Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃOISUBFUNÇÃO  Despesas Engenhadas Despesas Liquidadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Liquidad  RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Grend de Previdencia Social Receita Previdenciarios (1) Despesas Projeteriorias (1) Despesas Projeteriorias (1) Resultado Previdenciarios (1) Resultado Primirio  MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Legislativo	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre  7 6 Bimestre  7 6 Bimestre  7 6 Cancelarma Até o Bime Até o Bime 7 7 1 1 7 9 0 0 0	09.583 09.583 09.590 03.719 07.505 07.505 08.590 03.719 07.505 04.62 04.62 04.62 06.2392 0.2392 0.2392	## Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  (b/a)  % cm Relação  (b/a)  \$\$Bimestre  172,010  166,857  550  3,412  1,191  12,145  11,778  167  167	\$5.5 stre  4.500.56 4.797.17 4.797.17 4.797.17 4.797.17 4.797.17 4.797.17 4.797.17 4.797.17 4.797.17 4.797.17 4.84 4.655.47 4.655.47 4.84 4.655.47 4.6
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Intuitado Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Superio it Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃOISUBFUNÇÃO  Despesas Engenhadas Despesas Liquidadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Liquidad  RECEITAS DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Geral de Previdencia Social Receita Previdencia (II) — (I - II) Resultado Previdencia (IV) Despesas Providencia (IV)  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS PAGAR PROCESSADOS Poder Exercito Poder Legislativo Poder Publico Ministério Público	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre  7 6 Bimestre  7 6 Bimestre  7 6 Cancelarma Até o Bime Até o Bime 7 7 1 1 7 9 0 0 0	09.583 09.583 09.590 00.710 00.710 00.7505 00.7505 00.7505 00.7605 00.	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  (Iva)  % em Relação  (Iva)  \$12,010  166,857  \$50  3,412  1,191  12,145  11,778  167  0	\$8.53 stre  4.560.56.4 4.979.11 4.797.12 3.458.86.3 3.397.33 stre  3.458.86.3 3.3458.86.3 3.458.86.3 3.495.7 stre  481.66 476.76.4 4.65
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Donação Intuitado Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Superalo il Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL. Receita Corrente Liquidad  RECEITA SOBESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Receita Previdenciários (1) Despesas Projectiva (1) Receitado Previdenciários (2) Despesas Projectiva (1) Receitado Previdenciários (1) Despesas Projectiva (1) Resultado Previdenciários (1) Resultado Primitiro  MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo P	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre	09.583 09.583 08.590 03.719 07.505 07	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  **s em Relação  (b/a)  **s em Relação  (b/a)  12,010  166,857  \$50  \$3,412  \$1,191  \$1,178  \$167  \$0  \$184,155  titucionais Anuais	\$5.5  \$5.5  \$4.569.5  4.569.5  4.797.1  3.458.8  3.397.3  225.9  stre  3.458.8  3.397.3  stre  481.6  476.7  4.8  à Meta  4.6355.1  21.0  21.0  4.6  4.6  25.8
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Donação Intuitado Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Superalo il Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃOISUBFUNÇÃO Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL. Receita Corrente Líquidad  RECEITA SUBESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Grend de Previdencia Social Receita Previdenciarios (1) Despesas Projeta (Previdenciarios (1) Resultado Previdenciarios (1) Resultado	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre	09.583 09.583 08.590 03.719 07.505 07	## Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  ### Até a Bime    Até	\$8.53  \$8.53  \$1.50  4.500.56  4.797.17  3.3958.86  3.397.33  \$225.90  stre  3.458.86  3.397.33  stre  481.66  476.76  4.86  4.635.41  21.01  21.01  4.66  4.66  25.86  4.66  25.86
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Intuitado Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Superalo il Civamentário  DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO Despesas Eiquidadas Superalo il Civamentário  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Liquida  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Liquidada  RECEITA SUBESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Grada de Previdência Social  Receitan Previdenciáns (II) Despesas Previdenciáns (II) Resultado Previdenciáns (III) Resultado Previdenciáns (IV) Despesas Previdenciáns (IV) Despesas Previdenciáns (IV) Resultado Previdenciáns (IV) Resultado Previdenciáns (IV) RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  DESPESAS PAGAR PROCESSADOS Poder Exercito Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Ladiciáno Minitactio Rublico  RESTOS A PAGAR RO-PROCESSADOS Poder Exercito Multication Rublico  TOTAL  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MIDE  Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  Minimo Anual de 26% do FUNDEF na Remuneração dos Professores de Ensino Fundamental e Medio  RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receitad de Operação de Crédito	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre	09.583 09.583 08.590 03.719 07.505 07	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  **s em Relação  (b/a)  **s em Relação  (b/a)  12,010  166,857  \$50  \$3,412  \$1,191  \$1,178  \$167  \$0  \$184,155  titucionais Anuais	\$8.53  \$8.53  \$1.50  4.500.56  4.797.17  3.3958.86  3.397.33  \$225.90  stre  3.458.86  3.397.33  stre  481.66  476.76  4.86  4.635.41  21.01  21.01  4.66  4.66  25.86  4.66  25.86
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Donação Intuitado Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Superalo il Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL. Receita Previdencias Social Receita Corrente Liquidad  RECEITA SOBESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Grant de Previdencia Social Receita Previdenciário (II) Despesas Providenciário (II) Despesas Providenciário (II) Resultado Previdenciário (IV) Despesas Providenciário (IV) Despesas Providenciário (IV) Resultado Previdenciário (IV) RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR  POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO  RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Lagislativo Poder Lagislativo Poder Lagislativo Poder Lagislativo Poder Legislativo Poder Lagislativo Poder Lagislativo Poder Legislativo Po	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre	09.583 98.590 03.719 99.583 98.590 03.719 07.505 98.590 07.505 07	## Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  ### Até a Bime    Até	\$8.5° \$8.5° \$1.50 \$4.500.56 \$4.500.56 \$4.797.17 \$3.458.86 \$3.397.37 \$225.90  stre  3.458.86 \$3.397.37 \$3.458.86 \$3.495.7  stre  481.66 476.76 4.86 \$4.635.4
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Donação Intuitado Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Despesas Empenhadas Superalo il Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO  Despesas Engenhadas Despesas Engenhadas Superalo il Orçamentário  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Liquidada  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Corrente Liquidada  RECEITA SUBSPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Grad de Pervidência Social  Receitan Pervidenciáns (II) Despesas Previdenciáns (II) Resultado Previdenciáns (III) Resultado Previdenciáns (IV) Despesas Previdenciáns (IV) Despesas Previdenciáns (IV) Resultado Previdenciáns (IV) Resultado Previdenciáns (IV) RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  DESPESAS PAGAR PROCESSADOS Poder Exercito Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Ladiciário Minitactio Rúblico  RESTOS A PAGAR RO-PROCESSADOS Poder Exercito Minitado Público  RESTOS A PAGAR RO-PROCESSADOS Poder Exercito Minitado Público  RESTOS A PAGAR RO-PROCESSADOS Poder Exercito Minitado Público  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MIDE  Minitado Público  RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  Receitad de Operação de Crédito Despesas de Capital Liquido  PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Geral de Previdência Social	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre	09.583 98.590 03.719 99.583 98.590 0.7.505 0.7	## Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  ### Até a Bime    Até	\$5.5  \$5.5  \$4.560.5  4.560.5  4.797.1  3.458.8  3.397.3  225.9  stre  3.458.8  3.397.3  stre  3.495.3  stre  481.6  476.7  4.8  à Meta  4.635.1  21.0  4.6  4.6  25.8  ò Bimestre
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Intuitado Despesas Enpoehudus Despesas Enpoehudus Despesas Enpoehudus Despesas Enpoehudus Despesas Empenhudus Despesas Empenhudus Despesas Empenhudus Despesas Empenhudus Despesas Empenhudus Despesas Empenhudus RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  Receita Corrente Líquida  RECEITA STESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Great de Previdencia Social Receitar Previdencia Social Resultado Previdencia S	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre	09.583 98.590 03.719 99.583 98.590 0.7.505 0.7	## Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  ### Até a Bime    Até	\$5.5  \$5.5  \$4.569.5  4.569.5  4.797.1  3.458.8  3.397.3  225.9  stre  3.458.8  3.495.1  stre  481.6  476.7  4.8  à Meta  4.635.1  21.0  4.6  4.6  25.6  b Bimestre  24.  71.
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Donação Intuitado Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Superalo il Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO  Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus Despesas Engenhudus RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL.  Receita Previdenciáns  RECEITA SOBRESSAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Receita Previdenciáns (II) Despesas Porte función (II) (I - II) Receitad Previdenciáns (II) Despesas Porte función (II) (I - II) Resultado Previdenciáns (IV) Despesas Porte Previdenciáns (IV) Despesas Porte función (IV) Resultado Previdenciáns (IV) Resultado Previdenciáns (IV) Resultado Previdenciáns (IV) Resultado Previdenciáns (IV) Despesas Porte función (IV) RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESUltado Nominal Resultado Primário  MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR  POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Exercito Poder Legislativo Poder L	No   No   No   No   No   No   No   No	Bimestre	09.583 98.590 03.719 99.583 98.590 0.7.505 0.7	## Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  ### Até a Bime    Até	\$5.5  \$5.5  \$4.569.5  4.569.5  4.797.1  3.458.8  3.397.3  225.9  stre  3.458.8  3.495.1  stre  481.6  476.7  4.8  à Meta  4.635.1  21.0  4.6  4.6  25.6  b Bimestre  24.  71.
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Intuitada Despesas Enpoenhulus Despesas Enpoenhulus Despesas Enpoenhulus Despesas Enpoenhulus Despesas Inguidadas Superais i Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO Despesas Liquidadas  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  Receita Corrente Liquida  RECEITA SUBSPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  Regime Great de Previdência Social Receitus Previdencia Social Resultado Previdencia Social (D. S.	No N	Bimestre	09.583 98.590 03.719 99.583 98.590 0.7.505 0.7	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  % em Relação  (Iva)  % em Relação  (Iva)  112.010  166.857  550  3.412  1.191  12.145  11.978  167  0 0  0 0  184.155  stitucionais Anuais % Aplicado Até o  Saldo a Rea	\$8.5°  \$1.50°  4.50°  4.70°  1.10°  3.158.8°  3.39°  3.39°  stre  3.39°  3.495.7°  3.495.7°  481.6°  4.63°  4.63°  4.63°  4.63°  4.63°  4.63°  4.60°  2.1.11°  21.10°  3.59°  3.59°  3.60°  3.6
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Intuitado Despesas Enpoehudus RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Optorio de Previdencia Social Recetus Previdencia Social Recetus Previdencia Social Recetus Previdencia Social Resultado Primiário  MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR POBER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Público RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Judiciário Ministério Público RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Judiciário Ministério Público RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Coperação de Crédito Despesas Previdenciarias (1) DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Minimo Antual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Encino - MDE Minimo Antual de 11. Judia  PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Reçeita de Operações de Crédito Despesas Previdenciarias (1) Despesas Previden	No N	Bimestre	09.583 98.590 03.719 99.583 98.590 0.7.505 0.7	## Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  Até a Bime  ### Até a Bime    Até	\$8.5.  stre  4.500,50 4.797,1 3.458.8 3.397,3 225,0 stre  3.458.8 3.397,3 stre  481.6 476.7 4.8 â Meta  4.635,1 21.0 4.6 4.635,1 21.0 4.6 4.6 25.8  b Bimestre  24, 71, 1izzar
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTĂRIO - DESPESAS  Docação Institutada Despesas Enpenhulas RECEITANDESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Engenhulas RECEITANDESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Receita Corrente Liquida  RECEITANDESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Grent de Previdencia Social Receitar Previdencia Social Resultado Previdencia Social Receitar Previdencia Social Receitar Previdencia Social Receitar Previdencia Social Minitario Rublico RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Legi	No N	Bimestre	09.583 09	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  (tva)  % em Relação  (tva)  % em Relação  (tva)  12.2.101  166.857  550  3.412  1.191  12.145  11.978  167  67  67  75  Aplicado Até o  Saldo a Real	\$8.5°  \$1.50°  4.50°  4.70°  1.10°  3.158.8°  3.39°  3.39°  stre  3.39°  3.495.7°  3.495.7°  481.6°  4.63°  4.63°  4.63°  4.63°  4.63°  4.63°  4.60°  2.1.11°  21.10°  3.59°  3.59°  3.60°  3.6
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS  Dosação Intuitado Despesas Enpoehudus RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Optorio de Previdencia Social Recetus Previdencia Social Recetus Previdencia Social Recetus Previdencia Social Resultado Primiário  MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR POR POBER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Público RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Judiciário Ministério Público RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Judiciário Ministério Público RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Coperação de Crédito Despesas Previdenciarias (1) DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Minimo Antual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Encino - MDE Minimo Antual de 11. Judia  PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Reçeita de Operações de Crédito Despesas Previdenciarias (1) Despesas Previden	No N	Bimestre	09.583 09.590 03.719 07.595 07.595 08.4332) 84.432) 85.517 mto Paj 44 condition Aid co	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  % em Relação  (Iva)  % em Relação  (Iva)  112.010  166.857  550  3.412  1.191  12.145  11.978  167  0 0  0 0  184.155  stitucionais Anuais % Aplicado Até o  Saldo a Rea	\$8.55* stre  4.500.56* 4.500.50* 3.495.73* 3.297.33* stre  3.495.73* stre  481.61 476.76* 4.80* 4.615.4 4.615.4 4.615.4 4.635.4 4.615.4 4.635.
Saldos de Exercicios Anteriores  BALANÇO ORÇAMENTĂRIO - DESPESAS  Docação Institutada Despesas Enpenhulas Despesas Enpenhulas Despesas Enpenhulas Despesas Enpenhulas Despesas Liquidadas Superior il Orçamentário  DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  Despesas Empenhulas RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  RECEITA PORTO REGIMES DE PREVIDÊNCIA  RECEITA PORTO REGIMES DE PREVIDÊNCIA  REGIME Previdenciáns (I) Despesas Previdenciáns (I) Despesas Previdenciáns (II) Despesas Previdenciáns (IV) Despesas Previdenciáns (IV) Despesas Previdenciáns (IV) Despesas Previdenciáns (IV) RESUlTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO  RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Podre Executivo Podre Judiciário Minitário Público  RESTOS A PAGAR RACIO- PORTO PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO  RESTOS A PAGAR RACIO- RESTOS A PAGAR RACIO- PORTO PODER DE MINISTÉRIO PÚBLICO  RESTOS A PAGAR RACIO- PODER LEGISlativo Podre Judiciário Minitário Público  TOTAL  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  Minimo Annul de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE  Minimo Annul de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE  Minimo Annul de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE  Minimo Annul de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE  Minimo Annul de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE  Minimo Annul de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE  Minimo Annul de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE  Minimo Annul de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE  Minimo Annul de 25% das Receitas de Impostos na	No N	Bimestre	09.583 09.590 03.719 07.595 07.595 08.4332) 84.432) 85.517 mto Paj 44 condition Aid co	Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  Até o Bime  5 sent Relação  (b/a)  5 sent Relação  (b/a)  172,010  166,857  550  3,412  1,191  12,145  11,178  167  0 0 184,155  167  o o 184,155  Saldo a Rea  Exercício	\$5.5 stre  4.500.5 4.707.1 4.500.5 stre  3.458.8 3.397.3 225.0 stre  3.458.8 3.397.3 stre  481.6 476.7 4.8

GILMAR MARTINS DE C SANTIAGG CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB